PREGÃO ELETRÔNICO

90112/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180362)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 606.373,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2025 às 09h **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR

UGE 180362 – CPI-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/420/25

Processo Administrativo Nº 20251169135

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Segurança Pública**, por meio do(a) **Comando de Policiamento do Interior Nove denominado CPI-9,** sediado(a) no endereço **Rua Américo Vespúcio nº 438, Bairro São Luiz, Piracicaba/SP, Cep: 13405-374,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. ***A licitação será dividida em itens:***

item 01 - 19ºBPMI viatura 3-709 – Termo de Referência 404/2025 - R$ 32.249,14
item 02 - 19ºBPMI viatura 7-28 – Termo de Referência 363/2025 - R$ 31.471,67
item 03 - 19ºBPMI viatura I-19004 – Termo de Referência 317/2025 - R$ 44.100,00
item 04 - 19ºBPMI viatura I-19015 – Termo de Referência 332/2025 - R$ 12.027,00
item 05 - 19ºBPMI viatura I-19205 – Termo de Referência 319/2025 - R$ 7.230,66
item 06 - 19ºBPMI viatura I-19331 – Termo de Referência 262/2025 - R$ 20.527,95
item 07 - 36ºBPMI viatura 26-141 – Termo de Referência 281/2025 - R$ 9.728,20
item 08 - 36ºBPMI viatura I-36004 – Termo de Referência 356/2025 - R$ 37.900,96

item 09 - 36ºBPMI viatura I-36017 – Termo de Referência 352/2025 - R$ 37.900,96
item 10 - 36ºBPMI viatura I-36018 – Termo de Referência 392/2025 - R$ 44.500,00
item 11 - 36ºBPMI viatura I-36031 – Termo de Referência 334/2025 - R$ 37.900,96
item 12 - 36ºBPMI viatura I-36034 – Termo de Referência 369/2025 - R$ 23.809,97
item 13 - 36ºBPMI viatura I-36130 – Termo de Referência 422/2025 - R$ 4.034,60
item 14 - 36ºBPMI viatura I-36135 – Termo de Referência 434/2025 - R$ 3.239,33
item 15 - 36ºBPMI viatura I-36136 – Termo de Referência 433/2025 - R$ 3.239,33
item 16 - 36ºBPMI viatura I-36137 – Termo de Referência 429/2025 - R$ 4.034,60
item 17 - 36ºBPMI viatura I-36138 – Termo de Referência 423/2025 - R$ 3.239,33
item 18 - 36ºBPMI viatura I-36139 – Termo de Referência 431/2025 - R$ 4.034,60
item 19 - 36ºBPMI viatura I-36140 – Termo de Referência 432/2025 - R$ 4.034,60
item 20 - 36ºBPMI viatura I-36150 – Termo de Referência 430/2025 - R$ 6.940,65
item 21 - 36ºBPMI viatura I-36382 – Termo de Referência 266/2025 - R$ 7.484,58
item 22 - 36ºBPMI viatura I-36386 – Termo de Referência 256/2025 - R$ 7.484,58
item 23 - 36ºBPMI viatura I-36402 – Termo de Referência 304/2025 - R$ 19.747,70
item 24 - 37ºBPMI viatura 17-443 – Termo de Referência 173/2025 - R$ 27.272,98
item 25 - 48ºBPMI viatura 17-446 – Termo de Referência 365/2025 - R$ 24.223,33
item 26 - 48ºBPMI viatura I-48004 – Termo de Referência 181/2025 - R$ 51.170,66
item 27 - 48ºBPMI viatura I-48018 – Termo de Referência 371/2025 - R$ 27.393,33
item 28 - 48ºBPMI viatura I-48101 – Termo de Referência 170/2025 - R$ 31.799,67
item 29 - 48ºBPMI viatura I-48108 – Termo de Referência 366/2025 - R$ 18.077,35
item 30 - 48ºBPMI viatura I-48204 – Termo de Referência 354/2025 - R$ 19.574,67

1.3. Trata a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.

1.4. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos das diversas OPM atendidas por este Comando, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de

policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.

1.5. Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

1.6. A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.

1.7. O Comando do CPI-9 possui um número reduzido de policiais militares com conhecimento mecânico, realizando apenas manutenções rápidas, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte.

1.8. Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente. Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.

1.9. A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.

1.10. Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação.

1.11. Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.

1.12. Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ***A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. ***Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.***

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. ***Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021***.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. **aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.**

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. . ***Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012***

3.11. ***Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.***

3.11.1. ***Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.***

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de ***julgamento***.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o ***[preço] / [percentual de desconto] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital),*** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão ***pública.***

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ***ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte ***e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)*** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, **empresas de pequeno porte *e equiparadas*,** a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ***e equiparadas*,** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ***ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).***

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão **pública**.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de ***lances.***

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de ***lances.***

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***[Valor unitário e total do item]***

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a ***60 (sessenta)*** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. ***Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.***

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do ***contrato.***

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão ***pública***.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ***[valor inferior] / [percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de ***[valores] / [percentuais]*** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser ***sobre o VALOR TOTAL DO ITEM:***

item 01 - será de R$162,00 (cento de sessenta e dois reais)
item 02 - será de R$158,00 (cento e cinquenta e oito reais)
Item 03 - será de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)
Item 04 - será de R$61,00 (sessenta e um reais)
Item 05 - será de R$37,00 (trinta e sete reais)
Item 06 - será de R$103,00 (cento e três reais)
Item 07 - será de R$49,00 (quarenta e nove reais)
Item 08 - será de R$190,00 (cento e noventa reais)
Item 09 - será de R$190,00 (cento e noventa reais)
Item 10 - será de R$223,00 (duzentos e vinte e três reais)
Item 11 - será de R$190,00 (cento e noventa reais)
Item 12 - será de R$119,00 (cento e dezenove reais)
Item 13 – será de R$21,00 (vinte e um reais)
Item 14 – será de R$17,00 (dezessete reais)

Item 15 – será de R$17,00 (dezessete reais)
Item 16 – será de R$21,00 (vinte e um reais)
Item 17 – será de R$17,00 (dezessete reais)
Item 18 – será de R$21,00 (vinte e um reais)
Item 19 – será de R$21,00 (vinte e um reais)
Item 20 – será de R$35,00 (trinta e cinco reais)
Item 21 – será de R$38,00 (trinta e oito reais)
Item 22 - será de R$38,00 (trinta e oito reais)
Item 23 – será de R$99,00 (noventa e nove reais)
Item 24 – será de R$137,00 (cento e trinta e sete reais)
Item 25 - será de R$122,00 (cento e vinte e dois)
Item 26 - será de R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)
Item 27 - será de R$137,00 (cento e trinta e sete reais)
Item 28 - será de R$159,00 (cento e cinquenta e nove reais)
Item 29 - será de R$91,00 (noventa e um reais)
Item 30 - será de R$98,00 (noventa e oito reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***

6.11.1. ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***

6.11.2. ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***

6.11.3. ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.***

6.11.4. ***Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.***

6.11.5. ***Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.***

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua ***proposta***.

6.18. ***Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006***.

6.18.1. ***Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.***

6.18.2. ***A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.***

6.18.3. ***Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.***

6.18.4. ***No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.***

6.18.5. ***Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.***

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer ***[acima do preço máximo] / [inferior ao desconto mínimo] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)*** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de *2 (duas) horas***, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro **lugar.**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste **Edital.**

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 8.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. ***Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.***

7.8.1. ***A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:***

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. ***Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.***

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. ***Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.***

8.1.3. ***Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.***

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da ***matriz.***

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ***2 (duas) horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante ***vencedor.***

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. ***A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.***

8.15.1. ***Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.***

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ***A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. ***A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou ***inabilitação.***

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* **https://sei. sp.gov.br/.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1)Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;
(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.
(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 0,5.% a30.% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.
(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: ***cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br.***

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* ***cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br e compras.gov.br***, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. ***A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.***

14.2.1. ***Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] OU [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo***.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. ***O adjudicatário terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.***

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. ***Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.***

14.2.4. ***Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.***

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ***e no sítio eletrônico https://sei.sp.gov.br/.***.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ***ANEXO I - Termo de Referência;***

14.15.2. ***ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato];***

14.15.3. ***ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;***

14.15.4. ***ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);***

14.15.5. ***ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;***

14.15.6. ***ANEXO VII – Planilha orçamentária;***

Piracicaba, na data da assinatura digital.

TIAGO AUGUSTO COSTA E SILVA
SUBSCRITOR DO EDITAL

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 404/2025

Responsáveis

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
404/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	EVELLYN LAIZE DO PRADO	16/10/2025 15:48 (v 0.5)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00511462/2025-41

1. 1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LE	0,40	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 96,86
2	30007	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LD	0,40	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 96,86
3	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LD	0,40	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 96,86
			SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR				

4	30007	3565	BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LE	0,40	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 96,86
5	30007	3565	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LD	0,40	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 96,86
6	30007	3565	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LE	0,40	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 96,86
7	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 217,91
8	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 217,91
9	30007	3565	SUBSTITUIR PAINEL DIANTEIRO	2,00	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 484,27
10	30007	3565	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,00	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 2.905,60
11	30007	3565	POLIR GERAL	6,00	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 1.452,80
12	30007	3565	PINTAR GERAL COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARA-CHOQUES, RETROVISORES E	32,00	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 7.748,26

			ENTRADAS DAS PORTAS				
13	30007	3565	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 242,13
14	30007	3565	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LE	0,50	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 121,07
15	30007	3565	SUBSTITUIR PAINEL DE ACABAMENTO DA PORTA TRASEIRA LE	1,20	tempo (h)	R$ 242,133	R$ 290,55
16	30007	3565	GUINCHO	60,00	quilometragem (KM)	R$ 12,389	R$ 743,34
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**15005,00**

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	94717081	3565	ARTICULAÇÃO DA BARRA LE	un	1	R$ 242,41	R$ 242,41
2	94717080	3565	ARTICULAÇÃO DA BARRA LD	un	1	R$ 242,41	R$ 242,41
3	52092744	3565	BRAÇO DE CONTROLE SUPERIOR DIANTEIRO LE	un	1	R$ 1.758,48	R$ 1.758,48
4	52092743	3565	BRAÇO DE CONTROLE SUPERIOR DIANTEIRO LD	un	1	R$ 1.758,48	R$ 1.758,48
5	94751376	3565	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	un	2	R$ 179,35	R$ 358,71

6	52067494	3565	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	un	1	R$ 5.584,60	R$ 5.584,60
7	52184200	3565	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	un	1	R$ 6.247,95	R$ 6.247,95
8	52037595	3565	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	un	1	R$ 172,55	R$ 172,55
9	52037594	3565	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	un	1	R$ 172,55	R$ 172,55
10	52107121	3565	PAINEL DE ACABAMENTO PORTA TRASEIRA LE	un	1	R$ 706,00	R$ 706,00
TOTAL DAS PEÇAS :							**17244,14**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**32249,14**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: 3-709

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: TRAILBLAZER LT D4A

3.1.5. Ano: 2015/2016

3.1.6. Chassi: 9BG156FK0GC414617

3.1.7. Placa: GBD6A35

3.1.8. Km: 253.677

3.1.9. Patrimônio: 215045636-N

3.1.10. Combustível: DIESEL

3.1.11.Valor Venal: R$ 123.486,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 74.091,60 (setenta e quatro mil, noventa e um reais e sessenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 8.790,80 (oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos)

3.1.14. OPM: 19º BPM/I – ESTADO MAIOR.

3.1.15. Município que pertence a viatura: AMERICANA/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. ÂNGELO PASCOTE, 130 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -AMERICANA/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).***Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 32.249,14 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Americana, 15 de outubro de 2025.

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 19º BPM/I

EVELLYN LAIZE DO PRADO

2º Sgt PM Enc Seção de Motomecanização

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVELLYN LAIZE DO PRADO

ENCARREGADA MOTOMECANIZAÇÃO 19º BPM/I

Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 15:07:18.

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

OFICIAL MOTOMECANIZAÇÃO 19º BPM/I

Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 15:48:05.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 363/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30023	3565	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA LADO DIREITO	tempo (h)	0,5	R$ 597,19	R$ 298,59
2	30023	3565	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA LADO ESQUERDO	tempo (h)	0,5	R$ 597,19	R$ 298,59
3	30023	3565	SUBSTITUIR BORRACHA DO PARABRISA	tempo (h)	0,5	R$ 597,19	R$ 298,59
4	30023	3565	SUBSTITUIR BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	tempo (h)	0,3	R$ 597,19	R$ 179,15
5	30023	3565	REPARAR CHICOTE BÓIA DE COMBUSTÍVEL	tempo (h)	1	R$ 597,19	R$ 597,19
6	30023	3565	REPARAR PAINEL DE INSTRUMENTOS	tempo (h)	2,4	R$ 597,19	R$ 1.433,25
7	30023	3565	REPARAR CONJUNTO DE FREIO MOTOR	tempo (h)	3	R$ 597,19	R$ 1.791,57
8	30023	3565	REGULAR LONA DE FREIO	tempo (h)	9	R$ 597,19	R$ 5.374,71

9	30023	3565	LUBRIFICAÇÃO GRAXA	tempo (h)	1	R$ 597,19	R$ 597,19
10	30023	3565	SUBSTITUIR JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	tempo (h)	0,2	R$ 597,19	R$ 119,44
11	30023	3565	RETIFICAR TAMPA VÁLVULAS CABEÇOTE	tempo (h)	1,2	R$ 597,19	R$ 716,62
12	30023	3565	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO CANO DO BICO INJETOR	tempo (h)	0,9	R$ 597,19	R$ 537,47
13	30023	3565	SUBSTITUIR TAMPA DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	tempo (h)	0,3	R$ 597,19	R$ 179,15
14	30023	3565	SUBSTITUIR TAMPA DO FAROL DIANTEIRA LADO ESQUERDO	tempo (h)	0,2	R$ 597,19	R$ 119,44
15	30023	3565	REPARAR PISTÃO BRAÇO BALANCIM	tempo (h)	2	R$ 597,19	R$ 1.194,38
16	30023	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ½ 2T	tempo (h)	0,3	R$ 597,19	R$ 179,15
17	30023	3565	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCÍMETRO	tempo (h)	1	R$ 597,19	R$ 597,19
18	30023	3565	GUINCHO	quilometragem (KM)	60,00	R$ 29,44	R$ 1.766,67
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 16.278,34**

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	NC	3565	PARABRISA LADO DIREITO	un	1	R$ 2.626,67	R$ 2.626,67

20	NC	3565	PARABRISA LADO DIREITO	un	1	R$ 2.626,67	R$ 2.626,67
21	NC	3565	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARABRISA	un	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
22	A6965420317	3565	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	un	1	R$ 983,33	R$ 983,33
23	A3660160321	3565	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	un	1	R$ 2.376,67	R$ 2.376,67
24	A3529970540	3565	ANEL DE VEDAÇÃO DO CANO DO BICO INJETOR	un	6	R$ 186,67	R$ 1.120,00
25	NC	3565	TAMPA DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	un	1	R$ 643,33	R$ 643,33
26	NC	3565	TAMPA DO FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	un	1	R$ 846,67	R$ 846,67
27	NC	3565	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO ½ 2T	un	2	R$ 596,67	R$ 1.193,33
28	A0095421017	3565	SENSOR DO VELOCÍMETRO	un	1	R$ 983,33	R$ 983,33
29	NC	3565	GRAXA 1 KILO	un	2	R$ 146,67	R$ 293,33
TOTAL DAS PEÇAS :							**R$ 15.193,33**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**R$ 31.471,67**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.
1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
1.4.1. Usinagem de bloco do motor;
1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;
1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;
1.4.4. Tapeçaria de bancos;
1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
1.4.6. Lavagem e higienização veicular;
1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;
1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta da s informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:
3.1.2. Viatura: 7-28
3.1.3. Marca: MERCEDES BENZ
3.1.4. Modelo: COMIL SVELTO U
3.1.5. Ano: 2002/2002
3.1.6. Chassi: 9BM3840732B305138
3.1.7. Placa: CDV4097
3.1.8. Km: 131.048
3.1.9. Patrimônio: 20022257
3.1.10. Combustível: DIESEL
3.1.11.Valor Venal: R$ 76.952,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 46.171,20 (quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)
3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00 (não houve gasto anual)
3.1.14. OPM: 19º BPM/I – ESTADO MAIOR.
3.1.15. Município que pertence a viatura: AMERICANA/SP
3.1.16. Local onde se encontra: AV. ÂNGELO PASCOTE, 130 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -AMERICANA/SP
3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 07 (sete) dias úteis
3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;
3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT /NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:
3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20
3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.
3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.
3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos.
4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou

de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11: 00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identida de civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.
5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;
5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);
5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;
5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;
5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;
5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;
5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.
5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
5.9.1. Recebimento Provisório; e
5.9.2. Recebimento Definitivo.
5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.
5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do

Recebimento Provisório.
5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;
6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e 6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;
6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; 6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação

abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige
quando do encerramento do contrato administrativo.
6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.
6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura

mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade com petente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tra
tamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios /pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.27.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do

item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.
8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.35. Tratando-se de consórcio:8.35.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.35.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.35.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.35.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 31.471,67 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Americana, 13 de outubro de 2025.

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 19º BPM/I

GRASIELA MENDONÇA BANDEIRA
2º Sgt PM Enc Seção de Motomecanização

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020

Responsáveis

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
363/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	GRASIELA MENDONCA BANDEIRA	15/10/2025 10:50 (v 0.6)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00493861/202512

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRASIELA MENDONCA BANDEIRA

AUXILIAR MOTOMECANIZAÇÃO 19º BPM/I

Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 10:24:35.

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

OFICIAL MOTOMECANIZAÇÃO DO 19º BPM/I

Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 10:50:22.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 317/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
317/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	ALVARO RODRIGO VICENTE	30/09/2025 15:58 (v 0.13)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00488295/2025-27

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	tempo (h)	4,00	R$ 354,167	1416,67
2	30007	3565	AJUSTAR COMANDOS ARTICULADOS	tempo (h)	0,20	R$ 354,167	70,83
3	30007	3565	AJUSTAR INDICADOR DO SELETOR DE MARCHAS (E AGREGADOS) CAIXA AUTOMÁTICA	tempo (h)	0,20	R$ 354,167	70,83
			REGULAR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHAS DA CAIXA DE			R$ 354,167	

4	30007	3565	MUDANÇAS AUTOMÁTICAS	tempo (h)	0,20		70,83
5	30007	3565	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM	tempo (h)	1,40	R$ 354,167	495,83
6	30007	3565	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	tempo (h)	0,40	R$ 354,167	141,67
7	30007	3565	GUINCHO	quilometragem (KM)	60,00	R$ 11,390	683,34
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**2950,00**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	24591336	3565	CÂMBIO AUTOMÁTICO COMPLETO	un	1	38533,34	38533,34
9	24581173	3565	CORREIA DO ALTERNADOR	un	1	203,33	203,33
10	84062199	3565	ALTERNADOR	un	1	2413,33	2413,33
TOTAL DAS PEÇAS :							**41150,00**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**44100,00**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalec em as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decr eto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-19004

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: TRAILBLAZER LT D4A

3.1.5. Ano: 2019/2020

3.1.6. Chassi: 9BG156FK0LC407731

3.1.7. Placa: FPP0E25

3.1.8. Km: 398.558

3.1.9. Patrimônio: 219003408-A

3.1.10. Combustível: DIESEL

3.1.11.Valor Venal: R$ 179.125,00 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 107.475,00 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 26.244,07 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

3.1.14. OPM: 19º BPM/I – ESTADO MAIOR.

3.1.15. Município que pertence a viatura: AMERICANA/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. ÂNGELO PASCOTE, 130 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -AMERICANA/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo ass egurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identida de civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corr espondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrô nica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalizaçã o, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de exe cução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à exec ução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro par a o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for ne cessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pel o Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadu al nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competênci a, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor d o contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidad e da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, des de que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis míni mos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Co ntratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenh o e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores co ntratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que conte nha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnic as, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade d o Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscaliz ação contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que pod erá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decr eto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao g estor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o sucede(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às r escisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização co ntratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços con forme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamen te comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebim ento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhis tas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviç os contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, decl aração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizaçõ es.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não r ecolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de s anções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratant e, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado se mpre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, si ndicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que s e refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carát er técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de c aráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidad e da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem p agos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defei tos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas t odas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referênci a e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual dev erá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangen do também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a co ntratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consór cio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integr al cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromiss o de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi d efinido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Americana, 29 de setembro de 2025.

ÁLVARO RODRIGO VICENTE

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 19º BPM/I

EVELLYN LAIZE DO PRADO

2º Sgt PM Enc Seção de Motomecanização

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVELLYN LAIZE DO PRADO

2º SGT PM ENC SEÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO

Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 15:49:05.

ALVARO RODRIGO VICENTE

1º TEN PM OFICIAL MOTOMECANIZAÇÃO DO 19º BPMI

Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 15:53:36.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 332/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
332/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	CLAUDINEI GOMES ILARIO	14/10/2025 08:48 (v 0.8)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00490397/2025-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	tempo (h)	0,90	R$ 354,167	R$ 318,75
2	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE PARA-CHOQUE	tempo (h)	0,10	R$ 354,167	R$ 35,42
3	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	tempo (h)	0,90	R$ 354,167	R$ 318,75
4	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR CENTRAL	tempo (h)	0,50	R$ 354,167	R$ 177,08
			SUBSTITUIR GRADE DO				

5	30007	3565	RADIADOR LADE DIREITO	tempo (h)	0,50	R$	354,167	R$ 177,08
6	30007	3565	SUBSTITUIR INSERTO DA GRADE	tempo (h)	0,10	R$	354,167	R$ 35,42
7	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR LADO ESQUERDO	tempo (h)	0,50	R$	354,167	R$ 177,08
8	30007	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	tempo (h)	0,40	R$	354,167	R$ 141,67
9	30007	3565	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	tempo (h)	2,50	R$	354,167	R$ 885,42
10	30007	3565	GUINCHO	quilometragem (KM)	60,00	R$	11,000	R$ 660,00
TOTAL DOS SERVIÇOS :								**2926,67**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**		**VALOR TOTAL**
11	84889016	3565	PARA-CHOQUE DIANTEIRO TRAILBLAZER (ORIGINAL)	un	1	R$	1.076,67	R$ 1.076,67
12	87822490	3565	GRADE PARA-CHOQUE (ORIGINAL)	un	1	R$	923,33	R$ 923,33
13	52126421	3565	PLACA DA COBERTURA (ORIGINAL	un	1	R$	326,67	R$ 326,67
14	84862894	3565	GRADE RADIADOR CENTRAL (ORIGINAL)	un	1	R$	2.338,33	R$ 2.338,33
15	84862878	3565	GRADE RADIADOR LADO DIREITO (ORIGINAL)	un	1	R$	770,00	R$ 770,00
16	84918227	3565	INSERTO DA GRADE (ORIGINAL)	un	1	R$	43,33	R$ 443,33
17	84672896	3565	GRADE DO RADIADOR LADO ESQUERDO (ORIGINAL)	un	1	R$	762,00	R$ 762,00
	84725018	3565	FAROL LADO DIREITO (ORIGINAL)	un	1	R$	2.460,00	R$ 2.460,00
TOTAL DAS PEÇAS :								**9.100,33**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :								**12.027,00**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalec em as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decr eto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-19015

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: TRAILBLAZER LT D4A

3.1.5. Ano: 2022/2023

3.1.6. Chassi: 9BG156FK0PC414805

3.1.7. Placa: FVM4D25

3.1.8. Km: 92.225

3.1.9. Patrimônio: 222054039-C

3.1.10. Combustível: DIESEL

3.1.11.Valor Venal: R$ 236.960,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 142.176,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 3.157,90 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

3.1.14. OPM: 19º BPM/I – FORÇA TÁTICA.

3.1.15. Município que pertence a viatura: AMERICANA/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. ÂNGELO PASCOTE, 130 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -AMERICANA/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo ass egurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identida de civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Ângelo Pascote, 130 - Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima - Americana/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corr espondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrô nica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalizaçã o, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de exe cução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à exec ução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro par a o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizaçõ es.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não r ecolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de s anções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratant e, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado se mpre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, si ndicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento da s verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do paga mento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivis ão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de r esponsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previde nciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, par a reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscaliz ação contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salá rios e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68. 220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidad e da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem p agos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defei tos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas t odas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referênci a e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do c ontrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento defi nitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade com petente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumid as pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplica das, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagame nto da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado p ela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagame nto.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrume nto de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pel a perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incl usive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efei to de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividad e e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrument o, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução N ormativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta con tratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) c aracterística(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprova da a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os req uisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual dev erá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangen do também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a co ntratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consór cio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integr al cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 12.027,00 (doze mil e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Americana, 09 de outubro de 2025.

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 19º BPM/I

CLAUDINEI GOMES ILARIO

Cb PM Auxiliar Seção de Motomecanização

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDINEI GOMES ILARIO

Auxiliar Seção Motomec 19º BPM/I

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 07:57:51.

THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

Oficial Motomecanização 19º BPM/I

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 08:48:22.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 319/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
319/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	FABIO MANZATO	16/10/2025 10:16 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00481286/2025-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	25380	3565	EFETUAR SOLDA DA CARCAÇA	1,00	R$ 780,637	R$ 780,64
2	25380	3565	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	3,00	R$ 780,637	R$ 2.341,91
3	25380	3565	SUBSTITUIR VEDAÇÃO DA CARCAÇA DECÂMBIO AUTOMÁTICO	2,50	R$ 780,637	R$ 1.951,59
4	25380	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,30	R$ 780,637	R$ 234,19
5	25380	3565	GUINCHO	60,00	R$ 4,500	R$ 270,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS :					**R$ 5.578,33**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
			VEDAÇÃO DA CARCAÇA DE			

5	24231613	3565	CÂMBIO AUTOMÁTICO	1	R$ 623,33	R$ 623,33
6	98550134	3565	ÓLEO LUBRIFICANTE DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	9	R$ 114,33	R$ 1.029,00
	TOTAL DAS PEÇAS :					**R$ 1.652,33**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 7.230,66**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-19205

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: SPIN 18L AT PREMIER

3.1.5. Ano: 2022/2022

3.1.6. Chassi: 9BGJP7520NB202473

3.1.7. Placa: FPN2H33

3.1.8. Km: 160.424

3.1.9. Patrimônio: 222013077

3.1.10. Combustível: ALCO/GASOL

3.1.11.Valor Venal: R$ 82.484,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 49.490,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 9.757,81 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)

3.1.14. OPM: 2º CIA PM.

3.1.15. Município que pertence a viatura: SANTA BÁRBARA d' OESTE/SP

3.1.16. Local onde se encontra: RUA MARANHÃO, 290, VILA BRASIL - SANTA BÁRBARA d' OESTE/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 5 (cinco) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Maranhão, 290, Vila Brasil - Santa Bárbara d" Oeste/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 2º Cia PM, sito na Rua Maranhão, 290, Vila Brasil - Santa Bárbara d'Oeste/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a

não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato (s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 7.230,66 (sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PAULO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA
CAP PM COMANDANTE 2ªCIA PM - 19º BPM/I

FABIO MANZATO
CB PM AUX SEÇÃO MOTOMEC - 2ªCIA PM - 19º BPM/I

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO MANZATO

Aux motomec

Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:22:02.

PAULO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA

Comandante da 2º Cia PM

Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 10:16:09.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 262/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
262/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	TOBIAS GUSTAVO ANASTACIO	29/09/2025 09:19 (v 0.17)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00457713/2025-34

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 11/06/2025

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1912-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER /INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	tempo (h)	3	250,898	752,69
2	1954-2	3565	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	tempo (h)	0,2	250,898	50,18
3	1953-4	3565		tempo (h)	0,3	250,898	75,27

			SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO FAROL DE MILHA DIANTEIRO LADO DIREITO				
4	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA DO PISCA PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	tempo (h)	0,2	250,898	50,18
5	1971-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA DIANTEIRO LADO DIREITO	tempo (h)	0,5	250,898	125,45
6	1912-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	tempo (h)	1,5	250,898	376,35
7	1886-4	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO	tempo (h)	2,5	250,898	627,25
8	1901-1	3565	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	tempo (h)	1	250,898	250,9
9	1871-6	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	tempo (h)	0,5	250,898	125,45
10	1912-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	tempo (h)	0,3	250,898	75,27
11	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	tempo (h)	0,2	250,898	50,18
12	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-BARRO	tempo (h)	0,5	250,898	125,45
13	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	tempo (h)	1	250,898	250,9
14	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	tempo (h)	3,2	250,898	802,87
15	1971-2	3565		tempo (h)	2	250,898	501,8

			SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO				
16	1891-0	3565	SUBSTITUIR EIXO MOTRIZ	tempo (h)	0,3	250,898	75,27
17	1871-6	3565	REMOVER e INSTALAR Lanterna Pisca para lama LD	tempo (h)	0,2	250,898	50,18
18	1953-4	3565	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	tempo (h)	2,5	250,898	627,25
19	1953-4	3565	REPARAR CAIXA DE AR LADO DIREITO	tempo (h)	2	250,898	501,8
20	1901-1	3565	ALINHAMENTO TÉCNICO	tempo (h)	1	206,67	206,67
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**5701,33**

ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	543029110	3565	AMORTECEDOR DIANT DIR	un	1	R$ 484,90	R$ 484,90
2	620262726	3565	APLIQUE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO	un	1	R$ 281,48	R$ 281,48
3	620723837	3565	APLIQUE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO (preto)	un	1	R$ 305,87	R$ 305,87
4	638749879	3565	APLIQUE PARALAMA DIANTEIRO DIREITO (moldura do pisca)	un	1	R$ 117,67	R$ 117,67
5	403002241	3565	ARO DE RODA DE AÇO	un	1	R$ 1.202,94	R$ 1.202,94
6	545040280	3565	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR	un	1	R$ 527,50	R$ 527,50
7	490014281	3565	CAIXA DE DIREÇÃO	un	1	R$ 1.969,82	R$ 1.969,82
8	402028851	3565	CUBO DA RODA DIANT DIR	un	1	R$ 810,25	

							R$ 810,25
9	260105138	3565	FAROL DIREITO	un	1	R$ 1.944,08	R$ 1.944,08
10	551103022	3565	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA	un	1	R$ 174,97	R$ 174,97
11	7711733848	3565	MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANT DIR	un	1	R$ 297,28	R$ 297,28
12	638407033	3565	PARABARRO DIANT DIR	un	1	R$ 370,69	R$ 370,69
13	620220707	3565	PARACHOQUE DIANTEIRO	un	1	R$ 1.506,40	R$ 1.506,40
14	631009395	3565	PARALAMA DIANT DIR	un	1	R$ 704,25	R$ 704,25
15	1	3565	PNEU 215/65/16R SUMITOMO	un	1	R$ 978,84	R$ 978,84
16	391009877	3565	SEMIEIXO COMPLETO DIANT DIR	un	1	R$ 2.773,01	R$ 2.773,01
TOTAL DAS PEÇAS :							**14449,95**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**20151,28**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO							**376,67**
VALOR TOTAL							**20527,95**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista que há necessidade de mão de obra especializada, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, quando forem necessários os seguintes serviços:

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.5.4. Tapeçaria de bancos;

1.5.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.5.6. Lavagem e higienização veicular;

1.5.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.5.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-19331

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER ZEN 16

3.1.5. Ano: 2021/2022

3.1.6. Chassi: 93YHJD204NJ114962

3.1.7. Placa: EQO7H42

3.1.8. Km: 128.576

3.1.9. Patrimônio: 222001546

3.1.10. Combustível: Alco / Gasol

3.1.11.Valor Venal: R$ 73.616,00 (Setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)
3.1.12. Limite de gastos: R$ 44.169,60 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 7.936,34 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

3.1.14. OPM: 19º BPM/I - 3º Cia PM

3.1.15. Município que pertence a viatura: Engenheiro Coelho/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Campinas, 61 - Centro - Cosmópolis/SP.

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 07 (sete) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Campinas, 61 - Centro - Cosmópolis/SP. , com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de
referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.
Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
Da exigência da carta de solidariedade
4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do veículo objeto da contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.9. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da retirada do veículo

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 3ª Cia do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Campinas, 61 - Centro - Cosmópolis/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório; e

5.8.2. Recebimento Definitivo.

5.8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.8.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Modelo de gestão de contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art 117,).caput

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento Provisório, e

6.25.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);
6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentado sem original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critério de medição de pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 17, X, e Art. 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;

7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a s erem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado o gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.**Microempreendedor Individual** - MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.24.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.24.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio,
tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativa do valor da contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 20.527,95 (Vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cosmópolis, na data da assinatura digital.

BENEDITO AGUINALDO MARTINS
Cap PM Cmt da 3ª Cia do 19º BPM/I

TOBIAS GUSTAVO ANASTACIO
Cb PM Aux Seç Motomecanização

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TOBIAS GUSTAVO ANASTACIO
Cb PM Aux Motomec
Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 08:58:05.

BENEDITO AGUINALDO MARTINS
Cap PM Cmt da 3ª Cia PM
Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 09:19:55.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 281/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
281/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	THIAGO CESAR DE LIMA BAIA	28/10/2025 11:30 (v 0.12)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00438284/2025-04

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9
TRIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
36º BPM/I - 3ª Cia/PM

Processo Administrativo nº 057.00516050/2025-05

Termo de Referência Nº 281/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1881-3	3565	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,50	R$ 170,59	R$ 597,06
2	1881-3	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,50	R$ 170,59	R$ 597,06
3	1881-3	3565	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,40	R$ 170,59	R$ 409,42
4	1881-3	3565	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO	0,60	R$ 170,59	R$ 102,35

5	9179-0	3565	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS COM PEÇAS PERIFERICAS DESMONTADAS	0,10	R$ 170,59	R$ 17,05
6	9179-0	3565	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,30	R$ 170,59	R$ 51,18
7	1922-4	3565	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING	0,5	R$ 170,59	R$ 85,29
8	1922-4	3565	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	1,5	R$ 170,59	R$ 255,88
9	1922-4	3565	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
10	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,4	R$ 170,59	R$ 68,24
11	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
12	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA DO AR QUENTE	0,4	R$ 170,59	R$ 68,24
13	1906-2	3565	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,1	R$ 170,59	R$ 187,65
14	1906-2	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1	R$ 170,59	R$ 170,59
15	1906-2	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO	0,50	R$ 170,59	R$ 85,30
16	1932-1	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
17	9179-0	3565	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 2.900,00**

ITEM	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
18	24578211	VIRABREQUIM	1	R$ 2.510,00	R$ 2.510,00
19	93389209	CASQUILHO da biela SM 0, 50 mm branco	1	R$ 143,33	R$ 143,33
20	98500033	JOGO DE CASQUILHOS DO VIRABREQUIM 3.37	1	R$ 256,67	R$ 256,67
21	24578508	BOMBA DE ÓLEO	1	R$ 466,67	R$ 466,67
22	90501719	ANEL DA BOMBA DE ÓLEO	1	R$ 58,67	R$ 58,67
23	24578614	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM	1	R$ 101,00	R$ 101,00
24	90180529	VEDADOR DE ÓLEO DO COMANDO DE VÁLVULAS	1	R$ 56,63	R$ 56,63
25	93330212	POLIA DO VIRABREQUIM	1	R$ 682,67	R$ 682,67
26	90354858	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	R$ 137,67	R$ 137,67
27	93275736	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	R$ 105,33	R$ 105,33
28	93354834	BOMBA DE ÁGUA	1	R$ 304,33	R$ 304,33
29	95048411	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R$ 142,67	R$ 142,67
30	13502353	TAMPA DO RESERVATÓRIO	1	R$ 158,30	R$ 158,30
31	94773689	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	R$ 233,33	R$ 233,33
32	94748535	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1	R$ 77,00	R$ 77,00
33	52053756	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO AO AQUECEDOR (OPC)	1	R$ 329,33	R$ 329,33

34	13502001	DISCO DE FREIO DIANT DIR (C/ABS)	2	R$ 211,66	R$ 423,33
35	52130719	JOGO DE SAPATAS	1	R$ 246,30	R$ 246,30
36	N/C	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	1	R$ 39,67	R$ 39,67
37	93206675	VELA DE IGNIÇÃO	4	R$ 28,75	R$ 115,00
38	24588545	JOGO DE CABOS DE VELAS SPIN NOVA	1	R$ 169,97	R$ 169,97
39	24581894	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	1	R$ 70,33	R$ 70,33
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 6.828,20**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 9.728,20**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 6.828,20**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 2.900,00**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ -**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 9.728,20**

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da nota de empenho, prorrogável por até 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Subcontratação
1.5. Somente será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando forem necessários os seguintes serviço:
1. Usinagem de bloco do motor;
2. Usinagem do cabeçote do motor;
3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;
4. Tapeçaria dos bancos;
5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
6. Lavagem e higienização veicular;
7. Transporte do veículo por meio de guincho.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura 26-141 que não esta em seu estado de funcionamento pleno, causando prejuízo para o patrulhamento na cidade de Pirassununga.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: 26-141
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN
d) Ano: 2019
e) Chassi: 9BGJD7520LB146729
f) Placa: DKH-3269
g) Km: 282620
h) Patrimônio: 219023711-A
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 53.675,00
k) Limite de gastos: R$ 32.205,00
l) Gastos no ano: R$ 4.154,70
m) OPM: 36º BPM/I - 3ª Cia/PM
n) Município: Pirassununga/SP
o) Local onde se encontra: Rua Coronel Franco, 3314 - Posto de Monta – Pirassununga/SP

3.2. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na rua Coronel Franco nº 3314 – Posto de monta – Pirassununga/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.7. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.10. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.11. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios,apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3 A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4 Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na Rua Coronel Franco, 3314 - Posto de Monta – Pirassununga/SP

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta

ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação

que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
Do recebimento
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.728,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 9.728,20 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, na data da assinatura digital.

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO CESAR DE LIMA BAIA

Cb PM Aux. Motomec

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:28:33.

JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA

Cap PM - Cmt

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:30:17.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 356/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
356/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2025 16:30 (v 0.8)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00512735/2025-74

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 – CPI-9
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – 36º BPM/I

Processo Administrativo n° 057.00512735/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 241,69	R$ 604,22
			SUBSTITUIR AMORTECEDORES			

2	1909-7	3565	TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 241,69	R$ 604,22
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,8	R$ 241,69	R$ 435,04
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,4	R$ 241,69	R$ 338,37
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,4	R$ 241,69	R$ 96,69
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,4	R$ 241,69	R$ 96,69
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,5	R$ 241,69	R$ 120,84
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,5	R$ 241,69	R$ 120,84
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA /DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36

14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,2	R$ 241,69	R$ 290,03
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,2	R$ 241,69	R$ 290,03
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1	R$ 241,69	R$ 241,69
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,7	R$ 241,69	R$ 169,19
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,3	R$ 241,69	R$ 72,52
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 4.447,17**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
24	94717080/ 94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40

27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
28	52123588/ 52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2	R$ 1.657,60	R$ 3.315,20
29	52123583/ 52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2	R$ 1.661,27	R$ 3.322,54
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 1.800,35	R$ 3.600,70
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 1.233,45	R$ 2.466,90
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56
39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$ 381,94	R$ 381,94
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$ 47,58	R$ 95,16
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 33.453,79**
					TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS :	**R$ 37.900,96**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.4. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.
1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
1.6. A interessada deverá realizar uma visita técnica, com o objetivo de verificar as condições do veículo, identificando eventuais faltas de peças ou outras situações que possam tornar a contratação inviável.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
1.7.1 Usinagem do bloco do motor;
1.7.2 Usinagem do cabeçote do motor;
1.7.3 Usinagem em geral de peças e componentes do motor e interno de câmbio;
1.7.4 Tapeçaria de bancos;
1.7.5 Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
1.7.6 Transporte do veículo

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação, bem como seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura, objetivando o conserto da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2020, de prefixo I-36004.
3.1.1 3.1.1 Viatura: I-36004
3.1.2 Marca: GM
3.1.3 Modelo: TRAILBLAZER
3.1.4 Ano: 2020
3.1.5 Chassi: 9BG156FK0LC407346
3.1.6 Placa: FPP0D26
3.1.7 Km: 403242
3.1.8 Patrimônio: 219003423
3.1.9 Combustível: DIESEL
3.1.10 Valor Venal: R$ 177.065,00
3.1.11 Limite de gastos: R$ 106.239,00
3.1.12 Castos no ano: R$ 40.767,56
3.1.13 OPM: 36° BPM/I
3.1.14 Município: Limeira-SP
3.1.15 Local onde se encontra: Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP
3.2. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.
3.3. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.
3.4. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.
3.5. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.
3.6. . É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.7. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.8. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:
3.8.1 Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;
3.8.2 Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.8.3 Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;
3.8.4 Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;
3.8.5 Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas,

intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.
3.9. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.
3.10. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.
3.11. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 03 (três) dias úteis.
3.12. Não será necessária a contratação de Guincho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.
4.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.
4.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
4.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.
Garantia da contratação
4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
Especificação da garantia do serviço
5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Rotinas de Fiscalização
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.32.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver

equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam

a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias

e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.24.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.24.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.24.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.27. Tratando-se de consórcio:
8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.
8.27.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 37.900,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 37.900,96 (trinta e sete mil e novecentos reais e noventa e seis centavos conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, 13 de setembro de 2025.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar de Motomecanização

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:27:19.

DIEGO BISPO DOS SANTOS

1º Ten PM Ch Seção Motomecanização

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 16:07:00.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 352/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
352/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2025 16:29 (v 0.9)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00511846/2025-63

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 – CPI-9
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – 36º BPM/I

Processo Administrativo n° 057.00511846/2025-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 241,69	R$ 604,22
			SUBSTITUIR AMORTECEDORES			

2	1909-7	3565	TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 241,69	R$ 604,22
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,8	R$ 241,69	R$ 435,04
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,4	R$ 241,69	R$ 338,37
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,4	R$ 241,69	R$ 96,69
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,4	R$ 241,69	R$ 96,69
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,5	R$ 241,69	R$ 120,84
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,5	R$ 241,69	R$ 120,84
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA /DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36

14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,2	R$ 241,69	R$ 290,03
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,2	R$ 241,69	R$ 290,03
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1	R$ 241,69	R$ 241,69
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,7	R$ 241,69	R$ 169,19
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,3	R$ 241,69	R$ 72,52
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 4.447,17**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
24	94717080/ 94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40

27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
28	52123588/ 52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2	R$ 1.657,60	R$ 3.315,20
29	52123583/ 52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2	R$ 1.661,27	R$ 3.322,54
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 1.800,35	R$ 3.600,70
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 1.233,45	R$ 2.466,90
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56
39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$ 381,94	R$ 381,94
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$ 47,58	R$ 95,16
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 33.453,79**
					TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS :	**R$ 37.900,96**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.4. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.
1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
1.6. A interessada deverá realizar uma visita técnica, com o objetivo de verificar as condições do veículo, identificando eventuais faltas de peças ou outras situações que possam tornar a contratação inviável.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
1.7.1 Usinagem do bloco do motor;
1.7.2 Usinagem do cabeçote do motor;
1.7.3 Usinagem em geral de peças e componentes do motor e interno de câmbio;
1.7.4 Tapeçaria de bancos;
1.7.5 Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
1.7.6 Transporte do veículo

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação, bem como seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura, objetivando o conserto da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2023, de prefixo I-36017.
3.1.1 3.1.1 Viatura: I-36017
3.1.2 Marca: GM
3.1.3 Modelo: TRAILBLAZER
3.1.4 Ano: 2023
3.1.5 Chassi: 9BG156FK0PC401043
3.1.6 Placa: DSM6E52
3.1.7 Km: 129057
3.1.8 Patrimônio: 222005059
3.1.9 Combustível: DIESEL
3.1.10 Valor Venal: R$ 236.960,00
3.1.11 Limite de gastos: R$ 142.176,00
3.1.12 Castos no ano: R$ 9.433,47
3.1.13 OPM: 36° BPM/I
3.1.14 Município: Limeira-SP
3.1.15 Local onde se encontra: Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP
3.2. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.
3.3. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.
3.4. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.
3.5. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.
3.6. . É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.7. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.8. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:
3.8.1 Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;
3.8.2 Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.8.3 Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;
3.8.4 Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;
3.8.5 Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas,

intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.
3.9. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.
3.10. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.
3.11. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 3 (três) dias úteis.
3.12. Não será necessária a contratação de Guincho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.
4.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.
4.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
4.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.32.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver

equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam

a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias

e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.24.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.24.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.24.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.27. Tratando-se de consórcio:
8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.
8.27.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 37.900,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 37.900,96 (trinta e sete mil e novecentos reais e noventa e seis centavos conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, 13 de setembro de 2025.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar de Motomecanização

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:14:30.

DIEGO BISPO DOS SANTOS

1º Ten PM Ch Seção Motomecanização

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 16:06:17.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 392/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
392/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2025 16:31 (v 0.8)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00516431/2025-86

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 – CPI-9
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – 36º BPM/I

Processo Administrativo n° 057.00516431/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1888-0	3565	SUBSTITUIR CAIXA DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO)	6,00	R$ 211,11	R$ 1.266,66
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.266,66**
ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	24591336	3565	CAIXA DE TRANSMISSÃO (	1,00	R$ 41.501,74	R$ 41.501,74

			CÂMBIO)			
20	98550134	3565	OLEO TRANSMISSÃO DEXTRON	9,00	R$ 116,60	R$ 1.049,40
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 42.551,14**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 43.817,80**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 42.551,14**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 1.266,66**
					VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 682,20**
					VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 44.500,00**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.
1.4. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.
1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
1.6. A interessada deverá realizar uma visita técnica, com o objetivo de verificar as condições do veículo, identificando eventuais faltas de peças ou outras situações que possam tornar a contratação inviável.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
1.7.1 Usinagem do bloco do motor;
1.7.2 Usinagem do cabeçote do motor;
1.7.3 Usinagem em geral de peças e componentes do motor e interno de câmbio;
1.7.4 Tapeçaria de bancos;
1.7.5 Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
1.7.6 Transporte do veículo

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação, bem como seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura, objetivando o conserto da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2023, de prefixo I-36018.
3.1.1 Viatura: I-36018
3.1.2 Marca: GM
3.1.3 Modelo: TRAILBLAZER
3.1.4 Ano: 2023
3.1.5 Chassi: 9BG156FK0PC401221
3.1.6 Placa: FQW3C91

3.1.7 Km: 129761
3.1.8 Patrimônio: 222005060
3.1.9 Combustível: DIESEL
3.1.10 Valor Venal: R$ 236.960,00
3.1.11 Limite de gastos: R$ 142.176,00
3.1.12 Castos no ano: R$ 7.120,44
3.1.13 OPM: 36° BPM/I
3.1.14 Município: Limeira-SP
3.1.15 Local onde se encontra: Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP
3.2. A contratada deverá retirar e devolver a viatura no endereço Rua Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP, garantindo que todos os sistemas previstos neste Termo de Referência estejam em perfeito funcionamento.
3.3. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.
3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.
3.5. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.
3.6. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.
3.7. . É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.8. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.9. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:
3.9.1 Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;
3.9.2 Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.9.3 Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;
3.9.4 Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;
3.9.5 Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas, intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.
3.10. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.
3.11. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.
3.12. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 01 (um) dia útil.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.
4.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.
4.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
4.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 36° BPM/I, localizada na Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP, em horário previamente definido pela Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
6.32.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e
6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;
6.32.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
6.32.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
6.32.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias

após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.24.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.24.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.
Outras comprovações
8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.27. Tratando-se de consórcio:
8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.27.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 44.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 180422;
IV) Elemento de Despesa: 339039.
10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, 15 de outubro de 2025.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:16:10.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Ch Seção Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 16:08:09.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 334/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
334/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2025 16:25 (v 0.11)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00505882/2025-98

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 – CPI-9
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – 36º BPM/I

Processo Administrativo n° 057.00505882/2025-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 241,69	R$ 604,22
			SUBSTITUIR AMORTECEDORES			

2	1909-7	3565	TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 241,69	R$ 604,22
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,8	R$ 241,69	R$ 435,04
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,4	R$ 241,69	R$ 338,37
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,4	R$ 241,69	R$ 96,69
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,4	R$ 241,69	R$ 96,69
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,5	R$ 241,69	R$ 120,84
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,5	R$ 241,69	R$ 120,84
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA /DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,8	R$ 241,69	R$ 193,36

14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,2	R$ 241,69	R$ 290,03
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,2	R$ 241,69	R$ 290,03
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1	R$ 241,69	R$ 241,69
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,7	R$ 241,69	R$ 169,19
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,3	R$ 241,69	R$ 72,52
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 4.447,17**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
24	94717080/ 94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40

27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
28	52123588/ 52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2	R$ 1.657,60	R$ 3.315,20
29	52123583/ 52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2	R$ 1.661,27	R$ 3.322,54
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 1.800,35	R$ 3.600,70
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 1.233,45	R$ 2.466,90
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56
39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$ 381,94	R$ 381,94
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$ 47,58	R$ 95,16
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 33.453,79**
					TOTAL SERVIÇOS E PEÇAS :	**R$ 37.900,96**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.4. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.
1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
1.6. A interessada deverá realizar uma visita técnica, com o objetivo de verificar as condições do veículo, identificando eventuais faltas de peças ou outras situações que possam tornar a contratação inviável.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
1.7.1 Usinagem do bloco do motor;
1.7.2 Usinagem do cabeçote do motor;
1.7.3 Usinagem em geral de peças e componentes do motor e interno de câmbio;
1.7.4 Tapeçaria de bancos;
1.7.5 Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
1.7.6 Transporte do veículo

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação, bem como seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura, objetivando o conserto da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2022, de prefixo I-36031.
3.1.1 Viatura: I-36031
3.1.2 Marca: GM
3.1.3 Modelo: TRAILBLAZER
3.1.4 Ano: 2022
3.1.5 Chassi: 9BG156FK0NC424389
3.1.6 Placa: GCQ0I72
3.1.7 Km: 167513
3.1.8 Patrimônio: 222001686
3.1.9 Combustível: DIESEL
3.1.10 Valor Venal: R$ 212.557,00
3.1.11 Limite de gastos: R$ 127.534,20
3.1.12 Castos no ano: R$ 2.851,80
3.1.13 OPM: 36° BPM/I
3.1.14 Município: Limeira-SP
3.1.15 Local onde se encontra: Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP
3.2. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.
3.3. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.
3.4. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.
3.5. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.
3.6. . É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.7. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.8. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:
3.8.1 Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;
3.8.2 Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.8.3 Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;
3.8.4 Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;
3.8.5 Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas,

intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.
3.9. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.
3.10. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.
3.11. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 03 (três) dias úteis.
3.12. Não será necessária a contratação de Guincho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.
4.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.
4.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
4.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.25.1 Termo de vistoria;
6.25.2 Termo de Recebimento.
6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
6.32.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e
6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.32.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.24.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.24.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.24.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.27. Tratando-se de consórcio:
8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.
8.27.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o

disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 37.900,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 37.900,96 (trinta e sete mil e novecentos reais e noventa e seis centavos conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 180422;
IV) Elemento de Despesa: 339039.
10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, 13 de setembro de 2025.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar de Motomecanização

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Aux Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:32:07.

DIEGO BISPO DOS SANTOS

1º Ten Pm Ch Seção Motomecanização

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 16:05:14.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 369/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
369/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2025 16:31 (v 0.7)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00513873/2025-71

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 – CPI-9
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – 36º BPM/I

Processo Administrativo n° 057.00513873/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 248,87	R$ 622,18
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5	R$ 248,87	R$ 622,18
			SUBSTITUIR TERMINAL			

3	1883-0	3565	DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,8	R$	248,87	R$	447,97
4	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,4	R$	248,87	R$	348,42
5	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,4	R$	248,87	R$	99,55
6	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,4	R$	248,87	R$	99,55
7	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,5	R$	248,87	R$	124,44
8	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,5	R$	248,87	R$	124,44
9	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA /DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,8	R$	248,87	R$	199,10
10	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1	R$	248,87	R$	248,87
11	1873-2	3565	SUSBTITUIR COXIM CÂMBIO TRASEIRO	2	R$	248,87	R$	497,74
12	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,7	R$	248,87	R$	174,21
13	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,3	R$	248,87	R$	74,67
					TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$**	**3.683,32**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40

27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$	559,20	R$	1.118,40
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$	617,02	R$	1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$	508,23	R$	1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$	1.248,37	R$	4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$	556,37	R$	556,37
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$	1.026,39	R$	1.026,39
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$	826,33	R$	826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$	109,88	R$	1.318,56
39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$	381,94	R$	381,94
	52029845	3565	COXIM CÂMBIO TRASEIRO	2	R$	310,90	R$	621,80
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$	47,58	R$	95,16
						TOTAL DAS PEÇAS :	**R$**	**20.126,65**
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$**	**23.809,97**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.
1.4. O contrato detalha de forma precisa as regras aplicáveis à vigência da contratação.
1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
1.6. A interessada deverá realizar uma visita técnica, com o objetivo de verificar as condições do veículo, identificando eventuais faltas de peças ou outras situações que possam tornar a contratação inviável.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.
1.7.1 Usinagem do bloco do motor;
1.7.2 Usinagem do cabeçote do motor;
1.7.3 Usinagem em geral de peças e componentes do motor e interno de câmbio;
1.7.4 Tapeçaria de bancos;
1.7.5 Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
1.7.6 Transporte do veículo

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A fundamentação da contratação, bem como seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura, objetivando o conserto da viatura policial GM TRAILBLAZER, ano 2020, de prefixo I-36034.

3.1.1 3.1.1 Viatura: I-36034

3.1.2 Marca: GM

3.1.3 Modelo: TRAILBLAZER

3.1.4 Ano: 2020

3.1.5 Chassi: 9BG156FK0LC407523

3.1.6 Placa: FPP0375

3.1.7 Km: 171178

3.1.8 Patrimônio: 219002766

3.1.9 Combustível: DIESEL

3.1.10 Valor Venal: R$ 177.065,00

3.1.11 Limite de gastos: R$ 106.239,00

3.1.12 Castos no ano: R$ 37.325,82

3.1.13 OPM: 36° BPM/I

3.1.14 Município: Limeira-SP

3.1.15 Local onde se encontra: Rua João Picinini n° 100 – Laranjeiras - Limeira/SP

3.2. A contratada deverá executar os serviços e aplicar as peças descritas no item 1.1.

3.3. A aplicação de peças e acessórios, nos termos deste certame, é essencial para a execução completa dos serviços de manutenção, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos do veículo.

3.4. Conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, a peça de reposição original deverá substituir a peça de produção original, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade, obtidas pelo mesmo processo de fabricação.

3.5. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá cumprir as normas ABNT/NBR aplicáveis, garantindo a plena conformidade com o objeto da licitação.

3.6. . É proibido, sob qualquer justificativa, manter, estacionar, testar ou guardar os veículos oficiais em vias públicas urbanas ou rurais, sendo permitido apenas no estacionamento interno da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.7. A empresa contratada deverá contar com pessoal técnico qualificado e experiente em mecânica de veículos automotores, conforme a Lei Estadual n° 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.8. Quanto às instalações, o local destinado à execução dos serviços deverá atender às seguintes condições:

3.8.1 Área coberta suficiente para abrigar as viaturas, sem exposição ao público externo, garantindo a segurança do patrimônio público e do estabelecimento;

3.8.2 Piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.8.3 Sinalização externa que permita identificar a empresa, conforme a legislação municipal;

3.8.4 Condições de salubridade, higiene, conservação e organização para proteger as viaturas enquanto estiverem sob a guarda da contratada;

3.8.5 Área coberta com metragem suficiente para guarda, operação e manutenção, de modo que as viaturas não fiquem expostas a vias públicas, intempéries ou estacionamentos de uso coletivo.

3.9. No momento da retirada do veículo na unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar um checklist detalhando as condições do veículo e dos equipamentos internos.

3.10. Os serviços realizados deverão assegurar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e operação das viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas editalícias e as cláusulas contratuais estabelecidas.

3.11. O prazo total de execução dos serviços contido neste Termo de Referência, somado aos seus intervalos, será de 02 (dois) dias úteis.

3.12. Não será necessária a contratação de Guincho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A CONTRATADA deverá, sempre que possível, fornecer os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) em formato eletrônico, evitando a impressão de documentos.

4.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar a água e a energia elétrica de forma racional, prevenindo desperdícios.

4.1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas e manuais de boas práticas, otimizar os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminar desperdícios, reduzir ao máximo a poluição e destinar corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.25.1 Termo de vistoria;
6.25.2 Termo de Recebimento.
6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
6.32.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e
6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;
6.32.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
6.32.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
6.32.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela

fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
Do recebimento
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.24.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.24.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.24.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.24.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.
Outras comprovações
8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.27. Tratando-se de consórcio:
8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.27.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 23.809,97

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 23.809,97 (vinte e três mil e oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.
10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, 13 de setembro de 2025.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar de Motomecanização

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENIS PIERRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cb PM Auxiliar Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:36:25.

DIEGO BISPO DOS SANTOS
1º Ten PM Ch Seção Motomecanização
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 16:07:37.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 422/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
422/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:34 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00500589/2025-34

1. Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
2	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
3	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
4	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
5	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
6	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99

7	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
8	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
9	25380	3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	TEMPO	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 378,34**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	4038789	3565	PNEU 215/65/R16	un	4	R$ 889,03	R$ 3556,13
2	4524810	3565	BICO PARA PNEU	un	4	R$ 25,03	R$ 100,13
TOTAL DAS PEÇAS :							**R$ 3656,13**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**R$ 4034,60**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-36130

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2020

3.1.6. Chassi: 93YHJD200MJ747358

3.1.7. Placa: BZL-2H38

3.1.8. Km: 245.463

3.1.9. Patrimônio: 220091183-P

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 67.238,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 40.342,80 (quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 4.395,44 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.14. OPM: 1ª Companhia do 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 4.034,60 (quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 10:42:21.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:34:01.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 434/2025

Responsáveis

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
434/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 15:53 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00507562/2025-72

1. 1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60	tempo (h)	R$ 458,34	R$ 275,00
2	30007	3565	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50	tempo (h)	R$ 213,33	R$ 960,00
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 1.235,00**

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2133164	3565	ATUADOR DA EMBREAGEM	un	1	R$ 646,00	R$ 646,00
2	931942	3565	KIT DE EMBREAGEM	un	1	R$ 1358,33	R$ 1358,33

TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.004,33**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 3.239,33**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: : I-36135

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2021

3.1.6. Chassi: 93YHJD204NJ797150

3.1.7. Placa: CUH-0I55

3.1.8. Km: 209.579

3.1.9. Patrimônio: 221012223-B

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 41.351,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 9.023,46 (nove mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

3.1.14. OPM: 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dia útel.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 3.239,33 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavo), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:52:01.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 15:53:13.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 433/2025

Responsáveis

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
433/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:36 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00510791/2025-74

1. 1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60	tempo (h)	R$ 458,34	R$ 275,00
2	30007	3565	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50	tempo (h)	R$ 213,33	R$ 960,00
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 1.235,00**

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2133164	3565	ATUADOR DA EMBREAGEM	un	1	R$ 646,00	R$ 646,00
2	931942	3565	KIT DE EMBREAGEM	un	1	R$ 1358,33	R$ 1358,33

TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.004,33**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 3.239,33**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: : I-36136

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2021

3.1.6. Chassi: 93YHJD206NJ115045

3.1.7. Placa: GGD-5I35

3.1.8. Km: 232.899

3.1.9. Patrimônio: 222001564

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 41.351,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 4.244,71 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

3.1.14. OPM: 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dia útel.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 3.239,33 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavo), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:31:07.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:36:14.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 429/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
429/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:34 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00508989/2025- 98

1. Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
2	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
3	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
4	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
5	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
6	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99

7	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
8	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
9	25380	3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	TEMPO	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 378,34**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	4038789	3565	PNEU 215/65/R16	un	4	R$ 889,03	R$ 3556,13
2	4524810	3565	BICO PARA PNEU	un	4	R$ 25,03	R$ 100,13
TOTAL DAS PEÇAS :							**R$ 3656,13**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**R$ 4034,60**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-36137

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2021

3.1.6. Chassi: 93YHJD20XNJ115033

3.1.7. Placa: ECI-1B83

3.1.8. Km: 156.942

3.1.9. Patrimônio: 222001565

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 41.351,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 10.217,89 (dez mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)

3.1.14. OPM: 1ª Companhia do 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 4.034,60 (quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 10:57:46.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:34:51.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 423/2025

Responsáveis

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
423/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:34 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00513000/2025-68

1. 1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60	tempo (h)	R$ 458,34	R$ 275,00
2	30007	3565	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50	tempo (h)	R$ 213,33	R$ 960,00
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 1.235,00**

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2133164	3565	ATUADOR DA EMBREAGEM	un	1	R$ 646,00	R$ 646,00
2	931942	3565	KIT DE EMBREAGEM	un	1	R$ 1358,33	R$ 1358,33

TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.004,33**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 3.239,33**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: : I-36138

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2021

3.1.6. Chassi: 93YHJD200NJ114845

3.1.7. Placa: : BGN-4J85

3.1.8. Km: 178.099

3.1.9. Patrimônio: 222001566

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 41.351,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 2.655,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

3.1.14. OPM: 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dia útel.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 3.239,33 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavo), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:32:37.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:34:28.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 431/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
431/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:35 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00508730/2025-47

1. Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
2	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
3	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
4	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
5	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
6	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99

7	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
8	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
9	25380	3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	TEMPO	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 378,34**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	4038789	3565	PNEU 215/65/R16	un	4	R$ 889,03	R$ 3556,13
2	4524810	3565	BICO PARA PNEU	un	4	R$ 25,03	R$ 100,13
TOTAL DAS PEÇAS :							**R$ 3656,13**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**R$ 4034,60**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-36139

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2021

3.1.6. Chassi: 93YHJD202NJ115043

3.1.7. Placa: BYQ-3I23

3.1.8. Km: 150.343

3.1.9. Patrimônio: 222001563

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 41.351,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 7.900,32 (sete mil e novecentos reais e trinta e dois centavos)

3.1.14. OPM: 1ª Companhia do 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 4.034,60 (quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:13:06.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:35:14.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 432/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
432/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:35 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00508291/2025-72

1. Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
2	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
3	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
4	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	TEMPO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
5	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
6	25380	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99

7	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
8	25380	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	TEMPO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
9	25380	3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	TEMPO	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 378,34**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	4038789	3565	PNEU 215/65/R16	un	4	R$ 889,03	R$ 3556,13
2	4524810	3565	BICO PARA PNEU	un	4	R$ 25,03	R$ 100,13
TOTAL DAS PEÇAS :							**R$ 3656,13**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							**R$ 4034,60**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-36140

3.1.3. Marca: RENAULT

3.1.4. Modelo: DUSTER 1.6

3.1.5. Ano: 2021

3.1.6. Chassi: 93YHJD200NJ114974

3.1.7. Placa: FTE-0H34

3.1.8. Km: 141.480

3.1.9. Patrimônio: 222001567

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ R$ 68.919,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 41.351,40 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 2.058,00 (dois mil, cinquenta e oito reais)

3.1.14. OPM: 1ª Companhia do 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 4.034,60 (quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:20:52.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:35:45.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 430/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
430/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	BRUNO ZITELLI MALOSSO	28/10/2025 11:18 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00511039/2025-41

1. Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	TROCA PNEU TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 4 RODAS	TEMPO	1,25	R$ 194,67	R$ 243,33
2	30007	3565	TROCA PNEU DIANTEIRO C/ BALANCEAMENTO 4 RODAS	TEMPO	1,25	R$ 194,67	R$ 243,33
3	30007	3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	TEMPO	0,40	R$358,33	R$ 143,33
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**R$ 629,99**

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	PNEU 215/65/R16	un	4	R$1549,33	R$ 6197,33
2	30007	3565	BICO PARA PNEU	un	4	R$ 28,33	R$ 113,33

TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 6.310,66**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 6.940,65**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-36150

3.1.3. Marca: FORD

3.1.4. Modelo: RANGER 3.2 4X4

3.1.5. Ano: 2022

3.1.6. Chassi: 8AFAR2356PJ306135

3.1.7. Placa: FAI-0C91

3.1.8. Km: 103.862

3.1.9. Patrimônio: 222039745

3.1.10. Combustível: DIESEL

3.1.11.Valor Venal: R$ 181.626,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 108.975,60 (cento e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00 (zero reais)

3.1.14. OPM: 1ª Companhia do 36º BPM/I.

3.1.15. Município que pertence a viatura: Limeira/SP

3.1.16. Local onde se encontra: Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 01 (um) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede da 1ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Rua Pernambuco, nº 722 - Vila Cristóvam - Limeira/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. F**ilial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023),* ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 6.940,65 (seis mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ZITELLI MALOSSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:12:55.

DANIEL MUNHOZ DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:18:58.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 266/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
266/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	THIAGO CESAR DE LIMA BAIA	05/09/2025 17:10 (v 0.11)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00432366/2025-37

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9
TRIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
36º BPM/I - 3ª Cia/PM

Processo Administrativo nº 057.00432366/2025-37

Termo de Referência Nº 266/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

SERVIÇO 1				
DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR			

A	CÓD SIAFISICO 1968-2 PNEU DE UTILITÁRIO GOV 3565	ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		SUBSTITUIR HASTE DAS VÁLVULAS	N/C	R$ 101,03	R$ 101,03
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 296,43**
B	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
	PNEU 265/R18	PNEU AUTOMOTIVO 265/60 R18 110T M+S	4	R$ 1.748,39	R$ 6.993,56
	11049239	HASTE DA VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4	R$ 22,86	R$ 91,44
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.085,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 7.381,43**
	SERVIÇO 2				
A	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	CÓD SIAFISICO 1898-8 ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO GOV 3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8	R$ 128,94	R$ 103,15
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 103,15**
B	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 103,15**
				VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 7.085,00**
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 399,58**
				VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 7.484,58**

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da note de empenho, prorrogável por até 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Somente será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando forem necessários os seguintes serviço:
1. Usinagem de bloco do motor;

2. Usinagem do cabeçote do motor;
3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;
4. Tapeçaria dos bancos;
5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
6. Lavagem e higienização veicular;
7. Transporte do veículo por meio de guincho.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada pormenorizada nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar 299/2025, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-36382 que não esta em seu estado de funcionamento pleno, causando prejuízo para o patrulhamento na cidade de Pirassununga.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-36382
b) Marca: GM
c) Modelo: TRAILBLAZER
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BG156FK0NC424082
f) Placa: FWQ1I02
g) Km: 147600
h) Patrimônio: 221046681-C
i) Combustível: DIESEL
j) Valor Venal: R$ 215.749,00
k) Limite de gastos: R$ 129.449,40
l) Gastos no ano: R$ 3.431,79
m) OPM: 36º BPM/I - 3ª Cia/PM
n) Município: Pirassununga/SP
o) Local onde se encontra: Rua Coronel Franco, 3314 - Posto de Monta – Pirassununga/SP

3.2. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na rua Coronel Franco nº 3314 – Posto de monta – Pirassununga/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.7. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as

viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.10. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.
3.11. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1 A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios,apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3 A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4 Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.
Garantia da contratação
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1 Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
Local e horário da retirada do veículo
5.2. O veículo deverá ser retirado na Rua Coronel Franco, 3314 - Posto de Monta – Pirassununga/SP
Especificação da garantia do serviço
5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Rotinas de Fiscalização
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.25.1 Termo de vistoria;
6.25.2 Termo de Recebimento.
6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e
6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s)

instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o

Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no

artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.484,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 7.484,58 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO CESAR DE LIMA BAIA

Cb PM Aux. Motomec

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 15:55:19.

FERNANDO ANDRADE ROCHA

1º Ten PM Comandante Interino

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 17:10:10.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 256/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
256/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	THIAGO CESAR DE LIMA BAIA	05/09/2025 17:09 (v 0.12)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00432022/2025-28

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9
TRIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
36º BPM/I - 3ª Cia/PM

Processo Administrativo nº 057.00413778/2025-78

Termo de Referência Nº 256/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

SERVIÇO 1				
DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR			

A	CÓD SIAFISICO 1968-2 PNEU DE UTILITÁRIO GOV 3565	ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		SUBSTITUIR HASTE DAS VÁLVULAS	N/C	R$ 101,03	R$ 101,03
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 296,43**
B	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
	PNEU 265/R18	PNEU AUTOMOTIVO 265/60 R18 110T M+S	4	R$ 1.748,39	R$ 6.993,56
	11049239	HASTE DA VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4	R$ 22,86	R$ 91,44
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.085,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 7.381,43**
	SERVIÇO 2				
A	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	CÓD SIAFISICO 1898-8 ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO GOV 3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8	R$ 128,94	R$ 103,15
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 103,15**
B	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 103,15**
				VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 7.085,00**
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 399,58**
				VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 7.484,58**

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da note de empenho, prorrogável por até 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Somente será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando forem necessários os seguintes serviço:
1. Usinagem de bloco do motor;

2. Usinagem do cabeçote do motor;
3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;
4. Tapeçaria dos bancos;
5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
6. Lavagem e higienização veicular;
7. Transporte do veículo por meio de guincho.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar 282/2025, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-36386 que não esta em seu estado de funcionamento pleno, causando prejuízo para o patrulhamento na cidade de Pirassununga.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-36386
b) Marca: GM
c) Modelo: TRAILBLAZER
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BG156FK0NC405653
f) Placa: DXG1B03
g) Km: 173900
h) Patrimônio: 221046684-B
i) Combustível: DIESEL
j) Valor Venal: R$ 215.749,00
k) Limite de gastos: R$ 129.449,40
l) Gastos no ano: R$ 15.584,02
m) OPM: 36º BPM/I - 3ª Cia/PM
n) Município: Pirassununga/SP
o) Local onde se encontra: Rua Coronel Franco, 3314 - Posto de Monta – Pirassununga/SP

3.2. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na rua Coronel Franco nº 3314 – Posto de monta – Pirassununga/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.7. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.10. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.
3.11. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1 A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios,apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.
4.1.3 A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4 Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.
Garantia da contratação
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1 Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
Local e horário da retirada do veículo
5.2. O veículo deverá ser retirado na Rua Coronel Franco, 3314 - Posto de Monta – Pirassununga/SP
Especificação da garantia do serviço
5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Rotinas de Fiscalização
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam

a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias

e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.484,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 7.484,58 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO CESAR DE LIMA BAIA

Cb PM Aux. Motomec

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 15:54:07.

FERNANDO ANDRADE ROCHA

1º Ten PM Comandante Interino

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 17:09:47.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 304/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
304/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA	16/10/2025 16:43 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00514573/2025-17

1. Definição do objeto

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9
TRIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR
36º BPM/I - 4ª Cia/PM

Processo Administrativo nº 057.00462418/2025-08

Termo de Referência Nº 304/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de peças e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25380	3565	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	tempo (h)	1,20	R$ 235,709	R$ 282,85
2	25380	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	tempo (h)	1,80	R$ 235,709	R$ 424,28
3	25380	3565	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	tempo (h)	0,40	R$ 235,709	R$ 94,28
4	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	tempo (h)	3,50	R$ 235,709	R$ 824,98
5	25380	3565	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	tempo (h)	3,50	R$ 235,709	R$ 824,98
6	25380	3565	SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE	tempo (h)	1,80	R$ 235,709	R$ 424,28

7	25380	3565	SUBSTITUIR SELOS	tempo (h)	0,70	R$ 235,709	R$ 165,00
8	25380	3565	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 8V	tempo (h)	2,20	R$ 235,709	R$ 518,56
9	25380	3565	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	tempo (h)	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
10	25380	3565	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA TRASEIRA DO CABEÇOTE (DO COMANDO)	tempo (h)	0,40	R$ 235,709	R$ 94,28
11	25380	3565	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	tempo (h)	2,40	R$ 235,709	R$ 565,70
12	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM MOTOR DESMONTADO	tempo (h)	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
13	25380	3565	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	tempo (h)	0,30	R$ 235,709	R$ 70,71
14	25380	3565	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	tempo (h)	0,10	R$ 235,709	R$ 23,57
15	25380	3565	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	tempo (h)	7,00	R$ 235,709	R$ 1.649,96
16	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	tempo (h)	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
17	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	tempo (h)	0,30	R$ 235,709	R$ 70,71
18	25380	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	tempo (h)	0,50	R$ 235,709	R$ 117,85
19	25380	3565	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	tempo (h)	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
20	25380	3565	SUBSTITUIR BATERIA	tempo (h)	0,30	R$ 235,709	R$ 70,71
21	25380	3565	REMOVER E INSTALAR MOTOR	tempo (h)	4,00	R$ 235,709	R$ 942,84
22	25380	3565	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	tempo (h)	3,00	R$ 235,709	R$ 707,13
23	25380	3565	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	tempo (h)	4,00	R$ 235,709	R$ 942,84
24	25380	3565	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE OU JUNTA DO CABEÇOTE INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	tempo (h)	3,90	R$ 235,709	R$ 919,26
TOTAL DOS SERVIÇOS :							**9923,33**
ITEM	**SIAFÍSICO**	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	90531677	3565	CORREIA DENTADA	un	1	R$ 188,33	R$ 188,33
26	93353848	3565	TENSOR DA CORREIA DENTADA	un	1	R$ 361,67	R$ 361,67
27	90136113	3565	VALVULA DE ALIVIO	un	1	R$ 91,67	R$ 91,67
28	77655600	3565	BRONZINA DE BIELA	un	1	R$ 460,00	R$ 460,00
29	24578614	3565	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	un	1	R$ 89,33	R$ 89,33
30	90180529	3565	RETENTOR DE COMANDO	un	1	R$ 64,33	R$ 64,33
31	11056093	3565	SELO DO BLOCO	un	6	R$ 16,67	R$ 100,02
32	02525BRAGF	3565	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	un	1	R$ 638,33	R$ 638,33
33	94749565	3565	CANO D' AGUA	un	1	R$ 86,00	R$ 86,00
34	90572642	3565	GUIA DE VALVULAS	un	1	R$ 54,00	R$ 54,00
35	94757663	3565	ELEMENTO FILTRO DE AR	un	1	R$ 90,00	R$ 90,00
36	24591518	3565	FILTRO DE ÓLEO	un	1	R$ 47,67	R$ 47,67
37	55354378	3565	INTERRUPTOR DE ÓLEO	un	1	R$ 150,67	R$ 150,67
38	98552043	3565	COLA SILICONE	un	1	R$ 49,33	R$ 49,33
39	25FC0225	3565	ÓLEO DE MOTOR	un	4	R$ 53,00	R$ 212,00
40	93361391	3565	JOGO DE TUCHOS	kit	1	R$ 86,67	R$ 86,67
41	24592342	3565	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	un	1	R$ 128,33	R$ 128,33
42	24578508	3565	BOMBA DE ÓLEO	un	1	R$ 483,33	R$ 483,33
43	24582468	3565	BUCHA BIELA DO MOTOR	un	1	R$ 78,33	R$ 78,33

44	93304811	3565	KIT PARAFUSO CABEÇOTE	kit	1	R$ 245,00	R$ 245,00
45	24585924	3565	VALVULA ESCAPE	un	1	R$ 326,67	R$ 326,67
46	24590694	3565	BRONZINA DE MANCAL	un	1	R$ 408,33	R$ 408,33
47	93396858	3565	JOGO DE JUNTA COMPLETO	kit	1	R$ 1.216,67	R$ 1.216,67
48	13502353	3565	TAMPA DO RESERVATORIO	un	1	R$ 40,00	R$ 40,00
49	95048411	3565	RESERVATORIO DE AGUA	un	1	R$ 105,00	R$ 105,00
50	19525818	3565	ADITIVO PARA RADIADOR	un	5	R$ 23,67	R$ 118,35
51	93332836	3565	KIT PISTÃO E ANEIS	kit	1	R$ 2.066,67	R$ 2.066,67
52	24588545	3565	JOGO DE CABO DE VELA	kit	1	R$ 226,67	R$ 226,67
53	93206675	3565	VELA DE IGNIÇÃO	un	4	R$ 23,00	R$ 92,00
54	TI 335 92D	3565	VALVULA TERMOSTATICA	un	1	R$ 158,33	R$ 158,33
55	93354834	3565	BOMBA D' AGUA	un	1	R$ 124,33	R$ 124,33
56	24582406	3565	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	un	1	R$ 95,67	R$ 95,67
57	24584516	3565	CORREIA ALTERNADOR	un	1	R$ 174,00	R$ 174,00
58	52103130	3565	BATERIA 50AH	un	1	R$ 516,67	R$ 516,67
TOTAL DAS PEÇAS :							**9.374,37**
SERVIÇO DE GUINCHO:							**450,00**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B+GUINCHO							**19.747,70**

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato / emissão da note de empenho, prorrogável por até 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Somente será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando forem necessários os seguintes serviço:
1. Usinagem de bloco do motor;
2. Usinagem do cabeçote do motor;
3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;
4. Tapeçaria dos bancos;
5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
6. Lavagem e higienização veicular;
7. Transporte do veículo por meio de guincho.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar 349/2025, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura I-36402 que não esta em seu estado de funcionamento pleno, causando prejuízo para o patrulhamento na cidade de Leme SP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-36402
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN 1.8L AT PREMIER
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BGJP7520NB202181
f) Placa: FHX5J71
g) Km: 146874
h) Patrimônio: 222013108
i) Combustível: FLEX
j) Valor Venal: R$ 82.899,00
k) Limite de gastos: R$ 49.739,40
l) Gastos no ano: R$ 6.883,61
m) OPM: 36º BPM/I - 4ª Cia/PM
n) Município: Leme/SP
o) Local onde se encontra: Avenida Paul Harris, 1.200 - Jardim do Bosque – Leme/SP

3.2. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Paul Harris, 1.200 - Jardim do Bosque – Leme/SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1..

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.7. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.8. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.9. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.10. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.11. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios,apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3 A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4 Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 02 (dias) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da retirada do veículo

5.2. O veículo deverá ser retirado na Avenida Paul Harris, 1.200 - Jardim do Bosque – Leme/SP

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta

ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1 Termo de vistoria;

6.25.2 Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação

que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto

estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1 Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;
7.2.2 Utilização de peças originais e/ou Genuínas;
Do recebimento
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.19.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.20.1 o prazo de validade;
7.20.2 a data da emissão;
7.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
7.20.4 o período respectivo de execução do contrato;
7.20.5 o valor a pagar; e
7.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.
7.30.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
8.23.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.23.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
8.23.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.26.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.26.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
8.26.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.26.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.29.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.29.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.29.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.29.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 19.747,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 19.747,70 (dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos:150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa:339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leme, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para triagem.

EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 16:42:59.

Despacho: Encaminho para triagem.

MARINA PELEGRINI BISCAINO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 16:43:54.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 173/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA	28/10/2025 10:07 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00512774/2025-71

1. Condições gerais da contratação

1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em sistema elétrico, funilaria/pintura com o fornecimento de peças e mão de obra (conforme ETP) da viatura modelo GM/TrailBlazer Placa FJQ-5F36, Diesel, ano de fabricação 2022 modelo 2022 - chassis 9BG156FK0NC446648, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 37BPMI-005/43/25

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	**MODELO: TRAILBLAZER**	**ANO: 22 /22**	**PLACA: FJQ-5F36**
CHASSIS: 9BG156FK0NC446648	**PATRIMÔNIO: 222002809**		
KM: 128175	**Prefixo 17-443**	**COMBUSTÍVEL: DIESEL**	

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SERVIÇO 1	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO DIREITO	0,40	R$ 271,67	R$ 108,67
		SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO ESQUERDO	0,40	R$ 271,67	R$ 108,67
		SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO DIREITO	0,40	R$ 271,67	R$ 108,67
PEÇAS RELACIONADAS	**Código da Peça (Código Original)**	**Descrição**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
	84511932	FAROL LD	1	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
	87822489	FAROL LE	1	R$ 3.556,67	R$ 3.556,67
	52139281	FAROL MILHA LD	1	R$ 386,67	R$ 386,67

	52174557	GRADE DO FAROL MILHA	1	R$ 125,00	R$ 125,00
	93238883	LÂMPADA FAROL MILHA	2	R$ 45,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1				R$ 8.398,35	R$ 7.954,35

SERVIÇO 2	**DESCRIÇÃO DO SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**TEMPO**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (ALMA AÇO)	0,50	R$ 2.710,00	R$ 1.355,00
		SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR	0,50	R$ 1.072,84	R$ 536,42
	Código da Peça (Código Original)	**Descrição**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
	52085667	GUIA PARA-CHOQUE LE	1	R$ 135,00	R$ 135,00
	52085665	GUIA PARA-CHOQUE LD	1	R$ 135,00	R$ 135,00
	52119915	ABSORVEDOR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	R$ 256,67	R$ 256,67
	84672897	APLIQUE GRADE PARA-CHOQUE	1	R$ 973,67	R$ 973,67
	8488906	COBERTURA DO PARACHOQUE INF. DIANT.	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00

PEÇAS RELACIONADAS	84133578	EMBLEMA GRADE	1	R$ 400,00	R$ 400,00
	84725018	MOLDURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	R$ 373,33	R$ 373,33
	84725013	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 1.351,67	R$ 1.351,67
	84725015	PARA-CHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00
	52136855	PARALAMA DIANT. DIREITO	1	R$ 4.634,00	R$ 4.634,00
	52175923	PARABARRO DIANT. LD	1	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
	84891176	SUPORTE EMBLEMA GRADE	1	R$ 113,33	R$ 113,33
	42801266	FRISO INF. GRADE RADIADOR	1	R$ 742,67	R$ 742,67
	42801267	FRISO SUPERIOR GRADE CENTRAL	1	R$ 905,00	R$ 905,00
	84945472	GRADE DO RADIADOR	1	R$ 1.153,33	R$ 1.153,33
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2				R$ 18.531,51	R$ 16.640,09

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

SERVIÇO 3	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO	2	R$ 275,87	R$ 551,74
		PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5	R$ 275,36	R$ 688,40
		PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5	R$ 275,36	R$ 688,40
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3				R$ 826,59	R$ 1.928,54

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**TEMPO**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SERVIÇO 4	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	GUINCHO	30 KM + 30 KM	R$ 12,50	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4					**R$ 750,00**

VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL	**R$ 27.272,98**

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar 288/2025, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. A contratada deverá efetuar a aquisição das peças conforme anexo, realizar o serviço de manutenção em sistema elétrico, funilaria/pintura da viatura:
3.1.2. Viatura: 17-443;
3.1.3. Marca: GM;
3.1.4. Modelo: TRAILBLAZER;
3.1.5. Ano: 2022/2022;
3.1.6. Chassi: 9BG156FK0NC446648 ;
3.1.7. Placa: FJQ-5F36;
3.1.8. Km: 128175;
3.1.9. Patrimônio: 222002809;
3.1.10. Combustível: DIESEL;
3.1.11.Valor Venal: R$ 215.749,00 (duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e nove reais). (Fonte: Site da Fipe://www.fipe.org. br ou veiculos.fipe.org.br);
3.1.12. Limite de gastos: R$ 129.449,40 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
3.1.13. Gastos no ano: R$ 5.360,00;
3.1.14. OPM: 37º BPM/I;
3.1.15. Município que pertence a viatura: Rio Claro/SP
3.1.16. Local onde se encontra: Rua 12 n.º 51 Bairro da Consolação - CEP 13.500-110 - Rio Claro/SP - sede da 1ª Cia PM Rio Claro/SP.

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Rua 12 n.º 51 Bairro da Consolação - CEP 13.500-110 - Rio Claro/SP - sede da 1ª Cia PM Rio Claro/SP e devolvê-la no mesmo endereço, com todos os sistemas contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.
3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.
3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema de funilaria/mecânica do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.
3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.
3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT /NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.
3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.
3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de funilaria/pintura, sistema elétrico, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.
3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:
3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.
3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.
3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos, conforme orçamentos e planilha de composição de custo no item 12 Anexos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.
3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.
4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício;
4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos
4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade (original) obedecendo às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendadas pelas Normas Brasileiras e /ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão admitidas peças não recomendadas pelas Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do veículo objeto dessa contratação, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas.
4.6. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

Local e horário da retirada do veículo

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicado no contrato.
5.4. O veículo deverá ser retirado na Rua 12 n.º 51 Bairro da Consolação - CEP 13.500-110 - Rio Claro/SP - sede da 1ª Cia PM Rio Claro/SP.
5.5. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e Contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
5.8. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.10. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.
5.11. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.13. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a sues empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;
5.13.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
5.13.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual);
5.13.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;
5.13.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;
5.13.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;
5.13.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;
5.13.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.
5.13.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
5.13.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
5.14.1. Recebimento Provisório; e
5.14.2. Recebimento Definitivo.

5.14.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.
5.14.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.14.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.
5.14.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Modelo de gestão do contrato

6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5**.** O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.14. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicador estabelecidos.

6.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.23.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.23.1.1 Termo de vistoria;
6.23.1.2 Termo de Recebimento Provisório, e
6.23.1.3. Termo de Recebimento Definitivo.

6.24. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.30. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.30.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.30.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.30.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.30.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.30.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.30.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.30.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.30.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.30.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.30.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.30.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.30.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.30.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.30.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.30.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.30.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.30.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.30.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.30.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.30.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.30.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

630.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.31. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.32. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.33. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.34. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.34.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.34.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.34.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.35. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.36. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.37. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.39. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.40. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.40.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.40.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.40.3. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.41. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.42. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.43. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.44. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.45. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do contrato

6.47. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.49. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.50. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.51. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.1.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

7.13.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o

inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
7.16.1. o prazo de validade;
7.16.2. a data da emissão;
7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.16.5. o valor a pagar; e
7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento
7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento
7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigência de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços

similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;
8.27.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
8.27.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações
8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. Valor (R$): 27.272,98.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 27.272,98 (vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e centavos), conforme planilha de composição de custos apostos na tabela. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo a ser verificado pela UGE..
10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Área requisitante.

MARIA EDUARDA MARQUES BARCELLOS
Oficial Motomec
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 10:07:20.

Despacho: Para triagem.

RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA
Auxiliar Motomec
Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 09:38:19.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 365/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 052/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	MODELO	TRAILBLAZER	Ano: 2022	Placa: FVU-9E74	
Chassis: 9BG156FK0NC447099			Patrimônio:	222002812	
KM: 75.777		PREFIXO: 17-446		Combustível:	DIESEL

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	CNPJ:	04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	e-mail	cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$ 60,90

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1	R$ 800,00	R$ 800,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$ 800,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$ 860,90

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$ 690,20

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	R$ 826,23	R$ 826,23
		52032731	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 350,00	R$ 700,00
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
		JGBD3974	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$ 3.729,23
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$ 4.419,43

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$ 121,80

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$ 310,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$ 431,80

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1912-7	SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 203,00	R$ 507,50
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.766,10**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		94717081	BIELETA	2	R$ 160,00	R$ 320,00
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 488,00	R$ 976,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.726,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 9.492,10**

SERVIÇO 5

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 203,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	PNEU 265/60R18	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 5.000,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.203,00**

SERVIÇO 6

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,90	R$ 203,00	R$ 182,70
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	0,90	R$ 203,00	R$ 182,70
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 629,30**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00	R$ 303,34	R$ 606,68
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 606,68**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.235,98**

SERVIÇO 7

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS	0,40	R$ 203,00	R$ 81,20
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DE ACESSÓRIOS	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 284,20**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		245781143	CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 315,70	R$ 315,70
		24588988	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 435,92	R$ 435,92
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 751,62**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.035,82**

SERVIÇO 8						
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 203,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$ 20,75	R$ 124,50
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 124,50**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 327,50**
SERVIÇO 9						
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1959-3	TAPU024	SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ENCOSTO DOS BANCOS (TODOS)	1,60	R$ 203,00	R$ 324,80
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 324,80**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	CAPA DE BANCO PADRAO PMESP	4	R$ 223,00	R$ 892,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 892,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.216,80**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 19.940,03**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 4.283,30**
					VALOR TOTAL	**R$ 24.223,33**
1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.						
2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.						

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: 17-446

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: TRAILBLAZER

3.1.5. Ano: 2022

3.1.6. Chassi: 9BG156FK0NC447099

3.1.7. Placa: FVU-9E74

3.1.8. Km: 75.777

3.1.9. Patrimônio: 222002812

3.1.10. Combustível: DIESEL

3.1.11.Valor Venal: R$ 212.557,00 (duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 127.534,20 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00

3.1.14. OPM: 48º BPM/I – CIA FORÇA TÁTICA.

3.1.15. Município que pertence a viatura: SUMARÉ/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. REBOUÇAS 2796 VL IOLANDA COSTA E SILVA SUMARÉ SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Rebouças 2796Vl Iolanda - -Sumaré -SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Rebouças 2796 Vl Iolanda Costa e Silva Sumaré -SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativ a

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 24.223,33 (vinte e quatro mil duzentoe e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumaré,14 de outubro de 2025.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

ANDRÉ ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Enc Seção de Motomecanização

Informações Básicas

Número do

artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
365/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDRE ALEXSANDER BARRETO	14/10/2025 17:50 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00511798/2025-11

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:50:32.

ANDRE ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:46:49.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 181/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
181/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDRE ALEXSANDER BARRETO	24/09/2025 15:17 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00425781/2025-34

1. Definição de Objeto

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9

QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

48º BPM/I EM/ PM

Processo Administrativo nº 057-.00425781/2025-34

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/06/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 051/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2019**	**Placa: FPP-0344**
Chassis: 9BG156FK0LC407434				**Patrimônio:**	**219003438-K**
KM: 191.092	**PREFIXO: 48004**			**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ELETU016	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L ESQ	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		ELETU046	SUBSTITUIR LANTERNA DE FREIO (LUZ DE POSIÇÃO)	0,80	R$ 203,00	R$ 162,40
		ELETU010	SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PARA BRISA	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 304,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		84786462	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
		52117488	LANTERNA PARA CHOQUE TRASEIRO LE	1	R$ 387,00	R$ 387,00
		3397014476	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISAS	2	R$ 250,00	R$ 500,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.437,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 3.741,50**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU033	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 933,80**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52146140	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	R$ 826,22	R$ 826,22
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.829,22**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 3.763,02**

SERVIÇO 3

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU037	SUBSTITUIR TURBINA	2,00	R$ 203,00	R$ 406,00
		ALMU039	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA SAIDA DA TURBINA	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU040	SUBSTITUIR RADIADOR DO INTERCOOLER (LIMPEZA)	3,00	R$ 203,00	R$ 609,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.339,80**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		12645143	TURBINA	1	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
		85619240	MANGUEIRA DA SAIDA DA TURBINA	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.610,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 8.949,80**

SERVIÇO 4

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1909-7	SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 203,00	R$ 507,50
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.766,10**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		94717081	BIELETA	2	R$ 138,00	R$ 276,00
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 488,00	R$ 976,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.582,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 9.348,10**

SERVIÇO 5

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 365,40**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	PNEU 265/60R18	4	R$1.200,00	R$ 4.800,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 4.800,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.165,40**

SERVIÇO 6

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 669,90**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00	R$322,50	R$ 645,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 645,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.314,90**

SERVIÇO 7						
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,40	R$ 203,00	R$ 81,20
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 284,20**
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		245781143	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$314,00	R$ 314,00
		24588988	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$436,24	R$ 436,24
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 750,24**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.034,44**

SERVIÇO 8						
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 203,00**
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$20,75	R$ 124,50
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 124,50**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 327,50**

SERVIÇO 9						
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1947-0	FUNU005	REPARAR CAPUZ	3,00	R$ 270,00	R$ 810,00
		FUNU040	REPARAR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	6,00	R$ 270,00	R$ 1.620,00
		FUNU071	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	4,00	R$ 270,00	R$ 1.080,00
		FUNU107	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,00	R$ 270,00	R$ 3.240,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 6.750,00**
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B						R$ -
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 6.750,00**

SERVIÇO 10						
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1948-8	PINT011	PINTAR GERAL (incluso rodas) COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARACHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32,00	R$ 203,00	R$ 6.496,00
		PINT012	POLIR GERAL	6,00	R$ 203,00	R$ 1.218,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 7.714,00**
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	TINTA AUTOMOTIVA PU (LITRO)	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.250,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 8.964,00**

SERVIÇO 11						
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1959-3	TAPU024	SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ENCOSTO DOS BANCOS (TODOS)	4,00	R$ 203,00	R$ 812,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 812,00**
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	CAPA DE BANCO PADRAO PMESP	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.000,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.812,00**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 30.027,96**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 21.142,70**
					VALOR TOTAL	**R$ 51.170,66**

1) Não será necessário à utilização de serviço de guincho
2) Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratsção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da viatura **I-48004.**

2.2. Nesse sentido, conforme apontado no subitem 15.1 do Estudo Técnico Preliminar, a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.
2.3. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos das diversas OPM atendidas por este Comando, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.
Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.
2.4. A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.
2.5. O Comando do CPI-9 possui um número reduzido de policiais militares com conhecimento mecânico, realizando apenas manutenções rápidas, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte. Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.
2.6. Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.
2.7. A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.
2.8. Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação. Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.
2.9. Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48004

b) Marca: GM

c) Modelo: TRAILBLAZER

d) Ano: 2019

e) Chassi: 9BG156FK0LC407434617

f) Placa: FPP-0344

g) Km: 191.092

h) Patrimônio: 219003438-K

i) Combustível: DIESEL

j) Valor Venal: R$ 160.620,00

k) Limite de gastos: R$ 96.372,00

l) Gastos no ano: R$ 1.183,96

m) OPM: 48º BPM/I - EM/PM

n) Município: Sumaré-SP

o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296: 2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

3.13. Prazo para conclusão e entrega do sserviços será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme indicado também na planilha de composição de Custos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo.

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974; 6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo odescumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que, pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde queatendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto dacontratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 51.170,66 (cinquenta e um mil cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 886/2025.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 09:48:03.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:47:18.

JANE APARECIDA ROGATO

Cb PM Aux Motomec

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:17:00.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 371/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 053/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	MODELO	TRAILBLAZER	Ano:	2022	Placa: ETE-7G37
Chassis: 9BG156FK0NC423827			Patrimônio:	221046687-A	
KM: 74.203	PREFIXO: I-48018		Combustivel:	DIESEL	

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	CNPJ:	04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	e-mail	cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 60,90**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 1.000,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 1.060,90**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 690,20**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	R$ 826,23	R$ 826,23
		52032731	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 350,00	R$ 700,00
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
		JGBD3974	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 203,00	R$ 203,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 3.729,23**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 4.419,43**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 121,80**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 129,63	R$ 129,63
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 309,63**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 431,43**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1912-7	SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 203,00	R$ 507,50
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.766,10**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
		94717081	BIELETA	2	R$ 169,83	R$ 339,66
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 8.559,66**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 10.325,76**

SERVIÇO 5

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 365,40**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 4.800,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.165,40**

SERVIÇO 6

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,90	R$ 203,00	R$ 182,70
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 649,60**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00	R$ 304,00	R$ 608,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 608,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.257,60**

SERVIÇO 7							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS	0,40	R$ 203,00	R$	81,20
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DE ACESSÓRIOS	1,50	R$ 203,00	R$	304,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	385,70
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		245781143	CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 315,70	R$	315,70
		24588988	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 435,95	R$	435,95
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	751,65
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	1.137,35

SERVIÇO 8							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,30	R$ 203,00	R$	263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	263,90
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$ 20,26	R$	121,56
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	121,56
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	385,46

SERVIÇO 9							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1888-0	CAMU057	SUBSTITUIR ÓLEO DE CAMBIO	3,00	R$ 203,00	R$	609,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	609,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		N/C	ÓLEO DE CAMBIO	12	R$ 91,00	R$	1.092,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	1.092,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	1.701,00

SERVIÇO 10							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1954-2	PINT013	POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO	3,00	R$ 203,00	R$	609,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	609,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		N/C	GRAFISMO	1	R$ 900,00	R$	900,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	900,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	1.509,00
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$	21.871,73
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$	5.521,60
					VALOR TOTAL	R$	27.393,33
1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.							
2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.							

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. 1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação. Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-48018

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: TRAILBLAZER

3.1.5. Ano: 2022

3.1.6. Chassi: 9BG156FK0NC423827

3.1.7. Placa:ETE-7G37

3.1.8. Km: 74.203

3.1.9. Patrimônio: 221046687-A

3.1.10. Combustível: DIESEL

3.1.11.Valor Venal: R$ 215.749,00 (duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e nove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos. fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 129.449,40 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00

3.1.14. OPM: 48º BPM/I – CIA FORÇA TÁTICA.

3.1.15. Município que pertence a viatura: SUMARÉ/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. REBOUÇAS 2796 VL IOLANDA COSTA E SILVA SUMARÉ SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Rebouças 2796Vl Iolanda - -Sumaré -SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Rebouças 2796 Vl Iolanda Costa e Silva Sumaré -SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência. Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023). 7.20.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A. 7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. 7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 27.393,33 (vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumaré,20 de outubro de 2025.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

ANDRÉ ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Enc Seção de Motomecanização

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
371/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDRE ALEXSANDER BARRETO	20/10/2025 10:51 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.0051289/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 10:51:48.

ANDRE ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 10:46:11.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	JANE APARECIDA ROGATO	24/09/2025 15:20 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00412710/2025-71

1. Definição do Objeto

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – CPI-9
QUADRAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

48º BPM/I 1ª Cia PM
Processo Administrativo nº057.00412710/2025-71

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação
Versão atualizada em: 11/08/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículo automotor executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 050/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	MODELO	SPIN PREMIERE	Ano: 2022	Placa:	GAZ-1A22
Chassis: 9BGJP7520NB182009			Patrimônio:	2220100351-A	
KM: 42.637	PREFIXO: 48101			Combustível:	FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	CNPJ:	04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	e-mail	cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental : 1° Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1891-0	CAMB002	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	10,00	R$ 299,00	R$ 2.990,00
		CAMB001	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	6,00	R$ 299,00	R$ 1.794,00
		CAMB021	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	4,00	R$ 299,00	R$ 1.196,00
		CAMB074	SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO	3,00	R$ 299,00	R$ 897,00
		CAMB066	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS	6,00	R$ 299,00	R$ 1.794,00
		CAMB070	SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO	4,00	R$ 299,00	R$ 1.196,00
		CAB046	SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE	5,00	R$ 299,00	R$ 1.495,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 11.362,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		6T30 / 6T31	JOGO DE JUNTA CÂMBIO	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
		6T30 / 6T31	JOGO DE DISCO DO CAMBIO	1	R$ 2.468,67	R$ 2.468,67
		6T30 / 6T31	JOGO DE PISTÃO	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
		6T30 / 6T31	TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		24275605	CONVERSOR DE TORQUE	1	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 9.538,67**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 20.900,67**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1927-5	LUB002	SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		LUB005	SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 138,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		98550134	ÓLEO DO CÂMBIO	10	R$ 98,00	R$ 980,00
		WFC208	FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO	1	R$ 225,00	R$ 225,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.205,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.343,00**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		FR006	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 80,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	R$ 279,00	R$ 279,00
		19349225	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 452,00	R$ 452,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 731,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 811,50**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 115,00	R$ 34,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 34,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 45/50 Ah	1	R$ 689,00	R$ 689,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 689,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 723,50**

SERVIÇO 5							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1912-7	SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,0	R$ 115,00	R$	230,00
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,0	R$ 115,00	R$	115,00
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,0	R$ 115,00	R$	115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	460,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 520,00	R$	1.040,00
		JG52088071	MOLAS DIANTEIRAS	2	R$ 230,00	R$	460,00
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1	R$ 375,00	R$	375,00
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1	R$ 375,00	R$	375,00
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 700,00	R$	700,00
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 700,00	R$	700,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	3.650,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	4.110,00
SERVIÇO 6							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1971-2	PN001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$	23,00
		PN002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$	23,00
		PN009	BALANCEAR RODAS	2,00	R$ 115,00	R$	230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	276,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		N/C	PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H	2	R$ 650,00	R$	1.300,00
		N/C	PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H	2	R$ 650,00	R$	1.300,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	2.600,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	2.876,00

SERVIÇO 7							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,00	R$ 115,00	R$	230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	230,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	-
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	230,00
SERVIÇO 8							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1954-2	PINT013	POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ	7,00	R$ 115,00	R$	805,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	805,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	-
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	805,00
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$	18.413,67
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$	13.386,00
					VALOR TOTAL	R$	31.799,67
1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.							
2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.							

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contatados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratsção parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Usinagem de bloco do motor;

1.5.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.5.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;

1.5.4. Tapeçaria dos bancos;

1.5.5. Lavagem e higienização veicular;

1.5.6. Transporte do veículo por meio de guincho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, tendo como necessidade primária a manutenção da **viatura I-48101**.

2.2. Nesse sentido, conforme apontado no subitem 15.1 do Estudo Técnico Preliminar, a presente proposta sobre a previsão de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados de manutenção destinados aos referidos veículos.

2.3. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos das diversas OPM atendidas por este Comando, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte inerentes aos programas de policiamento preventivo ostensivo, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar o perecimento de atividades de polícia militar disponibilizadas à Sociedade Paulista.Todos os serviços e peças descritos neste estudo se enquadram como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

2.4. A natureza do objeto deste certame será de serviço, sendo a aplicação de peças elemento integrante para seu aperfeiçoamento.

2.5. O Comando do CPI-9 possui um número reduzido de policiais militares com conhecimento mecânico, realizando apenas manutenções rápidas, não dispondo de pessoal qualificado, estrutura e ferramental adequado para manutenções de médio e grande porte, nem mesmo para todas as manutenções de pequeno porte. Adicionalmente o estoque de peças disponível é reduzido, sendo que a ampliação do estoque de peças para atender todos os tipos de serviços e modelos da frota seria inviável economicamente e fisicamente.

2.6. Com a execução dos serviços por pessoal próprio não há como exigir da fornecedora das peças a garantia do serviço realizado, podendo esta se escusar de defeitos por falhas na instalação.

2.7. A compra de peças de um fornecedor e a contratação da manutenção por um terceiro poderia oferecer alguma vantagem econômica, pois teoricamente pode-se obter o melhor preço possível das peças e o melhor preço possível da mão de obra, todavia a modalidade incrementa os riscos de baixa qualidade, problemas de garantia e demora na solução da necessidade.

2.8. Haveria necessidade de dois processos licitatórios distintos interdependentes, havendo risco de fracasso de um deles, sem contar no custo administrativo inerente ao próprio processo de contratação. Na ocorrência de defeito no serviço realizado seria inviável definir qual dos fornecedores seria o responsável. Adicionalmente no caso de identificação de necessidade de troca de peças inicialmente não adquiridas o contrato de serviço ficaria vinculado à nova licitação.

2.9. Deste modo, uma possível economicidade gerada não se viabiliza e não apresentaria eficácia e eficiência para garantir a operacionalidade necessária da frota".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

a) Viatura: I-48101
b) Marca: GM
c) Modelo: SPIN PREMIERE
d) Ano: 2022
e) Chassi: 9BGJP7520NB182009
f) Placa: GAZ-1A22
g) Km: 42637
h) Patrimônio: 222010351-A
i) Combustível: FLEX

j) Valor Venal: R$ 86.507,00
k) Limite de gastos: R$ 51.904,20
l) Gastos no ano: R$ 0,00
m) OPM: 48º BPM/I - 1ª Cia PM
n) Município: Sumaré-SP
o) Local onde se encontra: Avenida Rebouças 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP - CEP 13.172-175.

3.3. A contratada deverá retirar e entregar a viatura na Avenida Rebouças, 2796 - Vila Iolanda Costa e Silva – Sumaré/SP com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.4. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.

3.5. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.6. Com base na norma ABNT NBR 15296: 2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014.

3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

a) área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;
b) piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;
c) sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;
d) condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;
e) área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo.

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

3.13. Prazo para conclusão e entrega do sserviços será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme indicado também na planilha de composição de Custos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço; Local e horário da retirada do veículo.

5.2. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º BPM/I sito à Avenida Rebouças 2796, Vila Iolanda Costa e Silva - Sumaré/SP - CEP 13172-175.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃONDO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderáser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1.Termo de vistoria;

6.25.2. Termo de Recebimento.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art 4°-B da lei n° 6.019, de 1974;

6.32.2. até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo odescumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Gestor do contrato: Ricardo Ceron de Oliveira - CPF 191739818-26, Fiscal: André Alexsander Barreto - CPF 212594718-88.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.2.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que, pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.7. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.8. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.23.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto dacontratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de , conforme custos unitários **R$ 31.799,67 (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos**).O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, 17 de agosto de 2023.

9.2. 9.3. A execução tem dependência prévia com a execução do objeto do **DFD N° 875/2025.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:20:45.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1° Ten PM Chefe Seção Motomecanização

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:48:31.

JANE APARECIDA ROGATO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:11:43.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 366/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 047/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM		MODELO	SPIN LS	Ano:	2019	Placa:	EOB-3960
Chassis: 9BGJD7520LB110230				Patrimônio:		219007289-J	
KM: 172.595		PREFIXO: 48108				Combustivel:	FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE		CNPJ:	04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP			
Telefone: (19) 3873-2603	e-mail	cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br	
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON			

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1922-4	ARR023	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO	0,30	R$ 115,00	R$ 34,50
		ARR001	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		ARR002	SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA	1,20	R$ 115,00	R$ 138,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 287,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$ 42,00	R$ 252,00
		95048411	RESERVATORIO DE EXPANSÃO	1	R$ 480,00	R$ 480,00
		24591057	BOMBA DE AGUA	1	R$ 340,00	R$ 340,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.072,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.359,50**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 115,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	R$ 279,00	R$ 279,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 279,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 394,00**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 57,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 60 Ah	1	R$ 689,00	R$ 689,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 689,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 746,50**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1912-7	SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
		SUSP002	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
		SUSP007	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		SUSP008	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.035,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1	R$ 362,00	R$ 362,00
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1	R$ 362,00	R$ 362,00
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		52128042	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
		52149418	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
		52181722	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 205,00	R$ 410,00
		52151665	BIELETA	2	R$ 105,00	R$ 210,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 4.644,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.679,00**

SERVIÇO 5

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1886-4	DIR005	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	1,50	R$ 115,00	R$ 172,50
		DIR006	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	1,50	R$ 115,00	R$ 172,50
		DIR018	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		DIR019	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 575,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		680647	BRAÇO AXIAL	2	R$ 249,34	R$ 498,68
		52112626	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
		52112625	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 798,68**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.373,68**

SERVIÇO 6

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,70	R$ 115,00	R$ 310,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$310,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B						
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 310,50**

SERVIÇO 7							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1932-1	ALM022	SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00	
		ALM023	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50	
		ALM046	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50	
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	230,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		54588545	JOGO DE CABO DE VELAS	1	R$ 170,00	R$ 170,00	
		93206675	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	1	R$ 188,84	R$ 188,84	
		24579154	SONDA LAMBDA	1	R$ 782,00	R$ 782,00	
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	1.140,84
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	1.370,84

SERVIÇO 8							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	9179-0	REPMOT006	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00	
		REPMOT008	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	1,20	R$ 115,00	R$ 138,00	
		REPMOT009	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00	
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	483,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		93353848	KIT CORREIA DENTADA	1	R$ 349,33	R$ 349,33	
		52173793	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1	R$ 395,00	R$ 395,00	
		52175577	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1	R$ 349,00	R$ 349,00	
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	1.093,33
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	1.576,33

SERVIÇO 9							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1971-2	PN001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00	
		PN002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00	
		PN003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00	
		PN004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00	
		PN009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75	
		PN010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75	
		PN011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75	
		PN012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75	
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	207,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		PNEU195	PNEU 195/65R15	5	R$ 612,00	R$ 3.060,00	
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	3.060,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	3.267,00

SERVIÇO 10							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
A	1954-2	PINT032	PINTAR CAPUZ INCLUSO INCLUSO PREPARAÇÃO	7,00	R$ 115,00	R$ 805,00	
		PINT013	POLIR GERAL COM RETIRADA DE GRAFISMO	7,00	R$ 115,00	R$ 805,00	
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$	1.610,00
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		N/C	LATA DE TINTA BRANCA	1	R$ 390,00	R$ 390,00	
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$	390,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$	2.000,00
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$	13.166,85
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$	4.910,50
					VALOR TOTAL	R$	18.077,35
1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.							
2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.							

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-48108

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: SPIN LS

3.1.5. Ano: 2019

3.1.6. Chassi: 9BGJD7520LB110230

3.1.7. Placa: EOB-3960

3.1.8. Km: 172.595

3.1.9. Patrimônio: 219007289-J

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 52.839,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 31.703,40 (trinta e um mil setecentoe e três reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 9.442,89 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

3.1.14. OPM: 48º BPM/I – 1ª CIA/PM.

3.1.15. Município que pertence a viatura: SUMARÉ/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. REBOUÇAS 2796 VL IOLANDA COSTA E SILVA SUMARÉ SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Rebouças 2796Vl Iolanda - -Sumaré -SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Rebouças 2796 Vl Iolanda Costa e Silva Sumaré -SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativ a

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 18.077,35 (dezoito mil setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumaré,14 de outubro de 2025.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

ANDRÉ ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Enc Seção de Motomecanização

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
366/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDRE ALEXSANDER BARRETO	14/10/2025 17:49 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00511532/2025-61

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:49:33.

ANDRE ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:45:22.

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 354/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotor, com fornecimento de peças e demais materiais inclusive, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 049/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**SPIN LS**	**Ano:**	**2019**	**Placa: FPP-0226**
Chassis: 9BGJD7520LB109306			**Patrimônio:**		**219007691-N**
KM: 212.602		**PREFIXO: 48204**		**Combustível:**	**FLEX**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1971-2	PLN001	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN002	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN003	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN004	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDA	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN009	BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		PLN010	BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00	R$115,00	R$115,00
		PLN011	BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		PLN012	BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	1,00	R$115,00	R$115,00
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$690,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 195/65R15	4	R$630,00	R$2.520,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$2.520,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$3.210,00**

SERVIÇO 2

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1922-4	ARR023	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO	0,50	R$115,00	R$57,50
		ARR001	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	1,50	R$115,00	R$172,50
		ARR002	SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA	1,50	R$115,00	R$172,50
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$402,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$42,00	R$252,00
		95048411	RESERVATORIO DE EXPANSÃO	1	R$480,00	R$480,00
		24591057	BOMBA DE AGUA	1	R$340,00	R$340,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$1.072,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$1.474,50**

SERVIÇO 3

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00	R$115,00	R$115,00
		FR006	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00	R$115,00	R$115,00
		FR025	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1,00	R$115,00	R$115,00
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$345,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	R$279,00	R$279,00
		19349225	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	R$652,00	R$652,00
		52130719	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	1	R$990,00	R$990,00
		HF51H	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$589,00	R$1.178,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$3.099,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$3.444,00**

SERVIÇO 4

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$115,00	R$34,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$34,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	BATERIA 60 Ah	1	R$ 789,00	R$789,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$789,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$823,50**

SERVIÇO 5

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1912-7	SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00	R$115,00	R$230,00
		SUSP002	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,20	R$115,00	R$138,00
		SUSP007	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		SUSP008	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00	R$115,00	R$115,00
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,20	R$115,00	R$138,00
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,20	R$115,00	R$138,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$874,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$520,00	R$1.040,00
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1	R$374,17	R$374,17
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1	R$376,00	R$376,00
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$800,00	R$800,00
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$800,00	R$800,00
		52128042	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1	R$450,00	R$450,00
		52149418	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	1	R$450,00	R$450,00
		52181722	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$255,00	R$510,00
		52151665	BIELETA	2	R$105,00	R$210,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$5.010,17**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$5.884,17**

SERVIÇO 6

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1886-4	DIR005	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		DIR006	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	1,00	R$115,00	R$115,00
		DIR018	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,80	R$115,00	R$92,00
		DIR019	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,80	R$115,00	R$92,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$414,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		680647	BRAÇO AXIAL	2	R$250,00	R$500,00
		52112626	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1	R$150,00	R$150,00
		52112625	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1	R$150,00	R$150,00
						R$800,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.214,00**

SERVIÇO 7

	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,00	R$115,00	R$230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$230,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 230,00**

SERVIÇO 8

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1932-1	ALM022	SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS	0,90	R$115,00	R$103,50
		ALM023	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	1,00	R$115,00	R$115,00
		ALM046	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	1,00	R$115,00	R$115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$333,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		54588545	jogo de cabo de velas	1	R$170,00	R$170,00
		93206675	jogo vela de ignição	1	R$150,00	R$150,00
		24579154	SONDA LAMBDA	1	R$782,00	R$782,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$1.102,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.435,50**

SERVIÇO 9						
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	9179-0	REPMOT006	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	2,00	R$115,00	R$230,00
		REPMOT008	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	1,00	R$115,00	R$115,00
		REPMOT009	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	1,00	R$115,00	R$115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$460,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		93353848	KIT CORREIA DENTADA	1	R$350,00	R$350,00
		52173793	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1	R$385,00	R$385,00
		52175577	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1	R$344,50	R$344,50
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$1.079,50**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.539,50**

SERVIÇO 10						
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1865-1	EQP021	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,50	R$115,00	R$57,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$57,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	JOGO DE TAPETE	1	R$262,00	R$262,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$262,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$319,50**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$15.733,67**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$3.841,00**
VALOR TOTAL	**R$19.574,67**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1 Diante da impossibilidade de condução própria da viatura e da necessidade de garantir a pronta execução dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação específica de serviço de guincho para remoção e transporte seguro do veículo até o local onde será realizada a manutenção adequada.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

1.4.1. Usinagem de bloco do motor;

1.4.2. Usinagem do cabeçote do motor;

1.4.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

1.4.4. Tapeçaria de bancos;

1.4.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

1.4.6. Lavagem e higienização veicular;

1.4.7. Transporte do veículo por meio de guincho;

1.4.8. A Subcontratação não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1. A contratada deverá efetuar a manutenção e reparo na viatura:

3.1.2. Viatura: I-48204

3.1.3. Marca: CHEV

3.1.4. Modelo: SÍN LS

3.1.5. Ano: 2019/2020

3.1.6. Chassi: 9BGJD7520LB109306

3.1.7. Placa: FPP-0226

3.1.8. Km: 212.602

3.1.9. Patrimônio: 219007691-N

3.1.10. Combustível: FLEX

3.1.11.Valor Venal: R$ 52.839,00 (cinquenta e dois oitocentos e trinta e nove reais) (Fonte: Site da Fipe://ou www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br)

3.1.12. Limite de gastos: R$ 31.703,40 (trinta e um mil setecentos e três reais e quarenta centavos)

3.1.13. Gastos no ano: R$ 0,00

3.1.14. OPM: 48º BPM/I – ESTADO MAIOR.

3.1.15. Município que pertence a viatura: SUMARÉ/SP

3.1.16. Local onde se encontra: AV. REBOUÇAS 2796 VL IOLANDA COSTA E SILVA SUMARÉ SP

3.1.17. Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias úteis

3.2. A contratada deverá retirar a viatura na Av. Rebouças 2796Vl Iolanda - -Sumaré -SP, com todos os sistemas, contemplados neste termo de referência, funcionado perfeitamente.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços e aplicação das peças descritos no item 1.1.

3.4. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

3.5. Com base na norma ABNT NBR 15296:2005, para efeitos deste certame peça de reposição original será destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

3.6. As peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá observar as condições previstas nas normas ABNT/NBR necessárias para o cumprimento do objeto da licitação.

3.8. Será proibido, sob qualquer pretexto, manter, estacionar, parar, guardar, realizar testes nos veículos oficiais objetos deste certame, em vias terrestres urbanas ou rurais, salvo no estacionamento interno do estabelecimento da contratada, desde que não seja de uso coletivo.

3.9. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014. 3.10. Quanto às instalações, o local onde serão executados os serviços deverá possuir as seguintes especificações:

3.10.1. Área edificada para abrigar sob o teto a(s) viatura(s) referente(s) ao(s) item(ns) que venha a vencer, sendo que nesse espaço não se poderá permitir a visualização dos veículos oficiais pelo público externo, a fim de garantir a segurança do patrimônio público em questão, do próprio estabelecimento e de seus funcionários;

3.10.2. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada;

3.10.3. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

3.10.4. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto estas estiverem sob a guarda da contratada;

3.10.5. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas ficarão expostas em: (i) vias terrestres; (ii) intempéries; (iii) estacionamentos da contratada de uso coletivo. 7 de 20

3.11. Quando da retirada do veículo das dependências da unidade da Polícia Militar, cito a empresa deverá elaborar Checklist acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

3.12. A empresa vencedora para a contratação do serviço deverá dispor de guincho do tipo plataforma para transporte dos veículos. A responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada do certame. Quando do traslado das viaturas, estas deverão estar encobertas de capa protetora não transparente.

3.13. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação dos veículos oficiais descriminados, com observância das especificações trazidas neste termo de referência, assim como, regras editalícias e cláusulas contratuais estabelecidas para o certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica, evitando o desperdício.

4.1.3. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

4.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por realizar o gerenciamento dos resíduos realizando o correto descarte dos resíduos. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Todas as peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas especificas, de acordo com as exigências recomendações da Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Não havendo indicação ou vedação de marcas ou modelos. As marcas citadas constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da exigência da carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00horas e das 14:30 às 16:00 horas..*

4.6.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6.2. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7. A proponente deverá vistoriar previamente o veículo, para verificar as condições que se encontra, a fim de confirmar os tipos de serviços que serão realizados.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o veículo a fim de conhecer as condições das manutenções, suas peculiaridades e quantidades de peças a serem substituídas.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o veículo e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Início dos serviços;

5.1.3. Execução do objeto;

5.1.4. Finalização dos serviço;

5.1.4.1. Os serviços executados deverão atingir a finalidade esperada, que é o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento e operação do veículo oficial.

5.1.5. Procedimento de transição e finalização do contrato.

5.1.6. A execução do serviço será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada indicar no contrato.

5.2.1. O veículo deverá ser retirado na sede do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito na Avenida Rebouças 2796 Vl Iolanda Costa e Silva Sumaré -SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecidos pela CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas que serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução, bem como os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Descrição do quantitativo e serviços descritos na Planilha do item 1.1. deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes;

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Bota ou Botina, Macacão ou calça e camisa com a logomarca da Contratada e EPI (equipamento de proteção individual)

5.8.1.2. Será entregue 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no inicio da execução do contrato, devendo ser substituido 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita do Contratante, que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos;

5.8.2.1. O tecido deve ser resistente a lavagens frequentes e não perder a forma ou cor;

5.8.2.2. O corte das peças deve permitir conforto e mobilidade durante o expediente;

5.8.2.3. Materiais de qualidade no acabamento garantem a funcionalidade das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório; e

5.9.2. Recebimento Definitivo.

5.9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela fiscalização do contrato, para efeitos de posterior verificação de sua conformidade.

5.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9.2.3. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 05 (cinco) dias do Recebimento Provisório.

5.9.2.4. O serviço será considerado concluído quando estiver em conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscal do contrato, no decorrer da execução do serviço, que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do termo de vistoria para aferiçãoda qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativ a

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação d o Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir -se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pel o Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato , que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará termo de vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de vistoria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de mão de obra capacitada e com conhecimento técnico adequado;

7.3.2. Utilização de peças originais e/ou Genuínas;

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘ a’ , da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 *(cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.27.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.29. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;*

8.3. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.*

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. *Tratando-se de consórcio:*8.35.1 *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2 *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.35.3 *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.35.4 *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 19.574,67 (dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180362-CPI-9;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumaré,14 de outubro de 2025.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

ANDRÉ ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Enc Seção de Motomecanização

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
354/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDRE ALEXSANDER BARRETO	14/10/2025 17:51 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00511009/2025-34

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO CERON DE OLIVEIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Motomecanização do 48º BPM/I

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:51:43.

ANDRE ALEXSANDER BARRETO

Cb PM Auxiliar Motomec

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:48:08.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.04 – POLICIA MILITAR

UGE 180362

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/420/25.
PROCESSO Nº
PROCESSO SEI –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /420/25, CELEBRADO ENTRE, A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA , INSCRITO NO CNPJ SOB Nº , TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I .

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../...* ***OU*** *da Concorrência Eletrônica nº .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. O regime de execução deste contrato é o de ***por preço global.***

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) ....., contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

3.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

3.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

5.1.1.

5.1.1.1. ...

5.1.1.2. ...

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

6.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

6.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis..*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *XX (XXX)* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *XX (XXX)* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;.

10.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

10.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

10.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1)Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias; P á g i n a 8 | 11

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1,, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5.% a30.% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021*, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a

declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 029/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	TRAILBLAZER LT D4A	**PLACA:**	GBD6A35
Chassis:	9BG156FK0GC414617	**Ano:**	2015/20216	**PATRIMÔNIO:**	215045636-N
KM:	253.677	**PREFIXO:**	3-709	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 19º PBMI **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30007	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LE	0,40		
2	30007	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LD	0,40		
3	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LD	0,40		
4	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LE	0,40		
5	30007	3565	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LD	0,40		
6	30007	3565	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LE	0,40		
7	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90		
8	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90		
9	30007	3565	SUBSTITUIR PAINEL DIANTEIRO	2,00		
10	30007	3565	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,00		
11	30007	3565	POLIR GERAL	6,00		
12	30007	3565	PINTAR GERAL COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARA-CHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32,00		
13	30007	3565	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00		
14	30007	3565	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LE	0,50		
15	30007	3565	SUBSTITUIR PAINEL DE ACABAMENTO DA PORTA TRASEIRA LE	1,20		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 14.261,66**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
16	94717081	3565	ARTICULAÇÃO DA BARRA LE	1		
17	94717080	3565	ARTICULAÇÃO DA BARRA LD	1		
18	52092744	3565	BRAÇO DE CONTROLE SUPERIOR DIANTEIRO LE	1		
19	52092743	3565	BRAÇO DE CONTROLE SUPERIOR DIANTEIRO LD	1		
20	94751376	3565	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	2		
21	52067494	3565	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1		
22	52184200	3565	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	1		
23	52037595	3565	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	1		
24	52037594	3565	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	1		
25	52107121	3565	PAINEL DE ACABAMENTO PORTA TRASEIRA LE	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 15 de outubro de 2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 027/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	MERCEDES BENZ	**Modelo:**	COMIL SVELTO U	**PLACA: CDV4097**	
Chassis:	9BM3840732B305138	**Ano:**	2002/2002	**PATRIMÔNIO: 20022257**	
KM:	131.048	**PREFIXO:**	7-28	**COMBUSTIVEL: DIESEL**	
Unidade: CPI9- 19º PBMI				**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.					
Telefone: (19) 3406-2182				**e-mail**	19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM THIAGO MONTEIRO DE SOUZA					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30023	3565	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA LADO DIREITO	0,5		
2	30023	3565	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA LADO ESQUERDO	0,5		
3	30023	3565	SUBSTITUIR BORRACHA DO PARABRISA	0,5		
4	30023	3565	SUBSTITUIR BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,3		
5	30023	3565	REPARAR CHICOTE BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1		
6	30023	3565	REPARAR PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,4		
7	30023	3565	REPARAR CONJUNTO DE FREIO MOTOR	3		
8	30023	3565	REGULAR LONAS DE FREIO	9		
9	30023	3565	LUBRIFICAÇÃO GRAXA	1		
10	30023	3565	SUBSTITUIR JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	0,2		
11	30023	3565	RETIFICAR TAMPA VÁLVULAS CABEÇOTE	1,2		
12	30023	3565	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO CANO DO BICO INJETOR	0,9		
13	30023	3565	SUBSTITUIR TAMPA DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3		
14	30023	3565	SUBSTITUIR TAMPA DO FAROL DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2		
15	30023	3565	REPARAR PISTÃO BRAÇO BALANCIM	2		
16	30023	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ½ 2T	0,3		
17	30023	3565	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCÍMETRO	1		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
18	NC	3565	PARABRISA LADO DIREITO	1		
19	NC	3565	PARABRISA LADO DIREITO	1		
20	NC	3565	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARABRISA	1		
21	A6965420317	3565	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1		
22	A3660160321	3565	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	1		
23	A3529970540	3565	ANEL DE VEDAÇÃO DO CANO DO BICO INJETOR	6		
24	NC	3565	TAMPA DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1		
25	NC	3565	TAMPA DO FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1		
26	NC	3565	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO ½ 2T	2		
27	A0095421017	3565	SENSOR DO VELOCÍMETRO	1		
28	NC	3565	GRAXA 1 KILO	2		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 09 de outubro de 2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 026/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	TRAILBLAZER LT D4A	**PLACA:**	FPP0E25
Chassis:	9BG156FK0LC407731	**Ano:**	2019/2020	**PATRIMÔNIO: 219003408-A**	
KM:	398.558	**PREFIXO:**	I-19004	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 19º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 — **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM ÁLVARO RODRIGO VICENTE

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30007	3565				
2	30007	3565				
3	30007	3565				
4	30007	3565				
5	30007	3565	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM			
6	30007	3565				
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 2.266,66**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
7	24591336	3565	CÂMBIO AUTOMÁTICO COMPLETO	1		
8	24581173	3565	ALTERNDOR	1		
9	84062199	3565	CORREIA DO ALTERNADOR	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 2.266,66**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 01 de setembro de 2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS
BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 028/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	TRAILBLAZER LT D4A	**PLACA:**	FVM4D25
Chassis:	9BG156FK0PC414805	**Ano:**	2022/2023	**PATRIMÔNIO:**	222054039-C
KM:	92.225	**PREFIXO:**	I-19015	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 19º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 — **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90		
2	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE PARA-CHOQUE	0,10		
3	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90		
4	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR CENTRAL	0,50		
5	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR LADE DIREITO	0,50		
6	30007	3565	SUBSTITUIR INSERTO DA GRADE	0,10		
7	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR LADO ESQUERDO	0,50		
8	30007	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,40		
9	30007	3565	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$ 2.266,67

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
10	84889016	3565	PARA-CHOQUE DIANTEIRO TRAILBLAZER (ORIGINAL)	1		
11	87822490	3565	GRADE PARA-CHOQUE (ORIGINAL)	1		
12	52126421	3565	PLACA DA COBERTURA (ORIGINAL	1		
13	84862894	3565	GRADE RADIADOR CENTRAL (ORIGINAL)	1		
14	84862878	3565	GRADE RADIADOR LADO DIREITO (ORIGINAL)	1		
15	84918227	3565	INSERTO DA GRADE (ORIGINAL)	1		
16	84672896	3565	GRADE DO RADIADOR LADO ESQUERDO (ORIGINAL)	1		
17	84725018	3565	FAROL LADO DIREITO (ORIGINAL)	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 01 de outubro de 2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 001/240/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	**CHEV**	**Modelo:**	**SPIN 18L AT PREMIER**	**PLACA: FPN2H33**
Chassis:	**9BGJP7520NB202473**	**Ano:**	**2022/2022**	**PATRIMÔNIO: 222013077**
KM:	**160.424**	**PREFIXO:**	**I-19205**	**COMBUSTIVEL: Alco/Gasol**

Unidade: CPI9- 19º PBMI - 2ª Cia **CNPJ: 04.198.514/0127-56**

Endereço: Rua Maranhão, 290, Vl Grego, Santa Bárbara d' Oeste/S.P.

Telefone: (19) 3463-7374 **e-mail** 19bpmi2ciap4@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): Cap PM Paulo Henrique De Jesus da Silva

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	25380	3565	EFETUAR SOLDA DA CARCAÇA	1,00		
2	25380	3565	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	3,00		
3	25380	3565	SUBSTITUIR VEDAÇÃO DA CARCAÇA DECÂMBIO AUTOMÁTICO	2,50		
4	25380	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,30		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
5	24231613	3565	VEDAÇÃO DA CARCAÇA DE CÂMBIO AUTOMÁTICO	1		
6	98550134	3565	ÓLEO LUBRIFICANTE DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	9		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Santa Bárbara d'Oeste, 15 outubro de 2025.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 001/340/25

DADOS DA VIATURA					
Marca:	RENAULT	**Modelo:**	DUSTER ZEN 16	**PLACA:**	EQO7H42
Chassis:	93YHJD204NJ114962	**Ano:**	2022/2022	**PATRIMÔNIO:**	**222001546**
KM:	128.576	**PREFIXO:**	I-19331	**COMBUSTIVEL:**	**FLEX**
Unidade: CPI9- 19º PBMI - 3ª Cia				**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço: Rua Campinas, 61, Centro, Cosmópolis/S.P.					
Telefone: (19) 3872-1684				**e-mail**	19bpmi3ciap4@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): Cap PM Benedito Aguinaldo Martins					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1912-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	3,00		
2	1954-2	3565	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
3	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO FAROL DE MILHA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30		
4	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA DO PISCA PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
5	1971-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,50		
6	1912-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,50		
7	1886-4	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO	2,50		
8	1901-1	3565	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,00		
9	1871-6	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,50		
10	1912-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30		
11	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
12	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,50		
13	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,00		
14	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	3,20		
15	1971-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	2,00		
16	1891-0	3565	SUBSTITUIR EIXO MOTRIZ	0,30		
17	1871-6	3565	REMOVER e INSTALAR Lanterna Pisca para lama LD	0,20		
18	1953-4	3565	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,50		
19	1953-4	3565	REPARAR CAIXA DE AR LADO DIREITO	2,00		
20	1901-1	3565	ALINHAMENTO TÉCNICO	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

ITEM	Código da Peca	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
1	543029110	3565	AMORTECEDOR DIANT DIR OU ESQ	1		
2	620262726	3565	APLIQUE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO	1		
3	620723837	3565	APLIQUE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO (preto)	1		
4	638749879	3565	APLIQUE PARALAMA DIANTEIRO DIREITO (moldura do pisca)	1		
5	403002241	3565	ARO DE RODA DE AÇO	1		
6	545040280	3565	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR	1		
7	490014281	3565	CAIXA DE DIREÇÃO	1		
8	402028851	3565	CUBO DA RODA DIANT DIR	1		
9	260105138	3565	FAROL DIREITO	1		
10	551103022	3565	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA	1		
11	7711733848	3565	MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANT DIR	1		
12	638407033	3565	PARABARRO DIANT DIR	1		
13	620220707	3565	PARACHOQUE DIANTEIRO	1		
14	631009395	3565	PARALAMA DIANT DIR	1		
15	1	3565	PNEU 215/65/16R SUMITOMO	1		
16	391009877	3565	SEMIEIXO COMPLETO DIANT DIR	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-009/341/25

DADOS DA VIATURA					
Marca:	GM	**Modelo:**	SPIN LS 1.8	**PLACA: DKH-3269**	
Chassis:	9BGJD7520LB146729	**Ano:**	2019	**PATRIMÔNIO: 219023711-A**	
KM:	282.620	**PREFIXO:**	26-141	**COMBUSTIVEL: FLEX**	
Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE - CPI9				**CNPJ:** 04.198.514/0127-56	
Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO, N° 438, SÃO LUIZ - PIRACICABA/ SP					
Telefone: (19) (19) 3451-7373				**e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br	
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° Ten PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1881-3	3565	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,50		
2	1881-3	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,50		
3	1881-3	3565	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,40		
4	1881-3	3565	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO	0,60		
5	9179-0	3565	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS COM PEÇAS PERIFERICAS DESMONTADAS	0,10		
6	9179-0	3565	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,30		
7	1922-4	3565	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING	0,5		
8	1922-4	3565	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	1,5		
9	1922-4	3565	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,3		
10	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,4		
11	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,3		
12	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA DO AR QUENTE	0,4		
13	1906-2	3565	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,1		
14	1906-2	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1		
15	1906-2	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO	0,50		
16	1932-1	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,3		
17	9179-0	3565	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,3		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$**	-

ITEM	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
18	24578211	VIRABREQUIM	1		
19	93389209	CASQUILHO da biela SM 0, 50 mm branco	1		
20	98500033	JOGO DE CASQUILHOS DO VIRABREQUIM 3.37	1		
21	24578508	BOMBA DE ÓLEO	1		
22	90501719	ANEL DA BOMBA DE ÓLEO	1		
23	24578614	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM	1		
24	90180529	VEDADOR DE ÓLEO DO COMANDO DE VÁLVULAS	1		
25	93330212	POLIA DO VIRABREQUIM	1		
26	90354858	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1		
27	93275736	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1		
28	93354834	BOMBA DE ÁGUA	1		
29	95048411	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1		
30	13502353	TAMPA DO RESERVATÓRIO	1		
31	94773689	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1		
32	94748535	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1		
33	52053756	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO AO AQUECEDOR (OPC)	1		
34	13502001	DISCO DE FREIO DIANT DIR (C/ABS)	2		
35	52130719	JOGO DE SAPATAS	1		
36	N/C	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	1		
37	93206675	VELA DE IGNIÇÃO	4		
38	24588545	JOGO DE CABOS DE VELAS SPIN NOVA	1		
39	24581894	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$**	-
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$**	-

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	-
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	-
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$**	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$**	-

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:
TELEFONE:

E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 009/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	FPP0D26
Chassis:	9BG156FK0LC407346	**Ano:**	2020	**PATRIMÔNIO:**	219003423
KM:	403.242	**PREFIXO:**	I-36004	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL
Unidade:	CPI9- 36º PBMI			**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço:	Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP				
Telefone:	(19) 3443-5748			**e-mail**	36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato):	1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS				

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80		
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80		
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,80		
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,80		
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80		
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40		
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40		
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40		
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50		
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50		
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80		
14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,20		
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,20		
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00		
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70		
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2		
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
24	94717080/94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2		
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2		
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2		
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2		
28	52123588/52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2		
29	52123583/52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2		
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2		
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2		
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4		
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1		
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2		
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1		
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2		
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1		
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12		

39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1		
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
					VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
					VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 011/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	DSM6E52
Chassis:	9BG156FK0PC401043	Ano: 2023		**PATRIMÔNIO:**	222005059
KM:	129.057	**PREFIXO:**	I-36017	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 36º PBMI **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP

Telefone: (19) 3443-5748 **e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80		
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80		
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,80		
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,80		
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80		
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40		
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40		
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40		
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50		
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50		
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80		
14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,20		
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,20		
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00		
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70		
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2		
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
24	94717080/94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2		
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2		
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2		
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2		
28	52123588/52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2		
29	52123583/52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2		
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2		
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2		
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4		
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1		
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2		
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1		
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2		
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1		
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12		

39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1		
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
					VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
					VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 013/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA: FQW3C91**	
Chassis:	9BG156FK0PC401221	Ano: 2023		**PATRIMÔNIO:** 222005060	
KM:	129.761	**PREFIXO:**	I-36018	**COMBUSTIVEL:** DIESEL	
Unidade: CPI9- 36º PBMI				**CNPJ:** 04.198.514/0127-56	
Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP					
Telefone: (19) 3443-5748				**e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br	
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1888-0	3565	SUBSTITUIR CAIXA DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO)	6,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	24591336	3565	CAIXA DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO)	1		
20	98550134	3565	OLEO TRANSMISSÃO DEXTRON	9		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	-
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	-
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)		

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 010/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	GCQ0I72
Chassis:	9BG156FK0NC424389	Ano: 2022		**PATRIMÔNIO:**	222001686
KM:	167.513	**PREFIXO:**	I-36031	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL
Unidade: CPI9- 36º PBMI				**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP					
Telefone: (19) 3443-5748				**e-mail**	36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80		
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80		
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,80		
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,80		
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80		
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40		
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40		
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40		
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50		
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50		
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80		
14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,20		
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,20		
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00		
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70		
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2		
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
24	94717080/94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2		
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2		
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2		
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2		
28	52123588/52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2		
29	52123583/52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2		
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2		
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2		
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4		
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1		
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2		
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1		
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2		
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1		
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12		

39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1		
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
					VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
					VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 012/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	FPP0375
Chassis:	9BG156FK0LC407523	**Ano**: 2020		**PATRIMÔNIO:**	219002766
KM:	171.178	**PREFIXO:**	I-36034	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL
Unidade: CPI9- 36º PBMI				**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP					
Telefone: (19) 3443-5748				**e-mail**	36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
3	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80		
4	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40		
5	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40		
6	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40		
7	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50		
8	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50		
9	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80		
10	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00		
11	1873-2	3565	SUSBTITUIR COXIM CÂMBIO TRASEIRO	2,00		
12	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70		
13	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2		
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2		
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2		
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2		
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2		
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4		
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1		
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1		
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1		
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12		
39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1		
	52029845	3565	COXIM CÂMBIO TRASEIRO	2		
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 001/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2020	**Placa:** BZL-2H38
Chassis: 93YHJD200MJ747358		**Patrimônio:** 220091183-P	
KM: 245.463	**PREFIXO:** I-36130		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 378,34**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4		
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 003/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** CUH-0I55
Chassis: 93YHJD204NJ797150		**Patrimônio:** 221012223-B	
KM: 209.579	**PREFIXO:** I-36135		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	EMBR014	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60		
		EMBR009	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.235,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	2133164	ATUADOR DA EMBREAGEM	1		
	-	931942	KIT DE EMBREAGEM	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

QUARTEL EM LIMEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 008/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** GGD-5I35
Chassis: 93YHJD206NJ115045		**Patrimônio:** 222001564	
KM: 232.899	**PREFIXO:** I-36136		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	EMBR014	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60		
		EMBR009	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.235,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	2133164	ATUADOR DA EMBREAGEM	1		
	-	931942	KIT DE EMBREAGEM	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 007/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** ECI-1B83
Chassis: 93YHJD20XNJ115033		**Patrimônio:** 222001565	
KM: 156.942	**PREFIXO:** I-36137		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4		
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 009/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** BGN-4J85
Chassis: 93YHJD200NJ114845		**Patrimônio:** 222001566	
KM: 178.099	**PREFIXO:** I-36138		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	EMBR014	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60		
		EMBR009	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.235,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	2133164	ATUADOR DA EMBREAGEM	1		
	-	931942	KIT DE EMBREAGEM	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 005/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** BYQ-3I23
Chassis: 93YHJD202NJ115043		**Patrimônio:** 222001563	
KM: 150.343	**PREFIXO:** I-36139		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4		
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS
BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 004/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** FTE-0H34
Chassis: 93YHJD200NJ114974		**Patrimônio:** 222001567	
KM: 141.480	**PREFIXO:** I-36140		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25		
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25		
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4		
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS
BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 010/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: FORD	**Modelo:** RANGER 3.2 4X4	**Ano:** 2022	**Placa:** FAI-0C91
Chassis: 8AFAR2356PJ306135		**Patrimônio:** 222039745	
KM: 103.862	**PREFIXO:** I-36150		**Combustível: DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	30007	3565	TROCA PNEU TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 4 RODAS	1,25		
		3565	TROCA PNEU DIANTEIRO C/ BALANCEAMENTO 4 RODAS	1,25		
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	3678539	PNEU 265/65/R16	4		
	-	967793	BICO PARA PNEU	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ -
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVO

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS
BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-008/341/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**Modelo: TRAILBLAZER**	**Ano: 2022**	**Placa: FWQ1I02**
Chassis: 9BG156FK0NC424082		**Patrimônio: 221046681-C**	
KM: 147600	**PREFIXO: I-36382**		**Combustível: DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO N.º 438 - ALGODOAL -PIRACICABA/SP	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° Ten PM DIEGO BISPO DOS SANTOS	

SERVIÇO 1

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1968-2 PNEU DE UTILITÁRIO GOV 3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2		
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2		
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2		
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2		
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25		
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25		
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25		
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25		
		SUBSTITUIR HASTE DAS VÁLVULAS	N/C		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	PNEU 265/R18	PNEU AUTOMOTIVO 265/60 R18 110T M+S	4		
	11049239	HASTE DA VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4		
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 2

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1898-8 ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B					
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-007/341/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**Modelo: TRAILBLAZER**	**Ano: 2022**	**Placa: DXG1B03**
Chassis: 9BG156FK0NC405653		**Patrimônio: 221046684-B**	
KM: 173.900	**PREFIXO: I-36386**		**Combustível: DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO N.º 438 - ALGODOAL -PIRACICABA/SP	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° Ten PM DIEGO BISPO DOS SANTOS	

SERVIÇO 1

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1968-2 PNEU DE UTILITÁRIO GOV 3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2		
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDOINTERNA	0,2		
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2		
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2		
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25		
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25		
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25		
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25		
		SUBSTITUIR HASTE DAS VÁLVULAS	N/C		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	PNEU 265/R18	PNEU AUTOMOTIVO 265/60 R18 110T M+S	4		
	11049239	HASTE DA VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4		
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 2

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1898-8 ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B					
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ -**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
N° CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 001/441/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	SPIN 1.8L AT PREMIER	**PLACA: FHX5J71**
Chassis:	9BGJP7520NB202181	**Ano:**	2022/2022	**PATRIMÔNIO: 222013108**
KM:	146.874	**PREFIXO:**	I-36402	**COMBUSTIVEL: FLEX**

Unidade: CPI9 - 36BPMI **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Rua João Picinini, 100 - Jardim Laranjeiras - Limeira SP

Telefone: (19) 3451-7373 **e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	25380	3565	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,20		
2	25380	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,80		
3	25380	3565	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,40		
4	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,50		
5	25380	3565	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,50		
6	25380	3565	SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE	1,80		
7	25380	3565	SUBSTITUIR SELOS	0,70		
8	25380	3565	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 8V	2,20		
9	25380	3565	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	0,20		
10	25380	3565	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA TRASEIRA DO CABEÇOTE (DO COMANDO)	0,40		
11	25380	3565	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,40		
12	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM MOTOR DESMONTADO	0,20		
13	25380	3565	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,30		
14	25380	3565	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,10		
15	25380	3565	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	7,00		
16	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,20		
17	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30		
18	25380	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,50		
19	25380	3565	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,20		
20	25380	3565	SUBSTITUIR BATERIA	0,30		
21	25380	3565	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,00		
22	25380	3565	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,00		
23	25380	3565	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	4,00		
24	25380	3565	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE OU JUNTA DO CABEÇOTE INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	3,90		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
25	90531677	3565	CORREIA DENTADA	1		
26	93353848	3565	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1		
27	90136113	3565	VALVULA DE ALIVIO	1		
28	77655600	3565	BRONZINA DE BIELA	1		
29	24578614	3565	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	1		
30	90180529	3565	RETENTOR DE COMANDO	1		
31	11056093	3565	SELO DO BLOCO	6		
32	02525BRAGF	3565	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1		
33	94749565	3565	CANO D' AGUA	1		
34	90572642	3565	GUIA DE VALVULAS	1		
35	94757663	3565	0	1		
36	24591518	3565	FILTRO DE ÓLEO	1		

37	55354378	3565	INTERRUPTOR DE ÓLEO	1		
38	98552043	3565	COLA SILICONE	1		
39	25FC0225	3565	ÓLEO DE MOTOR	4		
40	93361391	3565	JOGO DE TUCHOS	1		
41	24592342	3565	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1		
42	24578508	3565	BOMBA DE ÓLEO	1		
43	24582468	3565	BUCHA BIELA DO MOTOR	1		
44	93304811	3565	KIT PARAFUSO CABEÇOTE	1		
45	24585924	3565	VALVULA ESCAPE	1		
46	24590694	3565	BRONZINA DE MANCAL	1		
47	93396858	3565	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1		
48	13502353	3565	TAMPA DO RESERVATORIO	1		
49	95048411	3565	RESERVATORIO DE AGUA	1		
50	19525818	3565	ADITIVO PARA RADIADOR	5		
51	93332836	3565	KIT PISTÃO E ANEIS	1		
52	24588545	3565	JOGO DE CABO DE VELA	1		
53	93206675	3565	VELA DE IGNIÇÃO	4		
54	TI 335 92D	3565	VALVULA TERMOSTATICA	1		
55	93354834	3565	BOMBA D' AGUA	1		
56	24582406	3565	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	1		
57	24584516	3565	CORREIA ALTERNADOR	1		
58	52103130	3565	BATERIA 50AH	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	-
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$**	-

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 37BPMI-005/43/25

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	**MODELO: TRAILBLAZER**	**ANO: 22/22**	**PLACA: FJQ-5F3**
CHASSIS: 9BG156FK0NC446648	**PATRIMÔNIO: 222002809**		
KM: 128175	**Prefixo 17-443**	**COMBUSTÍVEL: DIESEL**	

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 1	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO DIREITO	0,40	
		SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO ESQUERDO	0,40	
		SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO DIREITO	0,40	
PEÇAS RELACIONADAS	**Código da Peça (Código Original)**	**Descrição**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO**
	84511932	FAROL LD	1	
	87822489	FAROL LE	1	
	52139281	FAROL MILHA LD	1	
	52174557	GRADE DO FAROL MILHA	1	
	93238883	LÂMPADA FAROL MILHA	2	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1				

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 2	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (ALMA AÇO)	0,50	
		SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR	0,50	

	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO
PEÇAS RELACIONADAS	52085667	GUIA PARA-CHOQUE LE	1	
	52085665	GUIA PARA-CHOQUE LD	1	
	52119915	ABSORVEDOR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	
	84672897	APLIQUE GRADE PARA-CHOQUE	1	
	8488906	COBERTURA DO PARACHOQUE INF. DIANT.	1	
	84133578	EMBLEMA GRADE	1	
	84725018	MOLDURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	
	84725013	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	1	
	84725015	PARA-CHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO	1	
	52136855	PARALAMA DIANT. DIREITO	1	
	52175923	PARABARRO DIANT. LD	1	
	84891176	SUPORTE EMBLEMA GRADE	1	
	42801266	FRISO INF. GRADE RADIADOR	1	
	42801267	FRISO SUPERIOR GRADE CENTRAL	1	
	84945472	GRADE DO RADIADOR	1	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2				**R$ -**

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 3	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO	2	
		PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5	
		PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3				**R$ 0,00**

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 4	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	GUINCHO	30 KM + 30 KM	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

6

CUSTO TOTAL
PREÇO TOTAL
R$ 0,00

CUSTO TOTAL

PREÇO TOTAL
R$ 0,00

CUSTO TOTAL

CUSTO TOTAL

R$	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 052/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2022**	**Placa: FVU-9E74**
Chassis: 9BG156FK0NC447099			**Patrimônio:**		**222002812**
KM: 75.777		**PREFIXO: 17-446**		**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00		
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20		
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1		
		52032731	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2		
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1		
		JGBD3974	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2		
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30		
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1		
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00		
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00		

A	1912-7	SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00		
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00		
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50		
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50		
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1		
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1		
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1		
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1		
		94717081	BIELETA	2		
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25		
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25		
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25		
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,90		
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	0,90		
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS	0,40		
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DE ACESSÓRIOS	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		245781143	CORREIA DE ACESSÓRIO	1		
		24588988	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 9

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1959-3	TAPU024	SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ENCOSTO DOS BANCOS (TODOS)	1,60		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	CAPA DE BANCO PADRAO PMESP	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**

TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	**-**
VALOR TOTAL	**R$**	**-**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 051/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2019**	**Placa: FPP-0344**
Chassis: 9BG156FK0LC407434			**Patrimônio:**		**219003438-K**
KM: 191.092	**PREFIXO: 48004**			**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30		
		ELETU016	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L ESQ	0,20		
		ELETU046	SUBSTITUIR LANTERNA DE FREIO (LUZ DE POSIÇÃO)	0,80		
		ELETU010	SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PARA BRISA	0,20		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1		
		84786462	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1		
		52117488	LANTERNA PARA CHOQUE TRASEIRO LE	1		
		3397014476	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISAS	2		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU033	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1,20		
		FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00		
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20		
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52146140	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	1		
		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1		
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1		
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU037	SUBSTITUIR TURBINA	2,00		
		ALMU039	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA SAIDA DA TURBINA	1,00		
		ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30		
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30		
		ALMU040	SUBSTITUIR RADIADOR DO INTERCOOLER (LIMPEZA)	3,00		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		12645143	TURBINA	1		
		85619240	MANGUEIRA DA SAIDA DA TURBINA	1		
		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1		
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00		
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00		

A	1909-7	SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00		
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00		
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50		
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50		
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1		
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1		
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1		
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1		
		94717081	BIELETA	2		
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 5			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25		
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25		
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25		
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 6			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	1,00		
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	1,00		
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 7			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,40		
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA ALTERNADOR	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		245781143	CORREIA DO ALTERNADOR	1		
		24588988	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 8			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 9			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1947-0	FUNU005	REPARAR CAPUZ	3,00		
		FUNU040	REPARAR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	6,00		
		FUNU071	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	4,00		
		FUNU107	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
						R$ -
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 10			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1948-8	PINT011	PINTAR GERAL (incluso rodas) COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARACHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32,00		
		PINT012	POLIR GERAL	6,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	TINTA AUTOMOTIVA PU (LITRO)	5		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 11			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1959-3	TAPU024	SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ENCOSTO DOS BANCOS (TODOS)	4,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	CAPA DE BANCO PADRAO PMESP	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL	**R$ -**

1) Não será necessário à utilização de serviço de guincho

2) Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 053/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2022**	**Placa: ETE-7G37**
Chassis: 9BG156FK0NC423827			**Patrimônio:**		**221046687-A**
KM: 74.203		**PREFIXO: I-48018**		**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00		
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20		
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1		
		52032731	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2		
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1		
		JGBD3974	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2		
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30		
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1		
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00		
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00		

A	1912-7	SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00		
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00		
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50		
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50		
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50		
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1		
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1		
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1		
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1		
		94717081	BIELETA	2		
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25		
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25		
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25		
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,90		
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	1,00		
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS	0,40		
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DE ACESSÓRIOS	1,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		245781143	CORREIA DE ACESSÓRIO	1		
		24588988	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,30		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 9

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1888-0	CAMU057	SUBSTITUIR ÓLEO DE CAMBIO	3,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	ÓLEO DE CAMBIO	12		

					TOTAL DAS PEÇAS :	R$ -
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$ -
SERVIÇO 10						
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1954-2	PINT013	POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO	3,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$ -
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	GRAFISMO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	R$ -
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	R$ -
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ -
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ -
					VALOR TOTAL	R$ -

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 050/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**SPIN PREMIERE**	**Ano: 2022**	**Placa:**	**GAZ-1A22**
Chassis: 9BGJP7520NB182009			**Patrimônio:**	**2220100351-A**	
KM: 42.637	**PREFIXO: 48101**		**Combustível:**	**FLEX**	

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1891-0	CAMB002	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	10,00		
		CAMB001	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	6,00		
		CAMB021	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	4,00		
		CAMB074	SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO	3,00		
		CAMB066	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS	6,00		
		CAMB070	SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO	4,00		
		CAB046	SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE	5,00		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		6T30 / 6T31	JOGO DE JUNTA CÂMBIO	1		
		6T30 / 6T31	JOGO DE DISCO DO CAMBIO	1		
		6T30 / 6T31	JOGO DE PISTÃO	1		
		6T30 / 6T31	TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO	1		
		24275605	CONVERSOR DE TORQUE	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1927-5	LUB002	SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO	1,00		
		LUB005	SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO	0,20		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		98550134	ÓLEO DO CÂMBIO	10		
		WFC208	FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,50		
		FR006	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,20		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1		
		19349225	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 45/50 Ah	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ -**

SERVIÇO 5

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1912-7	SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,0		
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,0		
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,0		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
		JG52088071	MOLAS DIANTEIRAS	2		
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1		
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1		
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1		
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 6

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1971-2	PN001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	0,20		
		PN002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	0,20		
		PN009	BALANCEAR RODAS	2,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H	2		
		N/C	PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 7

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B						
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 8

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1954-2	PINT013	POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ	7,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B						
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
VALOR TOTAL	**R$ -**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 047/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM		**MODELO**	**SPIN LS**	**Ano:**	**2019**	**Placa:**	**EOB-3960**
Chassis: 9BGJD7520LB110230						**Patrimônio:**	**219007289-J**
KM: 172.595		**PREFIXO: 48108**				**Combustível:**	**FLEX**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1922-4	ARR023	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO	0,30		
		ARR001	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	1,00		
		ARR002	SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA	1,20		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6		
		95048411	RESERVATORIO DE EXPANSÃO	1		
		24591057	BOMBA DE AGUA	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	BATERIA 60 Ah	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00		
		SUSP002	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	2,00		

A	1912-7	SUSP007	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50		
		SUSP008	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50		
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	2,00		
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1		
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1		
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1		
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1		
		52128042	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1		
		52149418	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	1		
		52181722	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
		52151665	BIELETA	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1886-4	DIR005	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	1,50		
		DIR006	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	1,50		
		DIR018	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1,00		
		DIR019	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		680647	BRAÇO AXIAL	2		
		52112626	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1		
		52112625	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,70		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1932-1	ALM022	SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS	1,00		
		ALM023	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	0,50		
		ALM046	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	0,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		54588545	JOGO DE CABO DE VELAS	1		
		93206675	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	1		
		24579154	SONDA LAMBDA	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	9179-0	REPMOT006	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	2,00		
		REPMOT008	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	1,20		
		REPMOT009	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		93353848	KIT CORREIA DENTADA	1		
		52173793	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1		
		52175577	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 9

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		PN001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PN002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20		

A	1971-2	PN003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20		
		PN004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20		
		PN009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25		
		PN010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25		
		PN011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25		
		PN012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		PNEU195	PNEU 195/65R15	5		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**

SERVIÇO 10

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1954-2	PINT032	PINTAR CAPUZ INCLUSO INCLUSO PREPARAÇÃO	7,00		
		PINT013	POLIR GERAL COM RETIRADA DE GRAFISMO	7,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ -**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	LATA DE TINTA BRANCA	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ -**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ -**
					VALOR TOTAL	**R$ -**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 049/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**SPIN LS**	**Ano:**	**2019**	**Placa: FPP-0226**
Chassis: 9BGJD7520LB109306			**Patrimônio:**		**219007691-N**
KM: 212.602		**PREFIXO: 48204**		**Combustível:**	**FLEX**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1971-2	PLN001	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,50		
		PLN002	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,50		
		PLN003	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,50		
		PLN004	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDA	0,50		
		PLN009	BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00		
		PLN010	BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00		
		PLN011	BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO DIREITO	1,00		
		PLN012	BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	1,00		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$0,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	PNEU 195/65R15	4		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$0,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$0,00**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1922-4	ARR023	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO	0,50		
		ARR001	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	1,50		
		ARR002	SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA	1,50		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$0,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6		
		95048411	RESERVATORIO DE EXPANSÃO	1		
		24591057	BOMBA DE AGUA	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$0,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$0,00**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00		
		FR006	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00		
		FR025	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1,00		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$0,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1		
		19349225	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1		
		52130719	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	1		
		HF51H	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$0,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$0,00**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,30		
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$0,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 60 Ah	1		
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$0,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$0,00**

SERVIÇO 5

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00		
		SUSP002	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,20		

A	1912-7	SUSP007	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00		
		SUSP008	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00		
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,20		
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,20		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1		
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1		
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1		
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1		
		52128042	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1		
		52149418	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	1		
		52181722	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2		
		52151665	BIELETA	2		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$0,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$0,00**
			SERVIÇO 6			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1886-4	DIR005	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	1,00		
		DIR006	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	1,00		
		DIR018	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,80		
		DIR019	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,80		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		680647	BRAÇO AXIAL	2		
		52112626	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1		
		52112625	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1		
						R$0,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$0,00**
			SERVIÇO 7			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ -**
			SERVIÇO 8			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1932-1	ALM022	SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS	0,90		
		ALM023	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	1,00		
		ALM046	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		54588545	jogo de cabo de velas	1		
		93206675	jogo vela de ignição	1		
		24579154	SONDA LAMBDA	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$0,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$0,00**
			SERVIÇO 9			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	9179-0	REPMOT006	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	2,00		
		REPMOT008	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	1,00		
		REPMOT009	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	1,00		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		93353848	KIT CORREIA DENTADA	1		
		52173793	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1		
		52175577	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$0,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$0,00**
			SERVIÇO 10			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1865-1	EQP021	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,50		
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$0,00**

B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	JOGO DE TAPETE	1		
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$0,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$0,00**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$0,00**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$0,00**
					VALOR TOTAL	**R$0,00**
1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.						
2 - Prazo para realização dos serviços: 30 (trinta) dias.						

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 029/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	TRAILBLAZER LT D4A	**PLACA:**	GBD6A35
Chassis:	9BG156FK0GC414617	**Ano:**	2015/20216	**PATRIMÔNIO:**	215045636-N
KM:	253.677	**PREFIXO:**	3-709	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 19º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 — **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30007	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LE	0,40	R$ 242,133	R$ 96,86
2	30007	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LD	0,40	R$ 242,133	R$ 96,86
3	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LD	0,40	R$ 242,133	R$ 96,86
4	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA LE	0,40	R$ 242,133	R$ 96,86
5	30007	3565	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LD	0,40	R$ 242,133	R$ 96,86
6	30007	3565	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LE	0,40	R$ 242,133	R$ 96,86
7	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90	R$ 242,133	R$ 217,91
8	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90	R$ 242,133	R$ 217,91
9	30007	3565	SUBSTITUIR PAINEL DIANTEIRO	2,00	R$ 242,133	R$ 484,27
10	30007	3565	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,00	R$ 242,133	R$ 2.905,60
11	30007	3565	POLIR GERAL	6,00	R$ 242,133	R$ 1.452,80
12	30007	3565	PINTAR GERAL COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARA-CHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32,00	R$ 242,133	R$ 7.748,26
13	30007	3565	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	R$ 242,133	R$ 242,13
14	30007	3565	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LE	0,50	R$ 242,133	R$ 121,07
15	30007	3565	SUBSTITUIR PAINEL DE ACABAMENTO DA PORTA TRASEIRA LE	1,20	R$ 242,133	R$ 290,55
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 14.261,66**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
16	94717081	3565	ARTICULAÇÃO DA BARRA LE	1	R$ 242,41	R$ 242,41
17	94717080	3565	ARTICULAÇÃO DA BARRA LD	1	R$ 242,41	R$ 242,41
18	52092744	3565	BRAÇO DE CONTROLE SUPERIOR DIANTEIRO LE	1	R$ 1.758,48	R$ 1.758,48
19	52092743	3565	BRAÇO DE CONTROLE SUPERIOR DIANTEIRO LD	1	R$ 1.758,48	R$ 1.758,48
20	94751376	3565	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	2	R$ 179,35	R$ 358,71
21	52067494	3565	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	R$ 5.584,60	R$ 5.584,60
22	52184200	3565	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	1	R$ 6.247,95	R$ 6.247,95
23	52037595	3565	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	1	R$ 172,55	R$ 172,55
24	52037594	3565	GUIA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	1	R$ 172,55	R$ 172,55
25	52107121	3565	PAINEL DE ACABAMENTO PORTA TRASEIRA LE	1	R$ 706,00	R$ 706,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 17.244,14**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 31.505,80**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 17.244,14**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 14.261,66**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 743,34**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 32.249,14**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 15 de outubro de 2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 027/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	MERCEDES BENZ	**Modelo:**	COMIL SVELTO U	**PLACA: CDV4097**	
Chassis:	9BM3840732B305138	**Ano:**	2002/2002	**PATRIMÔNIO: 20022257**	
KM:	131.048	**PREFIXO:**	7-28	**COMBUSTIVEL: DIESEL**	

Unidade: CPI9- 19º PBMI **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30023	3565	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA LADO DIREITO	0,5	R$ 597,19	R$ 298,59
2	30023	3565	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA LADO ESQUERDO	0,5	R$ 597,19	R$ 298,59
3	30023	3565	SUBSTITUIR BORRACHA DO PARABRISA	0,5	R$ 597,19	R$ 298,59
4	30023	3565	SUBSTITUIR BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,3	R$ 597,19	R$ 179,15
5	30023	3565	REPARAR CHICOTE BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 597,19	R$ 597,19
6	30023	3565	REPARAR PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,4	R$ 597,19	R$ 1.433,25
7	30023	3565	REPARAR CONJUNTO DE FREIO MOTOR	3	R$ 597,19	R$ 1.791,57
8	30023	3565	REGULAR LONAS DE FREIO	9	R$ 597,19	R$ 5.374,71
9	30023	3565	LUBRIFICAÇÃO GRAXA	1	R$ 597,19	R$ 597,19
10	30023	3565	SUBSTITUIR JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	0,2	R$ 597,19	R$ 119,44
11	30023	3565	RETIFICAR TAMPA VÁLVULAS CABEÇOTE	1,2	R$ 597,19	R$ 716,62
12	30023	3565	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO CANO DO BICO INJETOR	0,9	R$ 597,19	R$ 537,47
13	30023	3565	SUBSTITUIR TAMPA DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3	R$ 597,19	R$ 179,15
14	30023	3565	SUBSTITUIR TAMPA DO FAROL DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2	R$ 597,19	R$ 119,44
15	30023	3565	REPARAR PISTÃO BRAÇO BALANCIM	2	R$ 597,19	R$ 1.194,38
16	30023	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ½ 2T	0,3	R$ 597,19	R$ 179,15
17	30023	3565	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCÍMETRO	1	R$ 597,19	R$ 597,19
			TOTAL DOS SERVIÇOS :			**R$ 14.511,67**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
18	NC	3565	PARABRISA LADO DIREITO	1	R$ 2.626,67	R$ 2.626,67
19	NC	3565	PARABRISA LADO DIREITO	1	R$ 2.626,67	R$ 2.626,67
20	NC	3565	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARABRISA	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
21	A6965420317	3565	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 983,33	R$ 983,33
22	A3660160321	3565	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	1	R$ 2.376,67	R$ 2.376,67
23	A3529970540	3565	ANEL DE VEDAÇÃO DO CANO DO BICO INJETOR	6	R$ 186,67	R$ 1.120,00
24	NC	3565	TAMPA DA LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1	R$ 643,33	R$ 643,33
25	NC	3565	TAMPA DO FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1	R$ 846,67	R$ 846,67
26	NC	3565	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO ½ 2T	2	R$ 596,67	R$ 1.193,33
27	A0095421017	3565	SENSOR DO VELOCÍMETRO	1	R$ 983,33	R$ 983,33
28	NC	3565	GRAXA 1 KILO	2	R$ 146,67	R$ 293,33
			TOTAL DAS PEÇAS :			**R$ 15.193,33**
			TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :			**R$ 29.705,00**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 15.193,33**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 14.511,67**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 1.766,67**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 31.471,67**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 09 de outubro de 2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 026/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	TRAILBLAZER LT D4A	**PLACA:**	FPP0E25
Chassis:	9BG156FK0LC407731	**Ano:**	2019/2020	**PATRIMÔNIO:**	**219003408-A**
KM:	398.558	**PREFIXO:**	I-19004	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 19º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 — **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM ÁLVARO RODRIGO VICENTE

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30007	3565	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	4,00	R$ 354,167	R$ 1.416,67
2	30007	3565	AJUSTAR COMANDOS ARTICULADOS	0,20	R$ 354,167	R$ 70,83
3	30007	3565	AJUSTAR INDICADOR DO SELETOR DE MARCHAS (E AGREGADOS) CAIXA AUTOMATICA	0,20	R$ 354,167	R$ 70,83
4	30007	3565	REGULAR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,20	R$ 354,167	R$ 70,83
5	30007	3565	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM	1,40	R$ 354,167	R$ 495,83
6	30007	3565	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,40	R$ 354,167	R$ 141,67
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 2.266,66**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
7	24591336	3565	CÂMBIO AUTOMÁTICO COMPLETO	1	R$ 38.533,333	R$ 38.533,34
8	24581173	3565	ALTERNDOR	1	R$ 203,333	R$ 203,33
9	84062199	3565	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$ 2.413,330	R$ 2.413,33
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 41.150,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 43.416,66**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 41.150,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 2.266,66**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 683,34**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 44.100,00**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 01 de setembro de 2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 028/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	TRAILBLAZER LT D4A	**PLACA:**	FVM4D25
Chassis:	9BG156FK0PC414805	**Ano:**	2022/2023	**PATRIMÔNIO:**	222054039-C
KM:	92.225	**PREFIXO:**	I-19015	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 19º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Avenida Ângelo Pascote, 130- Distrito Industrial Nossa Senhora de Fátima- Americana/S.P.

Telefone: (19) 3406-2182 — **e-mail** 19bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM THIAGO MONTEIRO DE SOUZA

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90	R$ 354,167	R$ 318,75
2	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE PARA-CHOQUE	0,10	R$ 354,167	R$ 35,42
3	30007	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,90	R$ 354,167	R$ 318,75
4	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR CENTRAL	0,50	R$ 354,167	R$ 177,08
5	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR LADE DIREITO	0,50	R$ 354,167	R$ 177,08
6	30007	3565	SUBSTITUIR INSERTO DA GRADE	0,10	R$ 354,167	R$ 35,42
7	30007	3565	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR LADO ESQUERDO	0,50	R$ 354,167	R$ 177,08
8	30007	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,40	R$ 354,167	R$ 141,67
9	30007	3565	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,50	R$ 354,167	R$ 885,42
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	R$ 2.266,67

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
10	84889016	3565	PARA-CHOQUE DIANTEIRO TRAILBLAZER (ORIGINAL)	1	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67
11	87822490	3565	GRADE PARA-CHOQUE (ORIGINAL)	1	R$ 923,33	R$ 923,33
12	52126421	3565	PLACA DA COBERTURA (ORIGINAL	1	R$ 326,67	R$ 326,67
13	84862894	3565	GRADE RADIADOR CENTRAL (ORIGINAL)	1	R$ 2.338,33	R$ 2.338,33
14	84862878	3565	GRADE RADIADOR LADO DIREITO (ORIGINAL)	1	R$ 770,00	R$ 770,00
15	84918227	3565	INSERTO DA GRADE (ORIGINAL)	1	R$ 43,33	R$ 443,33
16	84672896	3565	GRADE DO RADIADOR LADO ESQUERDO (ORIGINAL)	1	R$ 762,00	R$ 762,00
17	84725018	3565	FAROL LADO DIREITO (ORIGINAL)	1	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 9.100,33**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 11.367,00**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 9.100,33**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 2.266,67**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 660,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 12.027,00**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Americana, 01 de outubro de 2025

1,00
3,00
2,50
0,30
6,80

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 001/240/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	**CHEV**	**Modelo:**	**SPIN 18L AT PREMIER**	**PLACA: FPN2H33**	
Chassis:	**9BGJP7520NB202473**	**Ano:**	**2022/2022**	**PATRIMÔNIO: 222013077**	
KM:	**160.424**	**PREFIXO:**	**I-19205**	**COMBUSTIVEL: Alco/Gasol**	
Unidade: CPI9- 19º PBMI - 2ª Cia				**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: Rua Maranhão, 290, Vl Grego, Santa Bárbara d' Oeste/S.P.					
Telefone: (19) 3463-7374				**e-mail**	**19bpmi2ciap4@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): Cap PM Paulo Henrique De Jesus da Silva					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	25380	3565	EFETUAR SOLDA DA CARCAÇA	1,00	R$ 780,637	R$ 780,64
2	25380	3565	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	3,00	R$ 780,637	R$ 2.341,91
3	25380	3565	SUBSTITUIR VEDAÇÃO DA CARCAÇA DECÂMBIO AUTOMÁTICO	2,50	R$ 780,637	R$ 1.951,59
4	25380	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,30	R$ 780,637	R$ 234,19
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 5.308,33**

ITEM	Código da Peca	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
5	24231613	3565	VEDAÇÃO DA CARCAÇA DE CÂMBIO AUTOMÁTICO	1	R$ 623,33	R$ 623,33
6	98550134	3565	ÓLEO LUBRIFICANTE DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	9	R$ 114,33	R$ 1.029,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.652,33**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 6.960,66**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 1.652,33**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 5.308,33**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 270,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 7.230,66**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

Santa Bárbara d'Oeste, 15 outubro de 2025.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 19BPMI - 001/340/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	RENAULT	**Modelo:**	DUSTER ZEN 16	**PLACA:**	EQO7H42
Chassis:	93YHJD204NJ114962	**Ano:**	2022/2022	**PATRIMÔNIO:**	**222001546**
KM:	128.576	**PREFIXO:**	I-19331	**COMBUSTIVEL:**	**FLEX**

Unidade: CPI9- 19º PBMI - 3ª Cia — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Rua Campinas, 61, Centro, Cosmópolis/S.P.

Telefone: (19) 3872-1684 — **e-mail** 19bpmi3ciap4@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): Cap PM Benedito Aguinaldo Martins

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1912-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	3,00	R$ 250,898	R$ 752,69
2	1954-2	3565	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 250,898	R$ 50,18
3	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO FAROL DE MILHA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30	R$ 250,898	R$ 75,27
4	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA DO PISCA PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 250,898	R$ 50,18
5	1971-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,50	R$ 250,898	R$ 125,45
6	1912-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,50	R$ 250,898	R$ 376,35
7	1886-4	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO	2,50	R$ 250,898	R$ 627,25
8	1901-1	3565	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,00	R$ 250,898	R$ 250,90
9	1871-6	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,50	R$ 250,898	R$ 125,45
10	1912-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30	R$ 250,898	R$ 75,27
11	1953-4	3565	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 250,898	R$ 50,18
12	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,50	R$ 250,898	R$ 125,45
13	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,00	R$ 250,898	R$ 250,90
14	1953-4	3565	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	3,20	R$ 250,898	R$ 802,87
15	1971-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	2,00	R$ 250,898	R$ 501,80
16	1891-0	3565	SUBSTITUIR EIXO MOTRIZ	0,30	R$ 250,898	R$ 75,27
17	1871-6	3565	REMOVER e INSTALAR Lanterna Pisca para lama LD	0,20	R$ 250,898	R$ 50,18
18	1953-4	3565	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,50	R$ 250,898	R$ 627,25
19	1953-4	3565	REPARAR CAIXA DE AR LADO DIREITO	2,00	R$ 250,898	R$ 501,80
20	1901-1	3565	ALINHAMENTO TÉCNICO	1,00	R$ 206,667	R$ 206,67
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 5.701,33**

ITEM	Código da Peca	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
1	543029110	3565	AMORTECEDOR DIANT DIR OU ESQ	1	R$ 484,900	R$ 484,90
2	620262726	3565	APLIQUE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 281,480	R$ 281,48
3	620723837	3565	APLIQUE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO (preto)	1	R$ 305,870	R$ 305,87
4	638749879	3565	APLIQUE PARALAMA DIANTEIRO DIREITO (moldura do pisca)	1	R$ 117,670	R$ 117,67
5	403002241	3565	ARO DE RODA DE AÇO	1	R$ 1.202,940	R$ 1.202,94
6	545040280	3565	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR	1	R$ 527,500	R$ 527,50
7	490014281	3565	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 1.969,820	R$ 1.969,82
8	402028851	3565	CUBO DA RODA DIANT DIR	1	R$ 810,250	R$ 810,25
9	260105138	3565	FAROL DIREITO	1	R$ 1.944,080	R$ 1.944,08
10	551103022	3565	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA	1	R$ 174,970	R$ 174,97
11	7711733848	3565	MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANT DIR	1	R$ 297,280	R$ 297,28
12	638407033	3565	PARABARRO DIANT DIR	1	R$ 370,690	R$ 370,69
13	620220707	3565	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	R$ 1.506,400	R$ 1.506,40
14	631009395	3565	PARALAMA DIANT DIR	1	R$ 704,250	R$ 704,25
15	1	3565	PNEU 215/65/16R SUMITOMO	1	R$ 978,840	R$ 978,84
16	391009877	3565	SEMIEIXO COMPLETO DIANT DIR	1	R$ 2.773,010	R$ 2.773,01
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 14.449,95**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 20.151,28**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 14.449,95**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 5.701,33**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 376,67**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 20.527,95**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA
Cosmópolis, assinatura na data digitalmente

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-009/341/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	SPIN LS 1.8	**PLACA: DKH-3269**
Chassis:	9BGJD7520LB146729	**Ano:**	2019	**PATRIMÔNIO: 219023711-A**
KM:	282.620	**PREFIXO:**	26-141	**COMBUSTIVEL: FLEX**

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE - CPI9 **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO, N° 438, SÃO LUIZ - PIRACICABA/ SP

Telefone: (19) (19) 3451-7373 **e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° Ten PM DIEGO BISPO DOS SANTOS

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1881-3	3565	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,50	R$ 170,59	R$ 597,06
2	1881-3	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,50	R$ 170,59	R$ 597,06
3	1881-3	3565	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,40	R$ 170,59	R$ 409,42
4	1881-3	3565	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO	0,60	R$ 170,59	R$ 102,35
5	9179-0	3565	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS COM PEÇAS PERIFERICAS DESMONTADAS	0,10	R$ 170,59	R$ 17,05
6	9179-0	3565	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,30	R$ 170,59	R$ 51,18
7	1922-4	3565	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING	0,5	R$ 170,59	R$ 85,29
8	1922-4	3565	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	1,5	R$ 170,59	R$ 255,88
9	1922-4	3565	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
10	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,4	R$ 170,59	R$ 68,24
11	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
12	1922-4	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA DO AR QUENTE	0,4	R$ 170,59	R$ 68,24
13	1906-2	3565	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,1	R$ 170,59	R$ 187,65
14	1906-2	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1	R$ 170,59	R$ 170,59
15	1906-2	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO	0,50	R$ 170,59	R$ 85,30
16	1932-1	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
17	9179-0	3565	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,3	R$ 170,59	R$ 51,18
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 2.900,00**

ITEM	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
18	24578211	VIRABREQUIM	1	R$ 2.510,00	R$ 2.510,00
19	93389209	CASQUILHO da biela SM 0, 50 mm branco	1	R$ 143,33	R$ 143,33
20	98500033	JOGO DE CASQUILHOS DO VIRABREQUIM 3.37	1	R$ 256,67	R$ 256,67
21	24578508	BOMBA DE ÓLEO	1	R$ 466,67	R$ 466,67
22	90501719	ANEL DA BOMBA DE ÓLEO	1	R$ 58,67	R$ 58,67
23	24578614	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM	1	R$ 101,00	R$ 101,00
24	90180529	VEDADOR DE ÓLEO DO COMANDO DE VÁLVULAS	1	R$ 56,63	R$ 56,63
25	93330212	POLIA DO VIRABREQUIM	1	R$ 682,67	R$ 682,67
26	90354858	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	R$ 137,67	R$ 137,67
27	93275736	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	R$ 105,33	R$ 105,33
28	93354834	BOMBA DE ÁGUA	1	R$ 304,33	R$ 304,33
29	95048411	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R$ 142,67	R$ 142,67
30	13502353	TAMPA DO RESERVATÓRIO	1	R$ 158,30	R$ 158,30
31	94773689	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	1	R$ 233,33	R$ 233,33
32	94748535	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	1	R$ 77,00	R$ 77,00
33	52053756	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO AO AQUECEDOR (OPC)	1	R$ 329,33	R$ 329,33
34	13502001	DISCO DE FREIO DIANT DIR (C/ABS)	2	R$ 211,66	R$ 423,33
35	52130719	JOGO DE SAPATAS	1	R$ 246,30	R$ 246,30
36	N/C	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	1	R$ 39,67	R$ 39,67
37	93206675	VELA DE IGNIÇÃO	4	R$ 28,75	R$ 115,00
38	24588545	JOGO DE CABOS DE VELAS SPIN NOVA	1	R$ 169,97	R$ 169,97
39	24581894	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	1	R$ 70,33	R$ 70,33
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 6.828,20**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 9.728,20**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 6.828,20**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 2.900,00**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ -**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 9.728,20**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 009/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	FPP0D26
Chassis:	9BG156FK0LC407346	**Ano:**	2020	**PATRIMÔNIO:**	219003423
KM:	403.242	**PREFIXO:**	I-36004	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 36º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP

Telefone: (19) 3443-5748 — **e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 241,69	R$ 604,22
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 241,69	R$ 604,22
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80	R$ 241,69	R$ 435,04
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40	R$ 241,69	R$ 338,37
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40	R$ 241,69	R$ 96,69
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40	R$ 241,69	R$ 96,69
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50	R$ 241,69	R$ 120,84
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50	R$ 241,69	R$ 120,84
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 241,69	R$ 290,03
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 241,69	R$ 290,03
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00	R$ 241,69	R$ 241,69
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70	R$ 241,69	R$ 169,19
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30	R$ 241,69	R$ 72,52
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 4.447,17**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
24	94717080/94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
28	52123588/52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2	R$ 1.657,60	R$ 3.315,20
29	52123583/52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2	R$ 1.661,27	R$ 3.322,54
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 1.800,35	R$ 3.600,70
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 1.233,45	R$ 2.466,90
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56

39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$	381,94	R$ 381,94
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$	47,58	R$ 95,16
						TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 33.453,79**
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 37.900,96**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	**33.453,79**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	**4.447,17**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$**	**37.900,96**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 011/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	DSM6E52
Chassis:	9BG156FK0PC401043	Ano: 2023		**PATRIMÔNIO:**	222005059
KM:	129.057	**PREFIXO:**	I-36017	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL

Unidade: CPI9- 36º PBMI — **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP

Telefone: (19) 3443-5748 — **e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 241,69	R$ 604,22
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 241,69	R$ 604,22
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80	R$ 241,69	R$ 435,04
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40	R$ 241,69	R$ 338,37
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40	R$ 241,69	R$ 96,69
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40	R$ 241,69	R$ 96,69
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50	R$ 241,69	R$ 120,84
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50	R$ 241,69	R$ 120,84
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 241,69	R$ 290,03
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 241,69	R$ 290,03
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00	R$ 241,69	R$ 241,69
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70	R$ 241,69	R$ 169,19
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30	R$ 241,69	R$ 72,52
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 4.447,17**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
24	94717080/94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
28	52123588/52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2	R$ 1.657,60	R$ 3.315,20
29	52123583/52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2	R$ 1.661,27	R$ 3.322,54
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 1.800,35	R$ 3.600,70
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 1.233,45	R$ 2.466,90
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56

39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$	381,94	R$ 381,94
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$	47,58	R$ 95,16
						TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 33.453,79**
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 37.900,96**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	**33.453,79**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	**4.447,17**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$**	**37.900,96**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 013/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA: FQW3C91**	
Chassis:	9BG156FK0PC401221	Ano: 2023		**PATRIMÔNIO:** 222005060	
KM:	129.761	**PREFIXO:**	I-36018	**COMBUSTIVEL:** DIESEL	
Unidade: CPI9- 36º PBMI				**CNPJ:** 04.198.514/0127-56	
Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP					
Telefone: (19) 3443-5748				**e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br	
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1888-0	3565	SUBSTITUIR CAIXA DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO)	6,00	R$ 211,11	R$ 1.266,66
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.266,66**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	24591336	3565	CAIXA DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO)	1	R$ 41.501,74	R$ 41.501,74
20	98550134	3565	OLEO TRANSMISSÃO DEXTRON	9	R$ 116,60	R$ 1.049,40
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 42.551,14**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 43.817,80**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 42.551,14**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 1.266,66**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$ 682,20**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 44.500,00**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 010/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	GCQ0I72
Chassis:	9BG156FK0NC424389	Ano: 2022		**PATRIMÔNIO:**	222001686
KM:	167.513	**PREFIXO:**	I-36031	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL
Unidade: CPI9- 36º PBMI				**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP					
Telefone: (19) 3443-5748				**e-mail**	36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 241,69	R$ 604,22
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 241,69	R$ 604,22
3	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
4	1909-7	3565	SUBSTITUIR BIELETA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
5	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LD E LE	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
6	1909-7	3565	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LD E LE	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
7	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80	R$ 241,69	R$ 435,04
8	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40	R$ 241,69	R$ 338,37
9	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40	R$ 241,69	R$ 96,69
10	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40	R$ 241,69	R$ 96,69
11	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50	R$ 241,69	R$ 120,84
12	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50	R$ 241,69	R$ 120,84
13	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80	R$ 241,69	R$ 193,36
14	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 241,69	R$ 290,03
15	1903-8	3565	SUBSTITUIR DISCO E PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 241,69	R$ 290,03
16	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00	R$ 241,69	R$ 241,69
17	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70	R$ 241,69	R$ 169,19
18	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30	R$ 241,69	R$ 72,52
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 4.447,17**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
24	94717080/94717081	3565	BIELETA DIANTEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
25	52123686	3565	BIELETA TRASEIRA	2	R$ 310,90	R$ 621,80
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
28	52123588/52123589	3565	BANDEJA INFERIOR	2	R$ 1.657,60	R$ 3.315,20
29	52123583/52123584	3565	BANDEJA SUPERIOR	2	R$ 1.661,27	R$ 3.322,54
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
34	52108355	3565	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 1.800,35	R$ 3.600,70
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
36	85543315	3565	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 1.233,45	R$ 2.466,90
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56

39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$	381,94	R$ 381,94
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$	47,58	R$ 95,16
						TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 33.453,79**
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 37.900,96**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	**33.453,79**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	**4.447,17**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$**	**37.900,96**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 012/041/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	**Modelo:**	TRAILBLAZER	**PLACA:**	FPP0375
Chassis:	9BG156FK0LC407523	**Ano**: 2020		**PATRIMÔNIO:**	219002766
KM:	171.178	**PREFIXO:**	I-36034	**COMBUSTIVEL:**	DIESEL
Unidade: CPI9- 36º PBMI				**CNPJ:**	04.198.514/0127-56
Endereço: Rua João Picinini, 100 Jardim Laranjeiras Limeira-SP					
Telefone: (19) 3443-5748				**e-mail**	36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM DIEGO BISPO DOS SANTOS					

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 248,87	R$ 622,18
2	1909-7	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 248,87	R$ 622,18
3	1883-0	3565	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT LD E LE	1,80	R$ 248,87	R$ 447,97
4	1883-0	3565	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD E LE	1,40	R$ 248,87	R$ 348,42
5	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU DIANTEIRO LD E LE	0,40	R$ 248,87	R$ 99,55
6	1968-2	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR PNEU TRASEIRO LD E LE	0,40	R$ 248,87	R$ 99,55
7	1968-2	3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LD E LE	0,50	R$ 248,87	R$ 124,44
8	1968-2	3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LD E LE	0,50	R$ 248,87	R$ 124,44
9	1898-8	3565	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGENCIA/DIVERGENCIA. DA DIREÇÃO	0,80	R$ 248,87	R$ 199,10
10	1903-8	3565	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAMBORES	1,00	R$ 248,87	R$ 248,87
11	1873-2	3565	SUSBTITUIR COXIM CÂMBIO TRASEIRO	2,00	R$ 248,87	R$ 497,74
12	1903-8	3565	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,70	R$ 248,87	R$ 174,21
13	1924-0	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,30	R$ 248,87	R$ 74,67
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 3.683,32**

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
19	52073781	3565	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 1.318,30	R$ 2.636,60
20	52073753	3565	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 1.070,96	R$ 2.141,92
21	94708477	3565	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 33,77	R$ 67,54
22	92272819	3565	BATENTE DIANTEIRO	2	R$ 43,63	R$ 87,26
23	52066552	3565	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 443,00	R$ 886,00
26	52084670	3565	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
27	52084684	3565	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 559,20	R$ 1.118,40
30	52095312	3565	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R$ 617,02	R$ 1.234,04
31	52095311	3565	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	R$ 508,23	R$ 1.016,46
32	26560R18B	3565	PNEU 265 60R18	4	R$ 1.248,37	R$ 4.993,48
33	19380537	3565	JG PASTILHA DIANTEIRA	1	R$ 556,37	R$ 556,37
35	52144934	3565	JG PASTILHA TRASEIRA	1	R$ 1.026,39	R$ 1.026,39
37	52125707	3565	JG SAPATA DE FREIO	1	R$ 826,33	R$ 826,33
38	98550134	3565	ÓLEO DE CÂMBIO	12	R$ 109,88	R$ 1.318,56
39	24236517	3565	FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO	1	R$ 381,94	R$ 381,94
	52029845	3565	COXIM CÂMBIO TRASEIRO	2	R$ 310,90	R$ 621,80
40	93205290	3565	FLUIDO DE FREIO	2	R$ 47,58	R$ 95,16
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 20.126,65**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 23.809,97**

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 20.126,65**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 3.683,32**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 23.809,97**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 001/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2020	**Placa:** BZL-2H38
Chassis: 93YHJD200MJ747358		**Patrimônio:** 220091183-P	
KM: 245.463	**PREFIXO:** I-36130		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 378,34**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4	R$ 889,03	R$ 3.556,13
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4	R$ 25,03	R$ 100,13
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.656,26**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 4.034,60**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 3.656,26
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 378,34
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 4.034,60**

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 003/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** CUH-0I55
Chassis: 93YHJD204NJ797150		**Patrimônio:** 221012223-B	
KM: 209.579	**PREFIXO:** I-36135		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	EMBR014	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60	R$ 458,34	R$ 275,00
		EMBR009	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50	R$ 213,33	R$ 960,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.235,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	2133164	ATUADOR DA EMBREAGEM	1	R$ 646,00	R$ 646,00
	-	931942	KIT DE EMBREAGEM	1	R$ 1.358,33	R$ 1.358,33
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.004,33**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 2.004,33
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 1.235,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 3.239,33**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

QUARTEL EM LIMEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 008/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** GGD-5I35
Chassis: 93YHJD206NJ115045		**Patrimônio:** 222001564	
KM: 232.899	**PREFIXO:** I-36136		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	EMBR014	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60	R$ 458,34	R$ 275,00
		EMBR009	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50	R$ 213,33	R$ 960,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.235,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	2133164	ATUADOR DA EMBREAGEM	1	R$ 646,00	R$ 646,00
	-	931942	KIT DE EMBREAGEM	1	R$ 1.358,33	R$ 1.358,33
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.004,33**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 2.004,33
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 1.235,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 3.239,33**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 007/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** ECI-1B83
Chassis: 93YHJD20XNJ115033		**Patrimônio:** 222001565	
KM: 156.942	**PREFIXO:** I-36137		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 378,34**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4	R$ 889,03	R$ 3.556,13
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4	R$ 25,03	R$ 100,13
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.656,26**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 4.034,60**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 3.656,26
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 378,34
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 4.034,60**

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 009/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** BGN-4J85
Chassis: 93YHJD200NJ114845		**Patrimônio:** 222001566	
KM: 178.099	**PREFIXO:** I-36138		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	EMBR014	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60	R$ 458,34	R$ 275,00
		EMBR009	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CÂMBIO	4,50	R$ 213,33	R$ 960,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.235,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	2133164	ATUADOR DA EMBREAGEM	1	R$ 646,00	R$ 646,00
	-	931942	KIT DE EMBREAGEM	1	R$ 1.358,33	R$ 1.358,33
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.004,33**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 2.004,33
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 1.235,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 3.239,33**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 005/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** BYQ-3I23
Chassis: 93YHJD202NJ115043		**Patrimônio:** 222001563	
KM: 150.343	**PREFIXO:** I-36139		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 378,34**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4	R$ 889,03	R$ 3.556,13
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4	R$ 25,03	R$ 100,13
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.656,26**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 4.034,60**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 3.656,26
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 378,34
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 4.034,60**

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 004/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: RENAULT	**Modelo:** RENAULT DUSTER 1.6	**Ano:** 2021	**Placa:** FTE-0H34
Chassis: 93YHJD200NJ114974		**Patrimônio:** 222001567	
KM: 141.480	**PREFIXO:** I-36140		**Combustível:** FLEX

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	25380	3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 171,97	R$ 34,39
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	BALANCEAR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,25	R$ 171,97	R$ 42,99
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40	R$ 171,97	R$ 68,79
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 378,34**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	4038789	PNEU 215/65/R16	4	R$ 889,03	R$ 3.556,13
	-	4524810	BICO PARA PNEU	4	R$ 25,03	R$ 100,13
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.656,26**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 4.034,60**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 3.656,26
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 378,34
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 4.034,60**

TIPO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIDA

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI- 010/160/2025

DADOS DA VIATURA

Marca: FORD	**Modelo:** RANGER 3.2 4X4	**Ano:** 2022	**Placa:** FAI-0C91
Chassis: 8AFAR2356PJ306135		**Patrimônio:** 222039745	
KM: 103.862	**PREFIXO:** I-36150		**Combustível: DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
ENDEREÇO: RUA AMERICO VESPÚCIO,438, ALGODOAL	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR	

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	30007	3565	TROCA PNEU TRASEIRO C/ BALANCEAMENTO 4 RODAS	1,25	R$ 194,67	R$ 243,33
		3565	TROCA PNEU DIANTEIRO C/ BALANCEAMENTO 4 RODAS	1,25	R$ 194,67	R$ 243,33
		3565	TROCA DE BICO DOS PNEUS	0,40	R$ 358,33	R$ 143,33
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 629,99**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	-	3678539	PNEU 265/65/R16	4	R$ 1.549,33	R$ 6.197,33
	-	967793	BICO PARA PNEU	4	R$ 28,33	R$ 113,33
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 6.310,66**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 6.940,65**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	R$ 6.940,65
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ -
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 6.940,65**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVO

NÃO SERÁ NECESSÁRIO O USO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA VIATURA ATÉ A OFICINA CONTRATADA

PERÍODO: 1 DIAS (ÚTIL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-008/341/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**Modelo: TRAILBLAZER**	**Ano: 2022**	**Placa: FWQ1I02**
Chassis: 9BG156FK0NC424082		**Patrimônio: 221046681-C**	
KM: 147600	**PREFIXO: I-36382**		**Combustível: DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO N.º 438 - ALGODOAL -PIRACICABA/SP	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° Ten PM DIEGO BISPO DOS SANTOS	

SERVIÇO 1

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1968-2 PNEU DE UTILITÁRIO GOV 3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		SUBSTITUIR HASTE DAS VÁLVULAS	N/C	R$ 101,03	R$ 101,03
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 296,43**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	PNEU 265/R18	PNEU AUTOMOTIVO 265/60 R18 110T M+S	4	R$ 1.748,39	R$ 6.993,56
	11049239	HASTE DA VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4	R$ 22,86	R$ 91,44
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.085,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 7.381,43**

SERVIÇO 2

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1898-8 ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8	R$ 128,94	R$ 103,15
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 103,15**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B					
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 103,15**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 7.085,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 399,58**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 7.484,58**

QUARTEL EM PIRASSUNUNGA, 29 DE AGOSTO DE 2025

THIAGO CÉSAR DE LIMA BAÍA
Cb PM - Elaborador

FERNANDO ANDRADE ROCHA
1º Ten PM - Cmt Interino

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-007/341/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**Modelo: TRAILBLAZER**	**Ano: 2022**	**Placa: DXG1B03**
Chassis: 9BG156FK0NC405653		**Patrimônio: 221046684-B**	
KM: 173.900	**PREFIXO: I-36386**		**Combustível: DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36°BPM/I	**CNPJ:** 04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO N.º 438 - ALGODOAL -PIRACICABA/SP	
Telefone: (19) 3451-7373	**E-mail:** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1° Ten PM DIEGO BISPO DOS SANTOS	

SERVIÇO 1

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1968-2 PNEU DE UTILITÁRIO GOV 3565	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDOINTERNA	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2	R$ 97,65	R$ 19,53
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 117,28	R$ 29,32
		SUBSTITUIR HASTE DAS VÁLVULAS	N/C	R$ 101,03	R$ 101,03
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 296,43**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B	PNEU 265/R18	PNEU AUTOMOTIVO 265/60 R18 110T M+S	4	R$ 1.748,39	R$ 6.993,56
	11049239	HASTE DA VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4	R$ 22,86	R$ 91,44
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.085,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 7.381,43**

SERVIÇO 2

	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	CÓD SIAFISICO 1898-8 ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8	R$ 128,94	R$ 103,15
				TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 103,15**

	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B					
				TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 103,15**

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 7.085,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 399,58**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$ 7.484,58**

QUARTEL EM PIRASSUNUNGA, 29 DE AGOSTO DE 2025

THIAGO CÉSAR DE LIMA BAÍA
Cb PM - Elaborador

FERNANDO ANDRADE ROCHA
1º Ten PM - Cmt Interino

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI - 001/441/25

DADOS DA VIATURA

Marca:	CHEV	**Modelo:**	SPIN 1.8L AT PREMIER	**PLACA: FHX5J71**	
Chassis:	9BGJP7520NB202181	**Ano:**	2022/2022	**PATRIMÔNIO: 222013108**	
KM:	146.874	**PREFIXO:**	I-36402	**COMBUSTIVEL: FLEX**	

Unidade: CPI9 - 36BPMI **CNPJ:** 04.198.514/0127-56

Endereço: Rua João Picinini, 100 - Jardim Laranjeiras - Limeira SP

Telefone: (19) 3451-7373 **e-mail** 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br

Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR

SERVIÇO 1

ITEM	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
1	25380	3565	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,20	R$ 235,709	R$ 282,85
2	25380	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,80	R$ 235,709	R$ 424,28
3	25380	3565	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,40	R$ 235,709	R$ 94,28
4	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,50	R$ 235,709	R$ 824,98
5	25380	3565	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,50	R$ 235,709	R$ 824,98
6	25380	3565	SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE	1,80	R$ 235,709	R$ 424,28
7	25380	3565	SUBSTITUIR SELOS	0,70	R$ 235,709	R$ 165,00
8	25380	3565	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 8V	2,20	R$ 235,709	R$ 518,56
9	25380	3565	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
10	25380	3565	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA TRASEIRA DO CABEÇOTE (DO COMANDO)	0,40	R$ 235,709	R$ 94,28
11	25380	3565	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,40	R$ 235,709	R$ 565,70
12	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM MOTOR DESMONTADO	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
13	25380	3565	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,30	R$ 235,709	R$ 70,71
14	25380	3565	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,10	R$ 235,709	R$ 23,57
15	25380	3565	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	7,00	R$ 235,709	R$ 1.649,96
16	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
17	25380	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30	R$ 235,709	R$ 70,71
18	25380	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,50	R$ 235,709	R$ 117,85
19	25380	3565	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,20	R$ 235,709	R$ 47,14
20	25380	3565	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 235,709	R$ 70,71
21	25380	3565	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,00	R$ 235,709	R$ 942,84
22	25380	3565	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,00	R$ 235,709	R$ 707,13
23	25380	3565	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	4,00	R$ 235,709	R$ 942,84
24	25380	3565	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE OU JUNTA DO CABEÇOTE INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	3,90	R$ 235,709	R$ 919,26
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	

ITEM	Código da Peça	CATSER	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
25	90531677	3565	CORREIA DENTADA	1	R$ 188,33	R$ 188,33
26	93353848	3565	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	R$ 361,67	R$ 361,67
27	90136113	3565	VALVULA DE ALIVIO	1	R$ 91,67	R$ 91,67
28	77655600	3565	BRONZINA DE BIELA	1	R$ 460,00	R$ 460,00
29	24578614	3565	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	1	R$ 89,33	R$ 89,33
30	90180529	3565	RETENTOR DE COMANDO	1	R$ 64,33	R$ 64,33
31	11056093	3565	SELO DO BLOCO	6	R$ 16,67	R$ 100,02
32	02525BRAGF	3565	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1	R$ 638,33	R$ 638,33
33	94749565	3565	CANO D' AGUA	1	R$ 86,00	R$ 86,00
34	90572642	3565	GUIA DE VALVULAS	1	R$ 54,00	R$ 54,00
35	94757663	3565	0	1	R$ 90,00	R$ 90,00
36	24591518	3565	FILTRO DE ÓLEO	1	R$ 47,67	R$ 47,67

37	55354378	3565	INTERRUPTOR DE ÓLEO	1	R$ 150,67	R$ 150,67
38	98552043	3565	COLA SILICONE	1	R$ 49,33	R$ 49,33
39	25FC0225	3565	ÓLEO DE MOTOR	4	R$ 53,00	R$ 212,00
40	93361391	3565	JOGO DE TUCHOS	1	R$ 86,67	R$ 86,67
41	24592342	3565	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	R$ 128,33	R$ 128,33
42	24578508	3565	BOMBA DE ÓLEO	1	R$ 483,33	R$ 483,33
43	24582468	3565	BUCHA BIELA DO MOTOR	1	R$ 78,33	R$ 78,33
44	93304811	3565	KIT PARAFUSO CABEÇOTE	1	R$ 245,00	R$ 245,00
45	24585924	3565	VALVULA ESCAPE	1	R$ 326,67	R$ 326,67
46	24590694	3565	BRONZINA DE MANCAL	1	R$ 408,33	R$ 408,33
47	93396858	3565	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	R$ 1.216,67	R$ 1.216,67
48	13502353	3565	TAMPA DO RESERVATORIO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
49	95048411	3565	RESERVATORIO DE AGUA	1	R$ 105,00	R$ 105,00
50	19525818	3565	ADITIVO PARA RADIADOR	5	R$ 23,67	R$ 118,35
51	93332836	3565	KIT PISTÃO E ANEIS	1	R$ 2.066,67	R$ 2.066,67
52	24588545	3565	JOGO DE CABO DE VELA	1	R$ 226,67	R$ 226,67
53	93206675	3565	VELA DE IGNIÇÃO	4	R$ 23,00	R$ 92,00
54	TI 335 92D	3565	VALVULA TERMOSTATICA	1	R$ 158,33	R$ 158,33
55	93354834	3565	BOMBA D' AGUA	1	R$ 124,33	R$ 124,33
56	24582406	3565	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	1	R$ 95,67	R$ 95,67
57	24584516	3565	CORREIA ALTERNADOR	1	R$ 174,00	R$ 174,00
58	52103130	3565	BATERIA 50AH	1	R$ 516,67	R$ 516,67

TOTAL DAS PEÇAS :	**R$**	**9.374,37**
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$**	**9.374,37**
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS	**R$**	**-**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	**9.374,37**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	**9.923,33**
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO	**R$**	**450,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)	**R$**	**19.747,70**

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 37BPMI-005/43/25

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	**MODELO: TRAILBLAZER**	**ANO: 22/22**	**PLACA: FJQ-5F3**
CHASSIS: 9BG156FK0NC446648	**PATRIMÔNIO: 222002809**		
KM: 128175	**Prefixo 17-443**	**COMBUSTÍVEL: DIESEL**	

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 1	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO DIREITO	0,40	R$ 271,67
		SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO ESQUERDO	0,40	R$ 271,67
		SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO DIREITO	0,40	R$ 271,67
PEÇAS RELACIONADAS	**Código da Peça (Código Original)**	**Descrição**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO**
	84511932	FAROL LD	1	R$ 3.470,00
	87822489	FAROL LE	1	R$ 3.556,67
	52139281	FAROL MILHA LD	1	R$ 386,67
	52174557	GRADE DO FAROL MILHA	1	R$ 125,00
	93238883	LÂMPADA FAROL MILHA	2	R$ 45,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1				**R$ 8.398,35**

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 2	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (ALMA AÇO)	0,50	R$ 2.710,00
		SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR	0,50	R$ 1.072,84
PEÇAS RELACIONADAS	**Código da Peça (Código Original)**	**Descrição**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO**
	52085667	GUIA PARA-CHOQUE LE	1	R$ 135,00
	52085665	GUIA PARA-CHOQUE LD	1	R$ 135,00
	52119915	ABSORVEDOR PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	R$ 256,67
	84672897	APLIQUE GRADE PARA-CHOQUE	1	R$ 973,67
	8488906	COBERTURA DO PARACHOQUE INF. DIANT.	1	R$ 1.120,00
	84133578	EMBLEMA GRADE	1	R$ 400,00
	84725018	MOLDURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	R$ 373,33
	84725013	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 1.351,67
	84725015	PARA-CHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 1.375,00
	52136855	PARALAMA DIANT. DIREITO	1	R$ 4.634,00
	52175923	PARABARRO DIANT. LD	1	R$ 1.080,00
	84891176	SUPORTE EMBLEMA GRADE	1	R$ 113,33
	42801266	FRISO INF. GRADE RADIADOR	1	R$ 742,67
	42801267	FRISO SUPERIOR GRADE CENTRAL	1	R$ 905,00
	84945472	GRADE DO RADIADOR	1	R$ 1.153,33
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2				**R$ 18.531,51**

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 3	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO	2	R$ 275,87
		PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5	R$ 275,36
		PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5	R$ 275,36
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3				**R$ 826,59**

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇO 4	SIAFÍSICO 30007 CATSERV 3565	GUINCHO	30 KM + 30 KM	R$ 12,50

VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL

6

CUSTO TOTAL
R$ 108,67
R$ 108,67
R$ 108,67
PREÇO TOTAL
R$ 3.470,00
R$ 3.556,67
R$ 386,67
R$ 125,00
R$ 90,00
R$ 7.954,35

CUSTO TOTAL
R$ 1.355,00
R$ 536,42

PREÇO TOTAL
R$ 135,00
R$ 135,00
R$ 256,67
R$ 973,67
R$ 1.120,00
R$ 400,00
R$ 373,33
R$ 1.351,67
R$ 1.375,00
R$ 4.634,00
R$ 1.080,00
R$ 113,33
R$ 742,67
R$ 905,00
R$ 1.153,33
R$ 16.640,09

CUSTO TOTAL
R$ 551,74
R$ 688,40
R$ 688,40
R$ 1.928,54

CUSTO TOTAL
R$ 750,00

R$	750,00

R$ 27.272,98

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 052/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2022**	**Placa: FVU-9E74**
Chassis: 9BG156FK0NC447099			**Patrimônio:**		**222002812**
KM: 75.777	**PREFIXO: 17-446**			**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 60,90**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1	R$ 800,00	R$ 800,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 800,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 860,90**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 690,20**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	R$ 826,23	R$ 826,23
		52032731	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 350,00	R$ 700,00
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
		JGBD3974	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 203,00	R$ 203,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 3.729,23**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 4.419,43**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 121,80**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 310,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 431,80**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00

A	1912-7	SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 203,00	R$ 507,50
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.766,10**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		94717081	BIELETA	2	R$ 160,00	R$ 320,00
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 488,00	R$ 976,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.726,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 9.492,10**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 203,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 5.000,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.203,00**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,90	R$ 203,00	R$ 182,70
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	0,90	R$ 203,00	R$ 182,70
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 629,30**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00	R$ 303,34	R$ 606,68
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 606,68**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.235,98**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS	0,40	R$ 203,00	R$ 81,20
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DE ACESSÓRIOS	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 284,20**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		245781143	CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 315,70	R$ 315,70
		24588988	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 435,92	R$ 435,92
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 751,62**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.035,82**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 203,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$ 20,75	R$ 124,50
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 124,50**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 327,50**

SERVIÇO 9

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1959-3	TAPU024	SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ENCOSTO DOS BANCOS (TODOS)	1,60	R$ 203,00	R$ 324,80
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 324,80**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	CAPA DE BANCO PADRAO PMESP	4	R$ 223,00	R$ 892,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 892,00**

TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$**	**1.216,80**
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$**	**19.940,03**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$**	**4.283,30**
VALOR TOTAL	**R$**	**24.223,33**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 051/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2019**	**Placa: FPP-0344**
Chassis: 9BG156FK0LC407434			**Patrimônio:**		**219003438-K**
KM: 191.092	**PREFIXO: 48004**			**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ELETU016	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L ESQ	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		ELETU046	SUBSTITUIR LANTERNA DE FREIO (LUZ DE POSIÇÃO)	0,80	R$ 203,00	R$ 162,40
		ELETU010	SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PARA BRISA	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 304,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		84786462	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
		52117488	LANTERNA PARA CHOQUE TRASEIRO LE	1	R$ 387,00	R$ 387,00
		3397014476	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISAS	2	R$ 250,00	R$ 500,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 3.437,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 3.741,50**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU033	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 933,80**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52146140	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	R$ 826,22	R$ 826,22
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 203,00	R$ 203,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 2.829,22**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 3.763,02**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU037	SUBSTITUIR TURBINA	2,00	R$ 203,00	R$ 406,00
		ALMU039	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA SAIDA DA TURBINA	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU040	SUBSTITUIR RADIADOR DO INTERCOOLER (LIMPEZA)	3,00	R$ 203,00	R$ 609,00
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 1.339,80**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		12645143	TURBINA	1	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
		85619240	MANGUEIRA DA SAIDA DA TURBINA	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 7.610,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 8.949,80**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00

A	1909-7	SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 203,00	R$ 507,50
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.766,10**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
		94717081	BIELETA	2	R$ 138,00	R$ 276,00
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 488,00	R$ 976,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 7.582,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 9.348,10**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 365,40**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4	R$1.200,00	R$ 4.800,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 4.800,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.165,40**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 669,90**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00	R$322,50	R$ 645,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 645,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.314,90**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,40	R$ 203,00	R$ 81,20
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA ALTERNADOR	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 284,20**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		245781143	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$314,00	R$ 314,00
		24588988	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	R$436,24	R$ 436,24
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 750,24**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.034,44**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 203,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$20,75	R$ 124,50
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 124,50**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 327,50**

SERVIÇO 9

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1947-0	FUNU005	REPARAR CAPUZ	3,00	R$ 270,00	R$ 810,00
		FUNU040	REPARAR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	6,00	R$ 270,00	R$ 1.620,00
		FUNU071	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	4,00	R$ 270,00	R$ 1.080,00
		FUNU107	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,00	R$ 270,00	R$ 3.240,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 6.750,00**

B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
						R$ -
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 6.750,00**
			SERVIÇO 10			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1948-8	PINT011	PINTAR GERAL (incluso rodas) COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARACHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32,00	R$ 203,00	R$ 6.496,00
		PINT012	POLIR GERAL	6,00	R$ 203,00	R$ 1.218,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 7.714,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	TINTA AUTOMOTIVA PU (LITRO)	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.250,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 8.964,00**
			SERVIÇO 11			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1959-3	TAPU024	SUBSTITUIR CAPA OU ESPUMA DO ENCOSTO DOS BANCOS (TODOS)	4,00	R$ 203,00	R$ 812,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 812,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	CAPA DE BANCO PADRAO PMESP	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.000,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.812,00**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 30.027,96**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 21.142,70**
					VALOR TOTAL	**R$ 51.170,66**

1) Não será necessário à utilização de serviço de guincho

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 053/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**TRAILBLAZER**	**Ano:**	**2022**	**Placa: ETE-7G37**
Chassis: 9BG156FK0NC423827			**Patrimônio:**		**221046687-A**
KM: 74.203		**PREFIXO: I-48018**		**Combustível:**	**DIESEL**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1868-6	ELETU001	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 60,90**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA DE 70 AMP	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 1.000,00**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 1.060,90**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1903-8	FRU030	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		FRU005	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
		FRU004	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 690,20**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52125707	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	R$ 826,23	R$ 826,23
		52032731	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R$ 350,00	R$ 700,00
		52144934	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
		JGBD3974	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
		19380537	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 203,00	R$ 203,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 3.729,23**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 4.419,43**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1929-1	ALMU030	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
		ALMU006	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30	R$ 203,00	R$ 60,90
				TOTAL DOS SERVIÇOS :		**R$ 121,80**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		19350512	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 129,63	R$ 129,63
		52100212	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00
				TOTAL DAS PEÇAS :		**R$ 309,63**
				TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		**R$ 431,43**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSPU006	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00

A	1912-7	SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU034	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 203,00	R$ 101,50
		SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,50	R$ 203,00	R$ 507,50
		SUSPU023	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,20	R$ 203,00	R$ 243,60
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.766,10**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52123584	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LE	1	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
		52123583	BANDEJA C/ PIVOR SUPERIOR LD	1	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
		52123588	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LD	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
		52123589	BANDEJA C/ PIVOR INFERIOR LE	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
		94717081	BIELETA	2	R$ 169,83	R$ 339,66
		52073781	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
		52073753	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 8.559,66**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 10.325,76**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1968-2	PNU001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 203,00	R$ 40,60
		PNU009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
		PNU012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 203,00	R$ 50,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 365,40**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU 265/60R18	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 4.800,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.165,40**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1883-0	DIRU003	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,90	R$ 203,00	R$ 182,70
		DIRU004	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	1,00	R$ 203,00	R$ 203,00
		DIRU018	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 649,60**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		52095312	TERMINAL DE DIREÇÃO	2,00	R$ 304,00	R$ 608,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 608,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.257,60**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	11376-0	REPMOTU008	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS	0,40	R$ 203,00	R$ 81,20
		REPMOTU009	SUBSTITUIR CORREIA DE ACESSÓRIOS	1,50	R$ 203,00	R$ 304,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 385,70**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		245781143	CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 315,70	R$ 315,70
		24588988	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	1	R$ 435,95	R$ 435,95
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 751,65**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.137,35**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1919-4	ARRU001	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1,30	R$ 203,00	R$ 263,90
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 263,90**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		19525818	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$ 20,26	R$ 121,56
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 121,56**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 385,46**

SERVIÇO 9

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1888-0	CAMU057	SUBSTITUIR ÓLEO DE CAMBIO	3,00	R$ 203,00	R$ 609,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 609,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	ÓLEO DE CAMBIO	12	R$ 91,00	R$ 1.092,00

					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.092,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.701,00**
SERVIÇO 10						
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1954-2	PINT013	POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO	3,00	R$ 203,00	R$ 609,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 609,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	GRAFISMO	1	R$ 900,00	R$ 900,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 900,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.509,00**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 21.871,73**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 5.521,60**
					VALOR TOTAL	**R$ 27.393,33**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 050/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**SPIN PREMIERE**	**Ano: 2022**	**Placa:**	**GAZ-1A22**
Chassis: 9BGJP7520NB182009			**Patrimônio:**	**2220100351-A**	
KM: 42.637	**PREFIXO: 48101**		**Combustível:**	**FLEX**	

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1891-0	CAMB002	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	10,00	R$ 299,00	R$ 2.990,00
		CAMB001	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	6,00	R$ 299,00	R$ 1.794,00
		CAMB021	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	4,00	R$ 299,00	R$ 1.196,00
		CAMB074	SUBSTITUIR DISCO INTERNO DO CâMBIO	3,00	R$ 299,00	R$ 897,00
		CAMB066	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS	6,00	R$ 299,00	R$ 1.794,00
		CAMB070	SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO	4,00	R$ 299,00	R$ 1.196,00
		CAB046	SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE	5,00	R$ 299,00	R$ 1.495,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 11.362,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		6T30 / 6T31	JOGO DE JUNTA CÂMBIO	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
		6T30 / 6T31	JOGO DE DISCO DO CAMBIO	1	R$ 2.468,67	R$ 2.468,67
		6T30 / 6T31	JOGO DE PISTÃO	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
		6T30 / 6T31	TAMBOR DA DIRETA DO DISCO DE EMBREAGEM DO CAMBIO	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		24275605	CONVERSOR DE TORQUE	1	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 9.538,67**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 20.900,67**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1927-5	LUB002	SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		LUB005	SUBSTITUIR FILTRO ÓLEO DE CAMBIO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 138,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		98550134	ÓLEO DO CÂMBIO	10	R$ 98,00	R$ 980,00
		WFC208	FILTRO DE ÓLEO CÂMBIO	1	R$ 225,00	R$ 225,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.205,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.343,00**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		FR006	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 80,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	R$ 279,00	R$ 279,00
		19349225	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	R$ 452,00	R$ 452,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 731,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 811,50**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$ 115,00	R$ 34,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 34,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 45/50 Ah	1	R$ 689,00	R$ 689,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 689,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 723,50**

SERVIÇO 5

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1912-7	SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,0	R$ 115,00	R$ 230,00
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,0	R$ 115,00	R$ 115,00
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,0	R$ 115,00	R$ 115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 460,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
		JG52088071	MOLAS DIANTEIRAS	2	R$ 230,00	R$ 460,00
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1	R$ 375,00	R$ 375,00
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1	R$ 375,00	R$ 375,00
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.650,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 4.110,00**
			SERVIÇO 6			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1971-2	PN001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
		PN002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
		PN009	BALANCEAR RODAS	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 276,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	PNEU DIANTEIRO 205/60R16 92H	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
		N/C	PNEU TRASEIRO 205/60R16 92H	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 2.600,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 2.876,00**
			SERVIÇO 7			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 230,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 230,00**
			SERVIÇO 8			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1954-2	PINT013	POLIR GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAFISMO DO CAPÔ	7,00	R$ 115,00	R$ 805,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 805,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 805,00**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 18.413,67**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 13.386,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 31.799,67**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 047/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM		**MODELO**	**SPIN LS**	**Ano:**	**2019**	**Placa:**	**EOB-3960**
Chassis: 9BGJD7520LB110230						**Patrimônio:**	**219007289-J**
KM: 172.595		**PREFIXO: 48108**				**Combustível:**	**FLEX**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1922-4	ARR023	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO	0,30	R$ 115,00	R$ 34,50
		ARR001	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		ARR002	SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA	1,20	R$ 115,00	R$ 138,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 287,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$ 42,00	R$ 252,00
		95048411	RESERVATORIO DE EXPANSÃO	1	R$ 480,00	R$ 480,00
		24591057	BOMBA DE AGUA	1	R$ 340,00	R$ 340,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.072,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.359,50**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 115,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	R$ 279,00	R$ 279,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 279,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 394,00**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 57,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 60 Ah	1	R$ 689,00	R$ 689,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 689,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 746,50**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
		SUSP002	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00

A	1912-7	SUSP007	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		SUSP008	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.035,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1	R$ 362,00	R$ 362,00
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1	R$ 362,00	R$ 362,00
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		52128042	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
		52149418	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
		52181722	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 205,00	R$ 410,00
		52151665	BIELETA	2	R$ 105,00	R$ 210,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 4.644,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 5.679,00**

SERVIÇO 5

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1886-4	DIR005	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	1,50	R$ 115,00	R$ 172,50
		DIR006	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	1,50	R$ 115,00	R$ 172,50
		DIR018	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		DIR019	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 575,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		680647	BRAÇO AXIAL	2	R$ 249,34	R$ 498,68
		52112626	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
		52112625	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 798,68**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.373,68**

SERVIÇO 6

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,70	R$ 115,00	R$ 310,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$310,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 310,50**

SERVIÇO 7

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1932-1	ALM022	SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
		ALM023	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
		ALM046	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	0,50	R$ 115,00	R$ 57,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 230,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		54588545	JOGO DE CABO DE VELAS	1	R$ 170,00	R$ 170,00
		93206675	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	1	R$ 188,84	R$ 188,84
		24579154	SONDA LAMBDA	1	R$ 782,00	R$ 782,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.140,84**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.370,84**

SERVIÇO 8

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	9179-0	REPMOT006	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
		REPMOT008	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	1,20	R$ 115,00	R$ 138,00
		REPMOT009	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	1,00	R$ 115,00	R$ 115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 483,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		93353848	KIT CORREIA DENTADA	1	R$ 349,33	R$ 349,33
		52173793	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1	R$ 395,00	R$ 395,00
		52175577	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1	R$ 349,00	R$ 349,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 1.093,33**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 1.576,33**

SERVIÇO 9

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
		PN001	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
		PN002	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00

A	1971-2	PN003	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
		PN004	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R$ 115,00	R$ 23,00
		PN009	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75
		PN010	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75
		PN011	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75
		PN012	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R$ 115,00	R$ 28,75
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 207,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		PNEU195	PNEU 195/65R15	5	R$ 612,00	R$ 3.060,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 3.060,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 3.267,00**
			SERVIÇO 10			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1954-2	PINT032	PINTAR CAPUZ INCLUSO INCLUSO PREPARAÇÃO	7,00	R$ 115,00	R$ 805,00
		PINT013	POLIR GERAL COM RETIRADA DE GRAFISMO	7,00	R$ 115,00	R$ 805,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$ 1.610,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	LATA DE TINTA BRANCA	1	R$ 390,00	R$ 390,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ 390,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 2.000,00**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$ 13.166,85**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$ 4.910,50**
					VALOR TOTAL	**R$ 18.077,35**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referência: Projeto Básico nº 48BPMI - 049/07/25

DADOS DA VIATURA

Marca: GM	**MODELO**	**SPIN LS**	**Ano:**	**2019**	**Placa: FPP-0226**
Chassis: 9BGJD7520LB109306			**Patrimônio:**		**219007691-N**
KM: 212.602		**PREFIXO: 48204**		**Combustível:**	**FLEX**

DADOS DO CLIENTE

Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE	**CNPJ:**	**04.198.514/0127-56**
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP		
Telefone: (19) 3873-2603	**e-mail**	**cpi9subfrota@policiamilitar.sp.gov.br**
Oficial Regimental : 1º Ten PM CERON		

SERVIÇO 1

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1971-2	PLN001	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN002	SUBSTITUIR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN003	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN004	SUBSTITUIR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDA	0,50	R$115,00	R$57,50
		PLN009	BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		PLN010	BALANCEAMENTO RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00	R$115,00	R$115,00
		PLN011	BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		PLN012	BALANCEAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	1,00	R$115,00	R$115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$690,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	PNEU 195/65R15	4	R$630,00	R$2.520,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$2.520,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$3.210,00**

SERVIÇO 2

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1922-4	ARR023	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE EXPANSÃO	0,50	R$115,00	R$57,50
		ARR001	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	1,50	R$115,00	R$172,50
		ARR002	SUBSTITUIR BOMBA DE AGUA	1,50	R$115,00	R$172,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$402,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	6	R$42,00	R$252,00
		95048411	RESERVATORIO DE EXPANSÃO	1	R$480,00	R$480,00
		24591057	BOMBA DE AGUA	1	R$340,00	R$340,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$1.072,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.474,50**

SERVIÇO 3

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1906-2	FR016	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00	R$115,00	R$115,00
		FR006	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,00	R$115,00	R$115,00
		FR025	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1,00	R$115,00	R$115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$345,00**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		52131193	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	R$279,00	R$279,00
		19349225	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	R$652,00	R$652,00
		52130719	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	1	R$990,00	R$990,00
		HF51H	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	R$589,00	R$1.178,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$3.099,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$3.444,00**

SERVIÇO 4

	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
A	1871-6	ELET004	SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R$115,00	R$34,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$34,50**

	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
B		N/C	BATERIA 60 Ah	1	R$ 789,00	R$789,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$789,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$823,50**

SERVIÇO 5

CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	SUSP001	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00	R$115,00	R$230,00
	SUSP002	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,20	R$115,00	R$138,00

A	1912-7	SUSP007	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		SUSP008	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00	R$115,00	R$115,00
		SUSP009	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	1,20	R$115,00	R$138,00
		SUSP010	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,20	R$115,00	R$138,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$874,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		95227628	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$520,00	R$1.040,00
		95940539	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	1	R$374,17	R$374,17
		95940540	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	1	R$376,00	R$376,00
		52157925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	R$800,00	R$800,00
		52157934	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	R$800,00	R$800,00
		52128042	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1	R$450,00	R$450,00
		52149418	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO	1	R$450,00	R$450,00
		52181722	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$255,00	R$510,00
		52151665	BIELETA	2	R$105,00	R$210,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$5.010,17**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$5.884,17**
			SERVIÇO 6			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1886-4	DIR005	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	1,00	R$115,00	R$115,00
		DIR006	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	1,00	R$115,00	R$115,00
		DIR018	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,80	R$115,00	R$92,00
		DIR019	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,80	R$115,00	R$92,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$414,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		680647	BRAÇO AXIAL	2	R$250,00	R$500,00
		52112626	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1	R$150,00	R$150,00
		52112625	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1	R$150,00	R$150,00
						R$800,00
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.214,00**
			SERVIÇO 7			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1901-1	AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	2,00	R$115,00	R$230,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$230,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$ -**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$ 230,00**
			SERVIÇO 8			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1932-1	ALM022	SUBSTITUIR JOGO DE CABO DE VELAS	0,90	R$115,00	R$103,50
		ALM023	SUBSTITUIR VELA DE IGNIÇÃO	1,00	R$115,00	R$115,00
		ALM046	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	1,00	R$115,00	R$115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$333,50**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		54588545	jogo de cabo de velas	1	R$170,00	R$170,00
		93206675	jogo vela de ignição	1	R$150,00	R$150,00
		24579154	SONDA LAMBDA	1	R$782,00	R$782,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$1.102,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.435,50**
			SERVIÇO 9			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	9179-0	REPMOT006	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	2,00	R$115,00	R$230,00
		REPMOT008	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	1,00	R$115,00	R$115,00
		REPMOT009	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	1,00	R$115,00	R$115,00
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$460,00**
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		93353848	KIT CORREIA DENTADA	1	R$350,00	R$350,00
		52173793	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1	R$385,00	R$385,00
		52175577	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1	R$344,50	R$344,50
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$1.079,50**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$1.539,50**
			SERVIÇO 10			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1865-1	EQP021	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,50	R$115,00	R$57,50
					TOTAL DOS SERVIÇOS :	**R$57,50**

B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		N/C	JOGO DE TAPETE	1	R$262,00	R$262,00
					TOTAL DAS PEÇAS :	**R$262,00**
					TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :	**R$319,50**
					VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS	**R$15.733,67**
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**R$3.841,00**
					VALOR TOTAL	**R$19.574,67**

1- Não será necessário à utilização de serviço de guincho.